

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

Eu, _____, matrícula nº _____, exercendo a função/cargo _____, vinculado(a) ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, para fins de participação no processo seletivo regido pelo Edital nº 02/2026 da UNICORP-TJBA, referente ao XIV Seminário Nacional do Instituto Baiano de Direito Processual Penal – IBADPP, DECLARO:

I – possuir atuação com pertinência temática às áreas relacionadas às ciências criminais;

II – não me encontrar em estágio probatório;

III – estar em efetivo exercício das atividades funcionais no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;

IV – não ter sido contemplado(a), pela UNICORP-TJBA, em sorteio referente à edição anterior do Seminário Nacional do Instituto Baiano de Direito Processual Penal – IBADPP;

V – estar ciente das normas estabelecidas no Edital nº 02/2026 da UNICORP-TJBA, especialmente quanto às regras relativas à desistência e ao eventual ressarcimento de valores à Administração.

Declaro, ainda, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Salvador, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

PORTARIA N. 59, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Altera a composição da Comissão de Direito Internacional e Relações Internacionais da UNICORP.

O DIRETOR-GERAL DA UNIVERSIDADE CORPORATIVA MINISTRO HERMES LIMA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA – UNICORP-TJBA e ESCOLA SUPERIOR DE MAGISTRADOS E SERVIDORES JUDICIÁRIOS DO ESTADO DA BAHIA - MASB, no uso de suas atribuições legais e administrativas;

CONSIDERANDO a previsão do art. 4º-A, §4º, da Resolução nº 22, de 21 de novembro de 2008, alterado pela Resolução nº 27, de 07 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão de Direito Internacional e Relações Internacionais da Universidade Corporativa do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, que passa a ser composto pelos seguintes membros:

I - Desembargadora Maria de Lourdes Pinho Medauar, na qualidade de Presidente;

II - Desembargador Maurício Kertzman Szporer, na qualidade de Vice-Presidente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 22 de 16 dezembro de 2022.

Salvador, em 01 de julho de 2026.

Desembargador GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Diretor-Geral da UNICORP-TJBA

MINISTÉRIO PÚBLICO

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO

Em 1º de julho de 2026, na forma dos artigos 171 a 178 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, foram distribuídos, por meio eletrônico e em ato público, com encaminhamento imediato ao Relator, os seguintes procedimentos:

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.337614/2025

ORIGEM: 12ª Promotoria de Justiça de Juazeiro

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

- Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.337919/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Irecê

ASSUNTO: Direito Ambiental > Dano Ambiental

INTERESSADO(A)(S): CEAT; RM Engenharia e Serviços Ltda

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

NOTÍCIA DE FATO Nº 696.9.302660/2026

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Candeias

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Direito de Acesso à Informação

INTERESSADO(A)(S): Manoel Gomes dos Santos Filho

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.225897/2026

ORIGEM: 21ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Concurso para Servidor

INTERESSADO(A)(S): Sílvia Araújo dos Santos Feitosa

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.230022/2021

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Irecê

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Geny Feitosa Ramos

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

NOTÍCIA DE FATO Nº 593.9.541272/2025

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Barreiras

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Correção de Illegalidade e/ou Melhoria da Eficiência Policial

INTERESSADO(A)(S): Eric Alves da Cunha

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

INQUÉRITO CIVIL Nº 646.9.273955/2021

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Itabuna

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Município de Itabuna; Uildson Henrique Nascimento

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.193039/2021

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito da Saúde > Pública > Sistema Único de Saúde

INTERESSADO(A)(S): Daniela Castellucci; População de Nordestina

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.551915/2022

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Organização Político

Administrativa/Administração Pública > Conselhos Regionais de Fiscalização Profissional e Afins > Exercício Profissional

- Direito Penal > Contravenções Penais > Exercício Ilegal de Profissão ou Atividade

INTERESSADO(A)(S): Anônimo

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 185.9.5224/2017

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Mucuri

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Fiscalização > Inspeção

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Mucuri-Ba; Moradores da Rua Oscar Teixeira de Siqueira- Mucuri

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

NOTÍCIA DE FATO Nº 593.9.323497/2026

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Barreiras

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.131377/2026

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 7º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra as Finanças Públicas > Má-gestão praticada por Prefeitos e Vereadores

- Direito do Trabalho > Direito Individual do Trabalho > Comissão de Representantes dos Empregados > Constituição e Composição > Eleição

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.446911/2022

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Acumulação de Cargos > Limite de Carga Horária - Jornada Semanal

INTERESSADO(A)(S): André Luiz Andrade; Eliete de Andrade Araújo; Fernanda Oliveira de Almeida; Antônio Carlos Amorim Guimarães

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 646.9.181247/2025

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Itabuna

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Rene José Delgado Reyes

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.311454/2026

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Candeias

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Praticados por Funcionários Públicos Contra a Administração em Geral > Prevaricação

INTERESSADO(A)(S): Pedro Paulo Sousa Leal de Santana

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

INQUÉRITO CIVIL Nº 719.9.59917/2018

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Andaraí

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Flora

- Direito do Consumidor > Responsabilidade do Fornecedor > Produto Impróprio

INTERESSADO(A)(S): Esmael Viana Braga

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.644451/2024

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Valença

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Abuso de Poder

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Fiscalização > Competência do Órgão Fiscalizador

INTERESSADO(A)(S): Município de Valença; Esli Souza da Silva

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

NOTÍCIA DE FATO Nº 007.9.21076/2026

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Amargosa

ASSUNTO: Direito da Saúde > Pública > Fornecimento de Medicamentos > Registrado na Anvisa > Padronizado

INTERESSADO(A)(S): Daniele Lima Damacena; Mateus Lima Cabral; Ministério Público do Estado da Bahia; Município de Amargosa

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 152.0.199594/2016

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Andaraí

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital

INTERESSADO(A)(S): Câmara de Vereadores do Município de Mucugê

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 352.9.198466/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Valente

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Saúde > Tratamento Médico - hospitalar > Atendimento/Tratamento Ambulatorial

INTERESSADO(A)(S): Município de Valente; Jailda Lopes de Lima Ribeiro

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.408225/2024

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Parcelamento do Solo

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Concessão/Permissão/ Autorização > Tabelionatos, Registros, Cartórios > Registro de Imóveis

INTERESSADO(A)(S): Condomínio Unique Beach House; Pessoa Jurídica - Desconhecido(a)

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

INQUÉRITO CIVIL Nº 598.9.224670/2025

ORIGEM: 11ª Promotoria de Justiça de Juazeiro

ASSUNTO: Direito à Educação > Avaliação e Controle > Autorização de Funcionamento/Fiscalização de Estabelecimentos de Ensino

INTERESSADO(A)(S): Lemos Empreendimentos Educacionais Ltda

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 709.9.563500/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Simões Filho

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Conselhos Tutelares

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.179337/2026

ORIGEM: Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Irregularidade no Atendimento

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoa Idosa > Direitos e Garantias Fundamentais

INTERESSADO(A)(S): Conrado Filho

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.479890/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Milena Góes de Cerqueira; Nank Gastrobar

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.96169/2022

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Ambiental > Dano Ambiental

- Direito Ambiental > Poluição

- Direito Ambiental > Área de Preservação Permanente

- Direito Ambiental > Gestão Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Secretaria de Meio Ambiente e de Infraestrutura de Queimadas

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

NOTÍCIA DE FATO Nº 702.9.617586/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Jacobina

ASSUNTO: Direito Processual Civil e do Trabalho > Recurso > Cabimento > Pressupostos Extrínsecos > Tempestividade

- Direito Processual Civil e do Trabalho > Processo e Procedimento > Provas > Juntada na Fase Recursal

INTERESSADO(A)(S): Reveste Bege - Revestimentos em Bege Bahia Ltda

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

Salvador, 1º de julho de 2026.

ANDRÉ LUÍS LAVIGNE MOTA

Promotor de Justiça

Secretário-Geral

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**GABINETE****ATO Nº 396, DE 1º DE JULHO DE 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei no 8.966, de 23 de dezembro de 2003, resolve EXONERAR, a pedido, a partir de 06 de julho de 2026, a servidora indicada abaixo, conforme segue:

| NOME | CARGO | SÍMBOLO |
|-------------------------|--|---------|
| ERLANE DOS SANTOS COSTA | ASSESSOR JURÍDICO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA | CMP-2 |

Salvador, 1º de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 397, DE 1º DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VI, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei no 8.966, de 22 de dezembro de 2003, resolve NOMEAR, a partir da publicação deste Ato, o indicado abaixo, conforme segue:

| NOME | CARGO | SÍMBOLO |
|----------------------|--|---------|
| IVAN DE DEUS SANTANA | ASSESSOR JURÍDICO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA | CMP-2 |

Salvador, 1º de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL

ATO Nº 374, DE 25 DE JUNHO DE 2026*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos artigos 15, incisos V e VI e 268, §1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e com o Ato nº 141, de 16 de março de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100746/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça DINALMARI MENDONÇA MESSIAS, para exercer, interinamente, a função de Coordenador da Promotoria de Justiça Regional de Eunápolis, durante o período de 13/7/2026 a 17/7/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 25 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

*Retifica publicação feita no DJE, edição nº 4.065, de 26/6/2026.

ATO Nº 395, DE 1º DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, X, "b", 43, II, e 268, §1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e com o Ato nº 141, de 16 de março de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101559/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça DINALMARI MENDONÇA MESSIAS, para exercer, interinamente, a função de Coordenador da Promotoria de Justiça Regional de Eunápolis, no dia 10/7/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 1º de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2938, DE 1º DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §9º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 95134/2026, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 2752/2026, publicado na edição do DJE de 18/6/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em MEDEIROS NETO - PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 1º de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2986, DE 1º DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §9º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 91302/2026, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 2845/2026, publicado na edição do DJE de 26/6/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em VITÓRIA DA CONQUISTA - 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 1º de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2987, DE 1º DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91302/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, até o dia 15/7/2026, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA | TITULAR | ATRIBUIÇÕES |
|--|------------------------|---|
| Vitória da Conquista - 16ª Promotoria de Justiça | Tatyane Miranda Caires | Resolução OECP nº 10/2024 - Data de Publicação: 22/5/2024 Controle Externo da Atividade Policial Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico |

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subseqüentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 1º de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2988, DE 1º DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §9º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 100551/2026, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 2849/2026, publicado na edição do DJE de 26/6/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em SALVADOR - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TÓXICOS E ENTORPECENTES - 3º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 1º de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2989, DE 1º DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100551/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, contado da designação até o dia 30/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA | TITULAR | ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 1/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025) |
|--|-----------------------------|--|
| Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 3º Promotor(a) de Justiça | Ana Paula Coité de Oliveira | Atuação perante a 1ª Vara Criminal de Tóxicos e Entorpecentes, Atendimento ao Público, Investigação Criminal, Acordo de não Persecução Penal, Turmas Recursais (Atuação de natureza criminal) e atuação nos inquéritos policiais e processos em tramitação nas Varas das Garantias |

- Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
- Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
- Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
- Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
- Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
- A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
- Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
- Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 1º de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2990, DE 1º DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100061/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 2847/2026, publicado na edição do DJE de 26/06/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de até 3 (três) meses, contados da designação, em SALVADOR - 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA, atuando em procedimentos extrajudiciais e processos judiciais criminais e participação em audiências, acompanhamento processual, atendimento ao público e demais atos correlatos, em auxílio à Promotora de Justiça LUCIANA MACHADO DOS SANTOS MAIA:

| INSCRITOS | TITULARIDADE | DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO | ENTRÂNCIA | ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA |
|------------------------|--|---------------------------------------|-----------|--------------------------|
| Ana Carla Fonseca Lago | Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça | 0 | Final | 50 |

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

Seguindo a ordem de classificação, a Secretaria-Geral notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até as 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, nos termos do art. 5º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A lista dos habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária.

O membro do Ministério Público designado para funcionar em auxílio observará frequência que não prejudique a normalidade da prestação do serviço afeto à Promotoria de Justiça de sua titularidade, obrigando-se a encaminhar relatório mensal de atividades à Corregedoria-Geral, no período compreendido entre o dia 5 e o último dia do mês subsequente ao mês de referência,

exclusivamente por meio de formulário disponível no Sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação – IDEA (art. 6º do Ato Normativo Conjunto nº 01/2020).

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 1º de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2991, DE 1º DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §9º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 100509/2026, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do EDITAL Nº 2761/2026, publicado na edição do DJE de 26/6/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em JACOBINA - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 1º de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2992, DE 1º DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §9º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92278/2026, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do edital nº 2746/2026, publicado na edição do DJE de 18/6/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em LAJE - PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 1º de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2993, DE 1º DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92278/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA | TITULAR | ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012) |
|------------------------------|---------------------|--|
| Laje - Promotoria de Justiça | Ausência de Titular | Atribuição Plena |

- Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
- Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
- Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade

ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;

4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 1º de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2994, DE 1º DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101106/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 13/7/2026 a 17/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA | TITULAR | ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 1/2024 - Data de Publicação: 31/1/2024) |
|---------------------------------------|----------------------------------|--|
| Alagoinhas - 7ª Promotoria de Justiça | Samara Moura Valença de Oliveira | Controle Externo da Atividade Policial Júri |

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 1º de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2995, DE 1º DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, V, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 100933/2026, TORNA PÚBLICO O CANCELAMENTO do edital nº 2809/2026, publicado na edição do DJE de 25/6/2026, referente à substituição em SANTO ANTÔNIO DE JESUS - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, desconsiderando-se as habilitações já realizadas.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 1º de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2996, DE 1º DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101190/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 7/12/2026 a 16/12/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA | TITULAR | ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 21/2020 - Data de Publicação: 18/12/2020) |
|---|---------------------------------|---|
| Salvador - 13ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça | Márcia Cândia Santos Villasboas | Atuação perante a 9ª Vara de Família e atendimento ao público na respectiva área de atuação, Centros Judiciários de Solução Consensual de Conflitos - CEJUSC FAMÍLIA, Coordenação Jurídica dos Balcões de Justiça e Cidadania e atendimento ao público na respectiva área de atuação, Atuação Judicial e Extrajudicial na área de Família, Sucessões, Interditos, Órfãos e Ausentes (atendimento ao público e adoção das medidas resolutivas) |

- Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
- Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
- Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
- Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
- Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
- A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
- Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
- Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 1º de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2997, DE 1º DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §9º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98832/2026, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do edital nº 2968/2026, publicado na edição do DJE de 1º/7/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em SALVADOR - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 1º de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2998, DE 1º DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101444/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a participar das audiências designadas no âmbito do MUTIRÃO DE AUDIÊNCIAS NA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA, EM DECORRÊNCIA DO PROJETO PROTEGE, ORGANIZADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, nos dias 8/7/2026, 15/7/2026, 22/7/2026 e 29/7/2026.

1. Serão selecionados 4 (quatro) interessados, na forma do §3º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, tendo preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no 5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 1º de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2999, DE 1º DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §9º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 87086/2025, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do edital nº 2967/2026, publicado na edição do DJE de 1º/7/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em CONCEIÇÃO DO JACUIPE - PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 1º de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3000, DE 1º DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 87086/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA | TITULAR | ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012) |
|--|---------------------|---|
| Conceição do Jacuípe - Promotoria de Justiça | Ausência de Titular | Atribuição Plena |

- Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
- Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
- Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
- Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
- Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
- A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
- Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
- Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 1º de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2549, DE 1º DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101189/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 2945/2026, publicado na edição do DJE de 30/6/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça MATHEUS POLLI AZEVEDO, titular da 7ª Promotoria de Justiça de Jequié, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 9/11/2026 a 18/11/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, em substituição à Promotora de Justiça titular:

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA | TITULAR | ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 21/2020 - Data de Publicação: 18/12/2020) |
|---|---------------------------------|---|
| Salvador - 13ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça | Márcia Câncio Santos Villasboas | Atuação perante a 9ª Vara de Família e atendimento ao público na respectiva área de atuação, Centros Judiciários de Solução Consensual de Conflitos - CEJUSC FAMÍLIA, Coordenação Jurídica dos Balcões de Justiça e Cidadania e atendimento ao público na respectiva área de atuação, Atuação Judicial e Extrajudicial na área de Família, Sucessões, Interditos, Órfãos e Ausentes (atendimento ao público e adoção das medidas resolutivas) |

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 1º de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2550, DE 1º DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101187/2026, assim como a relação de inscitos constante do edital nº 2944/2026, publicado na edição do DJE de 30/6/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça MATHEUS POLLI AZEVEDO, titular da 7ª Promotoria de Justiça de Jequié, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 29/7/2026 a 7/8/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, em substituição à Promotora de Justiça titular:

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA | TITULAR | ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 21/2020 - Data de Publicação: 18/12/2020) |
|---|---------------------------------|---|
| Salvador - 13ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça | Márcia Cância Santos Villasboas | Atuação perante a 9ª Vara de Família e atendimento ao público na respectiva área de atuação, Centros Judiciários de Solução Consensual de Conflitos - CEJUSC FAMÍLIA, Coordenação Jurídica dos Balcões de Justiça e Cidadania e atendimento ao público na respectiva área de atuação, Atuação Judicial e Extrajudicial na área de Família, Sucessões, Interditos, Órfãos e Ausentes (atendimento ao público e adoção das medidas resolutivas) |

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 1º de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2551, DE 1º DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101570/2026, INDICA a Promotora de Justiça ANA CARLA FONSECA LAGO para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 018ª Zona Eleitoral – Salvador/BA, no dia 30/6/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça LEILA ADRIANA VIEIRA SEIJO DE FIGUEIREDO.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 1º de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2552, DE 1º DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 2º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101586/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça Substituto IGOR SAULO FERREIRA ROCHA ASSUNÇÃO, em exercício na Promotoria de Justiça de Itabela, para participar, telepresencialmente, da audiência designada nos autos do processo nº 8006816-54.2024.8.05.0049, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Capim Grosso, no dia 1º/7/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 1º de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2553, DE 1º DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101563/2026, INDICA o Promotor de Justiça FRANCISCO DE FREITAS JUNIOR para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 117ª Zona Eleitoral – Urandi/BA, no período de 13/7/2026 a 17/7/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça GABRIELLY COUTINHO SANTOS.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 1º de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2554, DE 1º DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101559/2026, INDICA o Promotor de Justiça JOÃO ALVES DA SILVA NETO para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 188ª Zona Eleitoral – Eunápolis/BA, no dia 10/7/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição ao Promotor de Justiça HELBER LUIZ BATISTA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 1º de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2555, DE 1º DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 5º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101619/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça MAURÍCIO JOSÉ FALCÃO FONTES, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Candeias, para participar, telepresencialmente, da audiência designada nos autos do processo nº 8001955-33.2026.8.05.0250, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Simões Filho, no dia 1º/7/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 1º de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2556, DE 1º DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101518/2026, INDICA o Promotor de Justiça ALEX BEZERRA BACELAR para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 064ª Zona Eleitoral – Guanambi/BA, no dia 6/7/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição ao Promotor de Justiça FRANCISCO DE FREITAS JUNIOR.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 1º de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2557, DE 1º DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA nº 101278/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça SAMMUEL DE OLIVEIRA LUNA, titular da 9ª Promotoria de Justiça de Juazeiro, para exercer, na qualidade de segundo substituto automático, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 6/7/2026 a 10/7/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, em substituição ao Promotor de Justiça titular:

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA | TITULAR | ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 22/2025 - Data de Publicação: 14/5/2025) |
|-------------------------------------|---------------------------------|---|
| Juazeiro - 5ª Promotória de Justiça | Raimundo Nonato Santana Moinhos | Júri |

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 1º de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2558, DE 1º DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no §1º do art. 1º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94650/2026, assim como a lista de inscitos constante do edital nº 1490/2026, publicado na edição do DJE de 10/4/2026, e o parecer da Corregedoria-Geral, PRORROGA A DESIGNAÇÃO da Promotora de Justiça EDUVIRGES RIBEIRO TAVARES, titular da Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público da Capital - 8º Promotor(a) de Justiça, para exercer auxílio ao Promotor de Justiça titular ou de quem esteja designado para substituí-lo, conforme especificado, no período de 18/7/2026 a 17/10/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração:

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA | TITULAR | ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 6/2020 - Data de Publicação: 6/2/2020) |
|--|---------------------|---|
| Valença - 5ª Promotoria de Justiça | Ausência de Titular | Criminal Infância e Juventude (Cível e Criminal) |
| FUNÇÕES EXERCIDAS PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA AUXILIAR DESIGNADA: | | |
| Atuação nos inquéritos policiais e procedimentos extrajudiciais. | | |

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 1º de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2559, DE 1º DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 2º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100785/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça CAROLINE MARONITA STANGE, titular da 6ª Promotoria de Justiça de Candeias, para participar, telepresencialmente, das audiências designadas nos autos dos processos nºs 8002567-19.2023.8.05.0074, 0000479-28.2015.8.05.0074, 0000079-48.2014.8.05.0074, 0000460-17.2018.8.05.0074, 0000660-92.2016.8.05.0074 e 0001718-14.2008.8.05.0074, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Dias D'Ávila, no dia 7/7/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 1º de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2560, DE 1º DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100063/2026, REVOGA a Portaria nº 2307/2026, publicada na edição do DJE de 17/6/2026, que designou a Promotora de Justiça JOSEANE MENDES NUNES, titular da 8ª Promotoria de Justiça de Juazeiro, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua titularidade ou anterior designação, as atribuições da 2ª Promotoria de Justiça de Remanso.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 1º de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2561, DE 1º DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100063/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 2656/2026, publicado na edição do DJE de 16/6/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça MILLEN CASTRO MEDEIROS DE MOURA, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Itapetinga, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 6/7/2026 a 10/7/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA | TITULAR | ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 7/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025) |
|------------------------------------|---------------------|---|
| Remanso - 2ª Promotória de Justiça | Ausência de Titular | Controle Externo da Atividade Policial Criminal Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Execuções Penais Crime de Pequeno Potencial Ofensivo Infância e Juventude (Cível e Criminal) Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal) Júri Tóxicos Atendimento ao Público |

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 1º de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2562, DE 1º DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101298/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 2946/2026, publicado na edição do DJE de 30/6/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça MILLEN CASTRO MEDEIROS DE MOURA, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Itapetinga, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 6/7/2026 a 10/7/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA | TITULAR | ATRIBUIÇÕES (Lei 14.313/2021 - Data de Publicação: 4/5/2021) |
|----------------------------------|---------------------|---|
| Sento Sé - Promotoria de Justiça | Ausência de Titular | Atribuição Plena |

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 1º de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2563, DE 1º DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101298/2026, INDICA o Promotor de Justiça MILLEN CASTRO MEDEIROS DE MOURA para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 96ª Zona Eleitoral – Sento Sé/BA, no período de 6/7/2026 a 10/7/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição ao Promotor de Justiça RAIMUNDO NONATO SANTANA MOINHOS.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 1º de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2564, DE 1º DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101524/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça KARINA COSTA FREITAS, titular da Promotoria de Justiça de Itororó, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 800619-22.2025.8.05.0155, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Macarani, no dia 6/7/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 1º de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2565, DE 1º DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94382/2026, REVOGA a Portaria nº 1053/2026, publicada na edição do DJE de 1º/4/2026, que designou o Promotor de Justiça RICARDO DE ASSIS ANDRADE, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Camaçari, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua titularidade ou anterior designação, as atribuições da 5ª Promotoria de Justiça de Simões Filho.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 1º de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2566, DE 1º DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 78631/2025, REVOGA a Portaria nº 1318/2025, publicada na edição do DJE de 1º/4/2025, que designou o Centro de Autocomposição e Construção de Consensos - COMPOR, para atuar no expediente registrado no IDEA sob o nº 003.0.102961/2012, em trâmite na Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo da Capital - 1º Promotor(a) de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 1º de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2567, DE 1º DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no §1º do art. 1º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100061/2026, assim como a lista de inscritos constante do edital nº 2990/2026, publicado na edição do DJE de 6/7/2026, e o parecer da Corregedoria-Geral, DESIGNA a Promotora de Justiça ANA CARLA FONSECA LAGO, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Família da Capital - 2º Promotor de Justiça, para exercer auxílio ao Promotor de Justiça titular ou de quem esteja designado para substituí-lo, conforme especificado, no período de 6/7/2026 a 5/10/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração:

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA | TITULAR | ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 1/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025) |
|--|---------------------------------|--|
| Salvador - 15ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor de Justiça | Luciana Machado dos Santos Maia | Atuação perante a 5ª Vara de Sucessões, Órfãos, Interditos e Ausentes, e atendimento ao público na respectiva área de atuação, Centros Judiciários de Solução Consensual de Conflitos - CEJUSC FAMÍLIA, Coordenação Jurídica dos Balcões de Justiça e Cidadania e atendimento ao público na respectiva área de atuação, Atuação Judicial e Extrajudicial na área de Família, Sucessões, Interditos, Órfãos e Ausentes. |
| FUNÇÕES EXERCIDAS PELO(A) PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA AUXILIAR DESIGNADO(A): | | |
| Atuação em procedimentos extrajudiciais e processos judiciais criminais e participação em audiências, acompanhamento processual, atendimento ao público e demais atos correlatos | | |

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 1º de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2568, DE 1º DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no §1º do art. 1º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94722/2026, assim como a lista de inscritos constante do edital nº 1519/2026, publicado na edição do DJE de 17/4/2026, e o parecer da Corregedoria-Geral, PRORROGA A DESIGNAÇÃO do Promotor de Justiça FERNANDO ROGÉRIO PESSOA VILA NOVA FILHO, titular da 9ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso, para exercer auxílio à Promotora de Justiça Substituta em exercício ou de quem esteja designado para substituí-la, conforme especificado, no período de 23/7/2026 a 22/10/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração:

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA | PROMOTORA DE JUSTIÇA SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO DE SUBSTITUIÇÃO | ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 5/2024 - Data de Publicação: 15/5/2024) |
|--|--|---|
| Paulo Afonso - 5ª Promotoria de Justiça | Karolyne Colino Santana | Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Tóxicos |
| FUNÇÕES EXERCIDAS PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA AUXILIAR DESIGNADO: | | |
| Atuação em audiências virtuais e inquéritos policiais | | |

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 1º de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2569, DE 1º DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94692/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 2947/2026, publicado na edição do DJE de 30/6/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça JOSEANE MENDES NUNES, titular da 8ª Promotoria de Justiça de Juazeiro, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 31/7/2026 a 18/8/2027, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA | TITULAR | ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 9/2022 - Data de Publicação: 30/3/2022) |
|----------------------------------|---------------------|---|
| Ipirá - 4ª Promotoria de Justiça | Ausência de Titular | Controle Externo da Atividade Policial Criminal Execuções Penais Júri Tóxicos |

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 1º de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2570, DE 1º DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101201/2026, INDICA o Promotor de Justiça RUI GOMES SANCHES JÚNIOR para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 179ª Zona Eleitoral – Jaguarari/BA, no período de 06/07/2026 a 09/07/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça Substituta ISABELA SANTANA DOS SANTOS.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 1º de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2571, DE 1º DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101279/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4113/2024, publicado na edição do DJE de 8/10/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça ARIOMAR JOSÉ FIGUEIREDO DA SILVA, titular da 4ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri da Capital - 2º Promotor(a) de Justiça, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 8001182-43.2025.8.05.0146, em trâmite na Vara do Júri da Comarca de Juazeiro, no dia 9/7/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 1º de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2572, DE 1º DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101259/2026, REVOGA a Portaria nº 2532/2026, publicada na edição do DJE de 1º/7/2026, que designou o Promotor de Justiça JAIR ANTONIO SILVA DE LIMA, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Jacobina, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0000105-39.2018.8.05.0225, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Santa Teresinha, no dia 12/8/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 1º de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2573, DE 1º DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101259/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4427/2024, publicado na edição do DJE de 8/11/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça AUDO DA SILVA RODRIGUES, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0000105-39.2018.8.05.0225, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Santa Teresinha, no dia 12/8/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 1º de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2574, DE 1º DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no §1º do art. 1º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94989/2026, assim como a lista de inscritos constante do edital nº 1381/2026, publicado na edição do DJE de 7/4/2026, e o parecer da Corregedoria-Geral, PRORROGAA DESIGNAÇÃO do Promotor de Justiça JOSÉ FRANCLIN ANDRADE DE SOUZA, titular da Promotoria de Justiça de Conceição do Almeida, para exercer auxílio ao Promotor de Justiça titular ou a quem esteja designado para substituí-lo, conforme especificado, no período de 13/7/2026 a 12/10/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração:

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA | TITULAR | ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 9/2021 - Data de Publicação: 11/5/2021) |
|--|---------------------|---|
| Nazaré - 1ª Promotoria de Justiça | Ausência de Titular | Controle Externo da Atividade Policial Criminal Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Execuções Penais Crime de Pequeno Potencial Ofensivo Júri Tóxicos |
| FUNÇÕES EXERCIDAS PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA AUXILIAR DESIGNADO: | | |
| Atuação nos inquéritos policiais de réus presos e soltos. | | |

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 1º de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2575, DE 1º DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101302/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 2336/2026, publicado na edição do DJE de 1º/6/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR, titular da 10ª Promotoria de Justiça de Juazeiro, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 800439-63.2022.8.05.0073, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Curaçá, no dia 9/7/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 1º de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2576, DE 1º DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XL, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101541/2026, PÚBLICA, para conhecimento, especialmente dos senhores Advogados, Defensores Públicos e Magistrados, a escala do Plantão do Ministério Público da Região de Plantão nº 5 – Promotorias de Justiça Regionais de Simões Filho e Alagoinhas, na forma seguinte:

| PERÍODO | PROMOTOR DE JUSTIÇA PLANTONISTA |
|---------------------------------------|---------------------------------------|
| 18h de 6/7/2026 às 8h de 13/7/2026 | Dahiane Bulcão Caldas |
| 18h de 13/7/2026 às 8h de 20/7/2026 | Caroline Maronita Stange |
| 18h de 20/7/2026 às 8h de 27/7/2026 | Rafael Macedo Coelho Luz Rocha |
| 18h de 27/7/2026 às 8h de 3/8/2026 | Thiago Lisboa Bahia |
| 18h de 3/8 às 8h de 10/8/2026 | Mariana Meira Porto Castro |
| 18h de 10/8/2026 às 8h de 17/8/2026 | Bruna Gelis Fittipaldi |
| 18h de 17/8/2026 às 8h de 24/8/2026 | Simone Ferreira Lins Rocha |
| 18h de 24/8/2026 às 8h de 31/8/2026 | Lívia Luz Farias |
| 18h de 31/8/2026 às 8h de 7/9/2026 | Rodrigo Pereira Anjo Coutinho |
| 18h de 7/9/2026 às 8h de 14/9/2026 | Maurício José Falcão Fontes |
| 18h de 14/9/2026 às 8h de 21/9/2026 | Patrícia dos Santos Ramos |
| 18h de 21/9/2026 às 8h de 28/9/2026 | Samara Moura Valença de Oliveira |
| 18h de 28/9/2026 às 8h de 5/10/2026 | Áviner Rocha Santos |
| 18h de 5/10/2026 às 8h de 12/10/2026 | Dario José Kist |
| 18h de 12/10/2026 às 8h de 19/10/2026 | Paola Roberta de Souza Estefam |
| 18h de 19/10/2026 às 8h de 26/10/2026 | Catharine Rodrigues de Oliveira Matos |
| 18h de 26/10/2026 às 8h de 2/11/2026 | Patrícia Alves Martins |
| 18h de 2/11/2026 às 8h de 9/11/2026 | Marcelo Miranda Braga |
| 18h de 9/11/2026 às 8h de 16/11/2026 | Rafael de Castro Matias |
| 18h de 16/11/2026 às 8h de 23/11/2026 | Mariana Pacheco de Figueiredo |
| 18h de 23/11/2026 às 8h de 30/11/2026 | Tereza Jozilda Freire de Carvalho |
| 18h de 30/11/2026 às 8h de 7/12/2026 | Luis Felipe Reis de Castro |
| 18h de 7/12/2026 às 8h de 14/12/2026 | Ana Patricia Vieira Chaves Melo |
| 18h de 14/12/2026 às 8h de 19/12/2026 | Dahiane Bulcão Caldas |

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 1º de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2577, DE 1º DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101607/2026, DESIGNA os Promotores de Justiça ANTONIO ALVES PEREIRA NETTO, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Brumado, e TIAGO DE ALMEIDA QUADROS, titular da Promotoria de Justiça de Educação da Capital - 2º Promotor(a) de Justiça, para participarem da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 8003320-50.2024.8.05.0038, em trâmite na Vara do Júri da Comarca de Feira de Santana, nos dias 8/7/2026 e 9/7/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 1º de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2578, DE 1º DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XL, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 100181/2026, PUBLICA, para conhecimento, especialmente dos senhores Advogados, Defensores Públicos e Magistrados, a alteração na escala do Plantão do Ministério Público da Bahia da Região de Plantão nº 9 – Promotorias de Justiça Regionais de Ilhéus e Itabuna na forma seguinte, mantendo-se os demais designados na Portaria nº 1899/2026, publicada no DJE do dia 25/5/2026:

| PERÍODO | PROMOTOR DE JUSTIÇA PLANTONISTA |
|-------------------------------------|---------------------------------|
| 18h de 10/8/2026 às 8h de 17/8/2026 | Bernardo Barbosa Sarkis |
| 18h de 17/8/2026 às 8h de 24/8/2026 | Marco Aurélio Rubick da Silva |

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 1º de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2579, DE 1º DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 3º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101618/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça TIAGO DE ALMEIDA QUADROS, titular da Promotoria de Justiça de Educação da Capital - 2º Promotor(a) de Justiça, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 8001085- 28.2023.8.05.0063, em trâmite na Vara do Júri da Comarca de Conceição do Coité, no dia 23/7/2026, em conjunto com o Promotor de Justiça AUDO DA SILVA RODRIGUES, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 1º de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2580, DE 1º DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91753/2026, REVOGA, a partir de 2/7/2026, a Portaria nº 2033/2026, publicada na edição do DJE de 1º/6/2026, que designou a Promotora de Justiça ANDREA ARIADNA SANTOS CORREIA, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal da Capital - 1º Promotor de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua titularidade ou anterior designação, as atribuições da Promotoria de Justiça de Educação da Capital - 2º Promotor de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 1º de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2581, DE 1º DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101529/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça FERNANDA CAROLINA GOMES PATARO DE QUEIROZ CUNHA, titular da Promotoria de Justiça do Consumidor da Capital - 2º Promotor(a) de Justiça, para exercer, na qualidade de 3º substituto(a) automático(a), cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 6/7/2026 a 7/7/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, atuando, exclusivamente, na prática dos atos processuais e extraprocessuais presenciais previstos, bem como adotando as medidas de urgência que se façam necessárias, mantida a distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais ao Promotor de Justiça titular, na forma do Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019:

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA | TITULAR | ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 1/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025) |
|--|---------------------------------|---|
| Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 4º Promotor(a) de Justiça | Saulo Murilo de Oliveira Mattos | Atuação na defesa dos interesses difusos ou coletivos relacionados com o consumidor (Cível e Criminal), atendimento ao público e atuação nos inquéritos policiais e processos em tramitação nas Varas das Garantias |

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 1º de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2582, DE 1º JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101529/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça FERNANDA CAROLINA GOMES PATARO DE QUEIROZ CUNHA, titular da Promotoria de Justiça do Consumidor da Capital - 2º Promotor(a) de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 6/7/2026 a 7/7/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, atuando, exclusivamente, na prática dos atos processuais e extraprocessuais presenciais previstos, bem como adotando as medidas de urgência que se façam necessárias, mantida a distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais ao Promotor de Justiça em exercício de substituição automática, na forma do Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019:

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA | TITULAR | ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 1/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025) |
|--|-------------------------|---|
| Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 3º Promotor(a) de Justiça | Thelma Leal de Oliveira | Atuação na defesa dos interesses difusos ou coletivos relacionados com o consumidor (Cível e Criminal), atendimento ao público e atuação nos inquéritos policiais e processos em tramitação nas Varas das Garantias |

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 1º de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

ADRIANA TEIXEIRA BRAGA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 101594/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiquidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO.

ANA PATRÍCIA VIEIRA CHAVES MELO, Promotor(a) de Justiça de Conde. SIGA nº 17960.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: PENDENTE CONFIRMAR PERÍODO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021.

ANDERSON FREITAS DE CERQUEIRA, Promotor(a) de Justiça de Vitória da Conquista. SIGA nº 17956.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 30/6/2026 a 30/6/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Inocência de Carvalho Santana - Itabuna - Promotoria de Justiça Especializada em Combate à Sonegação Fiscal, já devidamente cientificado(a).

CRISTINA SEIXAS GRAÇA, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 44899.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 8/7/2026 a 10/7/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Luiza Gomes Amoedo - Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 4º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

DARLUSE RIBEIRO SOUSA MAGALHÃES, Promotor(a) de Justiça de Ilhéus. SIGA nº 4827/2026. Requerimento: Autorização prevista no art. 15, XXXVIII, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996. Decisão: DEFERIDO, na forma do pedido.

DULCE CALMON DE BITTENCOURT PINTO DE ALMEIDA. SIGA nº 101418/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiquidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO.

FÁBIO NUNES BASTOS LEAL GUIMARÃES, Promotor(a) de Justiça de Serrinha - SIGA nº 44866.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 6/7/2026 a 10/7/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Pollyanna Quintela Falconery - Riachão do Jacuípe - 3ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

ÍTALA SUZANA DA SILVA CARVALHO LUZ, Promotor(a) de Justiça de Senhor do Bonfim. SIGA nº 106326.1/2026. Requerimento: Férias. 2026.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 12/07/2026 a 31/07/2026 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

ÍTALA SUZANA DA SILVA CARVALHO LUZ, Promotor(a) de Justiça de Senhor do Bonfim. SIGA nº 15822.3/2026. Requerimento: Licença Prêmio. 4.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

ÍTALA SUZANA DA SILVA CARVALHO LUZ, Promotor(a) de Justiça de Senhor do Bonfim. SIGA nº 15823.3/2026. Requerimento: Licença Prêmio. 4.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

ÍTALA SUZANA DA SILVA CARVALHO LUZ, Promotor(a) de Justiça de Senhor do Bonfim. SIGA nº 15824.3/2026. Requerimento: Licença Prêmio. 4.3. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

ÍTALA SUZANA DA SILVA CARVALHO LUZ, Promotor(a) de Justiça de Senhor do Bonfim. SIGA nº 15825.3/2026. Requerimento: Licença Prêmio. 5.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

ÍTALA SUZANA DA SILVA CARVALHO LUZ, Promotor(a) de Justiça de Senhor do Bonfim. SIGA nº 15826.3/2026. Requerimento: Licença Prêmio. 5.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

ÍTALA SUZANA DA SILVA CARVALHO LUZ, Promotor(a) de Justiça de Senhor do Bonfim. SIGA nº 15827.3/2026. Requerimento: Licença Prêmio. 5.3. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

JOÃO MANOEL SANTANA RODRIGUES, Promotor(a) de Justiça de Santo Antônio de Jesus. SIGA nº 17890.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 6/7/2026 a 6/7/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Felipe Otaviano Ranauro - Santo Antônio de Jesus - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

MÁRCIA REGINA RIBEIRO TEIXEIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 44960.7/2026. Requerimento: Interrupção de autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 29/6/2026 a 1/7/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019.

MÁRCIA REGINA RIBEIRO TEIXEIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 15805.3/2026. Requerimento: Transferência de Licença Prêmio. 7.3. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de 'Pendente Confirmar Período' para o período de 6/7/2026 a 15/7/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Grace de Menezes Campelo Apolonis - Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 2º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

MÁRCIA REGINA RIBEIRO TEIXEIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 15806.3/2026. Requerimento: Transferência de Licença Prêmio. 7.3. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de 'Pendente Confirmar Período' para o período de 16/7/2026 a 25/7/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Grace de Menezes Campelo Apolonis - Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 2º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

MARIA ALICE MIRANDA DA SILVA, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 44970.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Procuradoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 6/7/2026 a 9/7/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Procurador(a) de Justiça Márcia Regina dos Santos Virgens - Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 18º Procurador(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

MARIA AUGUSTA SANTOS DE CARVALHO, Promotor(a) de Justiça de Lauro de Freitas. SIGA nº 15808.3/2026. Requerimento: Transferência de Licença Prêmio. 3.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

MAYANNA FERREIRA RIBEIRO FLORIANO, Promotor(a) de Justiça de Ilhéus. SIGA nº 4825/2026. Requerimento: Autorização prevista no art. 15, XXXVIII, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996. Decisão: DEFERIDO, na forma do pedido.

MOISES GUARNIERI DOS SANTOS, Promotor(a) de Justiça de Teixeira de Freitas. SIGA nº 17907.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 7/7/2026 a 8/7/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça José Dutra de Lima Júnior - Teixeira de Freitas - 5ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

ROSIEL SILVA SANTOS JUNIOR, Promotor(a) de Justiça de Caculé. SIGA nº 44666.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 25/6/2026 a 26/6/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Leandro Mansine Meira Cardoso de Castro - Guanambi - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

SANDRA PATRÍCIA OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 44965.7/2026. Requerimento: Interrupção de autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 29/6/2026 a 30/6/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019.

SANDRA PATRÍCIA OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 44966.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 30/6/2026 a 30/6/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Luciana Maria Batista Cardoso Neves Almeida - Salvador - 2ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

SANDRA PATRÍCIA OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 44967.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 15/7/2026 a 15/7/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça José Emmanuel Araújo Lemos - Salvador - 1ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

SHEILLA MARIA DA GRAÇA COITINHO DAS NEVES, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 12891.2/2026. Requerimento: Licença. Tratamento de saúde. Decisão: DEFERIDO, com base nos arts. 172, I, e 173 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para o período de 25/6/2026 a 9/7/2026. Substituto(a): Procurador(a) de Justiça Eny Magalhães Silva - Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 06º Procurador(a) de Justiça, no período de 25/6/2026 a 26/6/2025, e Procurador(a) de Justiça Lícia Maria de Oliveira - Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 5º Procurador(a) de Justiça, no período de 27/6/2026 a 9/7/2026, já devidamente cientificados(as).

SIMONE FERREIRA LINS ROCHA, Promotor(a) de Justiça de Simões Filho. SIGA nº 15798.3/2026. Requerimento: Transferência de Licença Prêmio. 5.2. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de 'Pendente Confirmar Período' para o período de 23/7/2026 a 23/7/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Patrícia dos Santos Ramos - Simões Filho - 3ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

VICTOR CÉSAR MEIRA MATIAS, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 17713.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 29/6/2026 a 1/7/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Pedro Costa Safira Andrade - Feira de Santana - 19ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

ZUVAL GONÇALVES FERREIRA, Procurador de Justiça aposentado. SIGA nº 101657/2026. Requerimento: antecipação de 50% da gratificação natalina. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 80 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994.

GABINETE ADJUNTO PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS, no exercício de suas atribuições, RESOLVE comunicar o ARQUIVAMENTO do(s) seguinte(s) procedimento(s):

| IDEA nº. | Natureza/Classe |
|-------------------|---|
| 003.9.82691/2026 | Notícia de Fato – Representação por Inconstitucionalidade |
| 003.9.162639/2026 | Notícia de Fato – Representação por Inconstitucionalidade |

Salvador, 01 de julho de 2026.

Wanda Valbiraci Caldas Figueiredo
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta para Assuntos Jurídicos

CENTRO DE AUTOCOMPOSIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CONSENSOS - COMPOR

EDITAL Nº 68/2026

Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Autocomposição IDEA nº 003.9.278903/2026, na forma do art. 8º, inciso VI, da Res. 174/2017 com redação conferida pela Resolução CNMP nº 296/2024. Origem: Centro de Autocomposição e Construção de Consensos – COMPOR em apoio à Unidade de origem.

Data da Instauração: 30/06/2026

Salvador-BA, 01 de julho de 2026.

Karinny Virgínia Peixoto de Oliveira

Promotora de Justiça Mediadora

EDITAL Nº 69/2026

Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Autocomposição IDEA nº 003.9.77988/2025, na forma do art. 12 da Res. 174/2017 com redação conferida pela Resolução CNMP nº 302/2024.

Origem: Centro de Autocomposição e Construção de Consensos – COMPOR em apoio à Unidade de origem.

Salvador-BA, 01 de julho de 2026.

Karinny V. Peixoto de Oliveira

Promotora de Justiça Mediadora

COMISSÃO DE CONCURSO PARA MEMBROS

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Edital nº 28, 01 de julho de 2026

A PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 48 da Lei Complementar Estadual nº 11/1996 e na Resolução nº 10/2025 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, torna público que:

I – Decide alterar o “Anexo I – Cronograma Previsto” do Edital nº 01/2025, a partir do item 53 até o item 70, permanecendo inalterados os demais itens.

| CRON | EVENTOS | INÍCIO | TÉRMINO |
|------|---|----------------|------------|
| 53 | Sessão pública para divulgação do resultado provisório nas provas discursivas I, II, III e IV | 05/08/2026 | |
| 54 | Resultado Provisório das provas discursivas – Grupos de conteúdo I, II, III e IV | 07/08/2026 | |
| 55 | Divulgação do barema das provas discursivas – Grupos de conteúdos I, II, III e IV | 07/08/2026 | |
| 56 | Acesso ao barema de correção e às folhas de respostas das provas discursivas (espelho da prova) para consulta individual | 10/08/2026 | |
| 57 | Interposição de recurso contra o Resultado provisório das provas discursivas – Grupos de conteúdo I, II, III e IV | 10/08/2026 | 11/08/2026 |
| 58 | Resultado da análise dos recursos contra o Resultado provisório das provas discursivas – Grupos de conteúdo I, II, III e IV | 31/08/2026 | |
| 59 | Resultado Definitivo das Provas Discursivas | 02/09/2026 | |
| 60 | Publicação da Nominata dos candidatos aprovados nas Provas discursivas | 02/09/2026 | |
| 61 | Convocação para a inscrição definitiva | 02/09/2026 | |
| 62 | Interposição de Recursos contra a Nominata dos candidatos aprovados nas Provas discursivas | 03/09/2026 | 04/09/2026 |
| 63 | Resultado da análise dos recursos contra a Nominata dos candidatos aprovados nas Provas discursivas | Até 08/09/2026 | |
| 64 | Publicação da Nominata Definitiva dos candidatos aprovados nas Provas discursivas | Até 08/09/2026 | |

| CRON | EVENTOS | INÍCIO | TÉRMINO |
|------|---|------------|------------|
| 65 | Requerimento de inscrição definitiva e upload dos documentos | 08/09/2026 | 10/09/2026 |
| 66 | Relação Nominal das Inscrições deferidas e indeferidas | 25/09/2026 | |
| 67 | Interposição de Recursos contra as Inscrições indeferidas. | 28/09/2026 | 29/09/2026 |
| 68 | Resultado da análise dos recursos contra as Inscrições indeferidas. | 05/10/2026 | |
| 69 | Relação Nominal das Inscrições Definitivas | 05/10/2026 | |
| 70 | Convocação para Prova Oral | 05/10/2026 | |

Salvador, 01 de julho de 2026

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Presidente da Comissão de Concurso
Procurador-Geral de Justiça

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

TERMO DE INTIMAÇÃO

A Superintendente de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, em exercício, no uso de suas atribuições, e considerando a informação da Diretoria de Contabilidade e Finanças, bem com a decisão administrativa publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia de 23 de janeiro de 2026, resolve INTIMAR a empresa R. A. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 46.517.290/0001-46, representada por Éllen Caroline Góes Reis, para quitar o debito no valor de R\$ 2.435,67(dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos), conforme boleto bancário, relativa a penalidade de multa imposta no Processo Administrativo protocolado sob o SEI nº 19.09.00855.0004440/2025-58, sob pena de inscrição do valor em dívida ativa.

HEIDE SOUZA SILVA
Superintendente de Gestão Administrativa em exercício
Portaria nº 165, de 02 de fevereiro de 2023

TERMO DE INTIMAÇÃO

A Superintendente de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, em exercício, no uso de suas atribuições, e considerando as informações da Diretoria de Contabilidade e Finanças, bem com a decisão administrativa publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia de 23 de janeiro de 2026, resolve INTIMAR a empresa C DO VALE LOPES, CNPJ nº 28.521.211/0001-99, representada por Carolina do Vale Lopes, acerca da imposição das penalidades de multa, para quitar o debito no valor de R\$ 2.262,68 (dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos), conforme boleto bancário, relativa a penalidade de multa imposta no Processo Administrativo protocolado sob o SEI nº 19.09.00855.0016821/2025-07, sob pena de inscrição do valor em dívida ativa.

HEIDE SOUZA SILVA
Superintendente de Gestão Administrativa em exercício
Portaria nº 165, de 02 de fevereiro de 2023

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 079/2025 - SGA. Processo SEI: 19.09.02344.0013810/2026-25. Parecer jurídico: 342/2026. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Braspe Recursos Humanos Eireli, CNPJ nº 03.595.040/0001-11. Objeto contratual: prestação de serviços continuados de transporte (condução e conservação de veículos). Objeto do aditivo: revisar os preços em razão da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026. Ficam revisados os valores dos postos de serviço de Transporte CNH D e Transporte Executivo Veículo Leve constantes no APENSO I do contrato, com vigência retroativa a 01/01/2026, devendo considerar os serviços efetivamente prestados. O valor global constante CLÁUSULA QUINTA, §1º e no Apenso I ao Contrato, 3ª emissão, passa de R\$ 467.796,72 (quatrocentos e sessenta e sete mil setecentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos) para R\$ 499.321,50 (quatrocentos e noventa e nove mil trezentos e vinte e um reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003. Ação (P/A/OE) 2000. Região 9900. Destinação de Recursos 1.500.0.100.000000.00.00.00. Natureza de Despesa 33.90.37.000.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**PROCESSOS DEFERIDOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORES POR MOTIVO DE AFASTAMENTO E IMPEDIMENTO LEGAL OU REGULAMENTAR DO TITULAR**

| PROCESSO Nº | SUBSTITUÍDOS | SÍMBOLO | SUBSTITUTOS | CARGO/ SÍMBOLO | INÍCIO | TÉRMINO |
|---------------------------------|---|---|--|---|------------|------------|
| 19.09.40812.0009936/ 2026-80 | HEIDE SOUZA SILVA - 352861 | CMP 7 | MARIA PAULA SIMOES SILVA - 355047 | CMP 7 | 25/05/2026 | 03/06/2026 |
| 19.09.40812.0009758/ 2026-95 | MARIAAUXILIADORA CUNHA NEVES DA ROCHA - 351659 | CMP 3 | ELIETE VITERBO SA - 351636 | CMP 2 | 25/05/2026 | 03/06/2026 |
| 19.09.40812.0012649/ 2026-59 | DEBORA DE MELO FRAN- CO MACIEL - 355260 | CMP 2 | RYAN KYRIE SANTOS NASCIMENTO - 355632 | TECNICO ADMINISTRA- TIVO MINISTERIAL / GSE | 10/06/2026 | 19/06/2026 |
| 19.09.01104.0011346/ 2026-60 | ANTONIO ARAUJO CAR- DOSO JUNIOR - 352880 | TECNICO ADMINISTRA- TIVO MINISTERIAL - GSE | DAISY REGINA ARAU- JO CRUZ - 352569 | TECNICO ADMINISTRA- TIVO MINISTERIAL | 04/05/2026 | 02/06/2026 |
| 19.09.02680.0010881/ 2026-67 | ALEX NERIO DE ANDRA- DE BOMFIM - 353264 | FMP 4 | ALEXANDRE RAMOS BRASIL - 353912 | ANALISTA MINIS- TERIAL / GSE | 25/05/2026 | 03/06/2026 |
| 19.09.02032.0009779/ 2026-18 | ALEXANDRE PIMENTA DA SILVA - 352851 | TECNICO ADMINISTRA- TIVO MINISTERIAL / GSE | EDNA MARIA DE JESUS - 353346 | TECNICO ADMINISTRA- TIVO MINISTERIAL | 04/05/2026 | 02/06/2026 |

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS/COORDENAÇÃO DE REGISTROS E BENEFÍCIOS, 01 de julho de 2026

| LICENÇA ÓBITO DEFERIDA | | | | | | |
|------------------------|----------------------------------|---------------------------------|----------------------|-----------------------|------------|------------|
| MAT. | NOME DO SERVIDOR | PROCESSO SEI | ART. LEI 6.677/94 | QT. DIAS DEFERIDOS | INÍCIO | TÉRMINO |
| 352103 | WEDER RODRIGUES DA SILVA | 19.09.01000.0015537/ 2026-65 | 113, III, b | 08 | 01/05/2026 | 08/05/2026 |
| 352902 | PAULO VINICIUS CASTRO SAMPAIO | 19.09.02332.0018910/ 2026-47 | 113, III, b | 08 | 24/06/2026 | 01/07/2026 |

SGA/DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, 01 de julho de 2026.

| LICENÇA MATERNIDADE DEFERIDA | | | | | | |
|------------------------------|-------------------------------------|---------------------------------|----------------------|-----------------------|------------|------------|
| MAT. | NOME DO SERVIDOR | PROCESSO SEI | ART. LEI 6.677/94 | QT. DIAS DEFERIDOS | INÍCIO | TÉRMINO |
| 355300 | TAMARA LUCIA NASCIMENTO NOGUEIRA | 19.09.02334.0018561/ 2026-26 | 154 | 180 | 21/06/2026 | 18/12/2026 |

SGA/DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, 01 de julho de 2026.

| LICENÇA CASAMENTO DEFERIDA | | | | | | |
|----------------------------|-----------------------------------|---------------------------------|----------------------|-----------------------|------------|------------|
| MAT. | NOME DO SERVIDOR | PROCESSO SEI | ART. LEI 6.677/94 | QT. DIAS DEFERIDOS | INÍCIO | TÉRMINO |
| 355689 | GERALDO SANTOS MEIRELES JUNIOR | 19.09.01877.0000455/ 2026-21 | 113, III, a | 08 | 13/06/2026 | 20/06/2026 |

SGA/DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, 01 de julho de 2026.

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA**PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL****1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS**

Edital Nº 257/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3ª Promotora de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Combate ao Racismo e à Intolerância Religiosa

Nº IDEA: 003.9.58310/2026

Objeto: apurar suposta prática de intolerância religiosa e violação de direitos culturais de matriz africana, em virtude de intervenções e supressão de árvores sagradas (baobás) em área pública de logradouro no bairro do Rio Vermelho, nesta Capital, fatos registrados a partir de 6 de fevereiro de 2026.

Data da Instauração: 09/06/2026

Salvador, 01/07/2026.

LÍVIA MARIA SANTANA E SANT'ANNA VAZ

Promotora de Justiça

2ª E 3ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

Edital nº 0946/2026 – Indeferimento de Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3º Promotor(a) de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com deficiência

Comunicação de Indeferimento de notícia de fato

A 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, comunica a quem possa interessar o indeferimento da Notícia de fato IDEA nº 003.9.215943/2026, em conformidade com art. 4º, § 4º, da Resolução CNMP nº 174/2017. Informa-se que o prazo para interposição de eventual recurso administrativo é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido à Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: “003.9.215943/2026” - RECURSO AO INDEFERIMENTO”.

Salvador, 16/06/2026.

Andrea Borges

Promotora de Justiça

Edital nº 0947/2026 – Prorrogação de prazo de Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com deficiência

Notícia de Fato IDEA Nº 003.9.215943/2026

Objeto: apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa com deficiência

Tipo de ato: Prorrogação do prazo de conclusão da notícia de fato em epígrafe, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no art. 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017.

Data da Prorrogação: 16/06/2026

Andrea Borges

Promotora de Justiça

Edital Nº 0948/2026 – Arquivamento de Procedimento Administrativo

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4ª Promotora de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa idosa

Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4ª Promotora de Justiça, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e com o art. 54 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.5643/2026. Informa-se que o prazo para a interposição de recurso à promoção de arquivamento é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: “003.9.5643/2026 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Salvador, 17/06/2026

Adriana Imbassahy

Promotora de Justiça

Edital nº 0949/2026 - Prorrogação de prazo de Notícia de Fato

Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 1º PROMOTOR

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com deficiência

Procedimento IDEA nº 003.9.276894/2026

Objeto: apuração de fatos reportados, referente à defesa da pessoa com deficiência

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

Data de prorrogação: 28/06/2026

Andrea Borges

Promotora de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS

EDITAL nº 261/2026/SECRRIM-FA – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

Origem: 12ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 1º Promotor(a) de Justiça

IDEA Nº 003.9.71336/2026

Investigado(a)(s): ROBSON CARLOS DE JESUS SILVA

Vítima(s): GERCI LEANDRO DA SILVA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a vítima GERCI LEANDRO DA SILVA do ARQUIVAMENTO DO Inquérito Policial n.º 8116/2026 (Pje 8026865-95.2026.8.05.0001), oriundo da 10ª DELEGACIA TERRITORIAL – PAU DA LIMA em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.criminal@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Salvador/BA, 01 de julho de 2026.

Luciana Isabella
Promotor(a) de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - ATRIBUIÇÃO CÍVEL

EDITAL Nº 315/2026

Comunicação de instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

IDEA nº 003.9.624161/2025

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Portaria nº 27/2026, Data da Instauração: 12/06/2026, Prazo de Conclusão: 1 (um) ano Noticiante(s): LAVÍNIA CAROLINE SANTIAGO

Objeto: (OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL

PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA 003.9.595227/2024

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, na 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EX-TERNO DA ATIVIDADE POLICIAL, DEFESA SOCIAL E TUTELA DIFUSA DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 11, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 ano, do Procedimento Administrativo IDEA 003.9.595227/2024, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Salvador, 01 de julho de 2026

ANA PAULA LIMOEIRO CARVALHO MACÊDO

Promotora de Justiça

PRORROGAÇÃO DE NOTICIA DE FATO

IDEA 003.9.289391/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, na 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EX-TERNO DA ATIVIDADE POLICIAL, DEFESA SOCIAL E TUTELA DIFUSA DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 11, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 90 dias, da Notícia de Fato IDEA 003.9.289391/2026, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Salvador, 01 de julho de 2026

ANA PAULA LIMOEIRO CARVALHO MACÊDO

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.179515/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 1ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, III, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO em epígrafe. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador, 30 de junho de 2026.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 590.9.279456/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 2ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, nos termos do no art. 3º, caput, da Res. 174/2017 do CNMP, bem como do art. 13, caput, da Res. 11/2022, do Colégio de Procuradores do MP/BA e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO, pelo período de 60 (sessenta) dias, para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, considerando a necessidade de realização de diligências imprescindíveis.

Salvador/Bahia, 25 de junho de 2026.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.253902/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 2ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, nos termos do no art. 3º, caput, da Res. 174/2017 do CNMP, bem como do art. 13, caput, da Res. 11/2022, do Colégio de Procuradores do MP/BA e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO, pelo período de 60 (sessenta) dias, para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, considerando a necessidade de realização de diligências imprescindíveis.

Salvador/Bahia, 25 de junho de 2026.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.88892/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 5ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, a fim de acompanhar a apuração dos para fins de acompanhamento e obtenção de informações acerca das providências adotadas pela DEAM/Periperi.

Salvador-Bahia, 19 de fevereiro de 2026.

CAROLINA CUNHA DA HORA SANTANA

Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº: 003.9.58451/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, integrante da 3ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, aos interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, com fundamento no art. 2º, IV, da Resolução n. 181/2017 do CNMP, bem como, de acordo com a inteligência do art. 13 da Res. 174/2017 do CNMP e art. 55 da Res. 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador/BA, 18 de junho de 2026.

ANA PAULA LIMOEIRO CARVALHO MACÊDO

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR– 3º PROMOTOR

EDITAL Nº 176/2026

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por 90 (noventa) dias, a contar de 28/05/2026, do prazo da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.176586/2026, tendo em vista a necessidade precípua de obtenção de informações preliminares.

Salvador, 30 de junho de 2026

ADELINA DE CÁSSIA BASTOS OLIVEIRA CARVALHO

Promotora de Justiça da Educação - 3º Promotor

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR– 3º PROMOTOR

EDITAL Nº 177/2026

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por 90 (noventa) dias, a contar de 02/06/2026, do prazo da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.209472/2026, tendo em vista a necessidade precípua de obtenção de informações preliminares.

Salvador, 30 de junho de 2026.

ADELINA DE CÁSSIA BASTOS OLIVEIRA CARVALHO

Promotora de Justiça da Educação - 3º Promotor

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR– 3º PROMOTOR

EDITAL Nº 175/2026

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por 90 (noventa) dias, a contar de 28/05/2026, do prazo da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.194625/2026, tendo em vista a necessidade precípua de obtenção de informações preliminares complementares.

Salvador, 30 de junho de 2026.

ADELINA DE CÁSSIA BASTOS OLIVEIRA CARVALHO

Promotora de Justiça da Educação - 3º Promotor

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 5º PROMOTOR
EDITAL Nº 81/2025****PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 11º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 53, da Resolução nº 11/2023, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por mais um ano, do prazo do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.387617/2023, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas.

Salvador, 25 de junho de 2025.

GRACE DE MENEZES CAMPELO APOLONIS

Promotor de Justiça em Substituição

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 3º PROMOTOR
EDITAL Nº 74/2026****INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; arts. 25, IV, e 26, I, da Lei n.º 8.625/1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público; art. 73, inciso I, da Lei Complementar n.º 11/1996 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia; e, por fim, com esteio no art. 8º, inciso III, da Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.628898/2025, tendo como objeto apurar possível violação ao direito fundamental à educação infantil de menor, consistente na ausência de vaga em unidade de educação infantil da rede municipal.

Salvador/BA, 29 de junho de 2026.

Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho

Promotora de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR– 3º PROMOTOR
EDITAL Nº 174/2026****PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no parágrafo único do artigo 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por 90 (noventa) dias, do prazo da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.248205/2026, tendo em vista a necessidade precípua de obtenção de informações preliminares complementares.

Salvador, 25 de junho de 2026.

ADELINA DE CÁSSIA BASTOS OLIVEIRA CARVALHO

Promotora de Justiça da Educação - 3º Promotor

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR– 2º PROMOTOR
EDITAL Nº 73/2026****ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 4º, da Resolução CNMP nº. 174/2017 e 15, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.268906/2026, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador/BA, 26 de junho de 2026

ANDRÉA ARIADNA SANTOS CORREIA

Promotora de Justiça 2º Promotor de Justiça de Educação de Salvador, em substituição.

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR– 2º PROMOTOR
EDITAL Nº 75/2026****ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 4º, da Resolução CNMP nº. 174/2017 e 15, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.587648/2025, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador/BA, 28 de junho de 2026

ANDRÉA ARIADNA SANTOS CORREIA

Promotor de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 2º PROMOTOR
EDITAL Nº 69/2026****ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 4º, inciso I, da Resolução CNMP nº. 174/2017 e no artigo 15, inciso II, da Resolução nº 11/2023, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.51129/2026, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 17 de junho de 2026.

ANDRÉA ARIADNA SANTOS CORREIA

Promotora de Justiça - Em substituição

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR– 3 ° PROMOTOR
EDITAL Nº 171/2026****PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no parágrafo único do artigo 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por 90 (noventa) dias, a contar de 08/06/2026, do prazo da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.226969/2026, tendo em vista a necessidade precípua de obtenção de informações preliminares complementares.

Salvador, 08 de junho de 2026.

ADELINA DE CÁSSIA BASTOS OLIVEIRA CARVALHO

Promotora de Justiça da Educação - 3º Promotor

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR– 3 ° PROMOTOR
EDITAL Nº 146/2026****PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no parágrafo único do artigo 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por 90 (noventa) dias, a contar de 20/05/2026, do prazo da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.191991/2026, tendo em vista a necessidade precípua de obtenção de informações preliminares complementares.

Salvador, 04 de maio de 2026.

ADELINA DE CÁSSIA BASTOS OLIVEIRA CARVALHO

Promotora de Justiça da Educação - 3º Promotor

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR– 2º PROMOTOR
EDITAL Nº 74/2026****PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017 e 13 da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por 90 (noventa) dias, do prazo da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.194737/2026, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas.

Salvador, 26 de junho de 2026

Andrea Ariadna Santos Correia

Promotora de Justiça - Em substituição

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 3º PROMOTOR
EDITAL Nº 150/2026****INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso III da Resolução nº 11/2023, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.606997/2025, tendo como objeto apurar possível deficiência na política pública educacional relacionada à disponibilização de Profissionais de Apoio Escolar (PAE) na Escola Municipal de Novo Horizonte, bem como acompanhar a adoção de medidas pela Secretaria Municipal de Educação (SMED).

Salvador, 08 de junho de 2026.

ADELINA DE CÁSSIA BASTOS OLIVEIRA CARVALHO

Promotor de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 3 ° PROMOTOR
EDITAL Nº 150/2026****PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 11º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 53, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por mais um ano, do prazo do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.647156/2024, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas.

Salvador, 08 de junho de 2026.

ADELINA DE CÁSSIA BASTOS OLIVEIRA CARVALHO

Promotora de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA SALVADOR – 3º PROMOTOR
EDITAL Nº 165/2026****ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 13º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 55, caput, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.444029/2025, instaurado com o fito de apurar suposta violação ao direito à educação, decorrente da omissão, negativa ou retardamento na disponibilização de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI para o acompanhamento de estudante da Escola Municipal Luiza Mahim, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 18 de junho de 2026.

ADELINA DE CÁSSIA BASTOS OLIVEIRA CARVALHO

Promotora de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 2º PROMOTOR
EDITAL Nº 65/2026
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso III da Resolução nº 11/2023, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.617496/2025, tendo como objeto apurar a oferta de Profissional de Apoio Especializado – PAE e as medidas de educação inclusiva destinadas aos estudantes neurodivergentes da Escola Bosque das Bromélias, bem como verificar a situação específica da estudante N. S. F. S. Salvador, 15 de junho de 2026.
ANDRÉA ARIADNA SANTOS CORREIA
Promotora de Justiça – em substituição

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 2º PROMOTOR
EDITAL Nº 68/2026
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso III da Resolução nº 11/2023, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.17809/2026, tendo como objeto apurar suposta ofensa do direito à educação atribuído ao Poder Público Municipal/SMED, decorrente da possível omissão ou retardamento em implementar as medidas destinadas à disponibilização de profissional de Apoio Escolar para atender o discente A.C. DA S., aluno da Escola Municipal Jesus de Nazaré, neste município. Salvador, 16 de junho de 2026
ANDRÉA ARIADNA SANTOS CORREIA
Promotora de Justiça - em substituição

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 5º PROMOTOR
EDITAL Nº 84/2026
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pela Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de uma de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos III, VI e VIII, do artigo 129, da Constituição Federal, c/c incisos III e VI do artigo 138, da Constituição Estadual da Bahia, c/c inciso I, alíneas “a”, “b” e “c” e incisos II e V do artigo 26 da Lei Ordinária Federal n. 8625/93 c/c inciso I, alíneas “a”, “b” e “c”, e incisos II e V, do artigo 73 c/c artigos 76 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, na Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, na Resolução nº 006/2009 e na Resolução nº 11/2022 ambas do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.56397/2026, a fim de investigar a necessidade de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil para atender ao menor David Luiz de Deus Cerqueira, pessoa com Síndrome de Down.
Data do Despacho: 18 de junho de 2026
GRACE DE MENEZES CAMPELO APOLONIS
Promotora de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO - 4º PROMOTOR DE JUSTIÇA
EDITAL Nº 140/2026
PROMOÇÃO DE INDEFERIMENTO**

A 4ª Promotoria, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O INDEFERIMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.244353/2026, com fundamento no inciso I do art. 14 da Resolução nº 11/2022 do OECMP/MPBA, que tem por objeto questão disponível relativa ao estágio de pessoa maior e capaz, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.
Salvador/BA, 21 de maio de 2026.
Claudia Luiza Ribeiro Elpidio
Promotora de Justiça em Substituição.

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE EXECUÇÃO CRIMINAL

PORTARIA nº 30/2026
PA de tutela de interesses individuais indisponíveis 003.9.20384/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO BAHIA, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Execução Penal, com atribuição na Fiscalização das Unidades Prisionais da Capital, com fundamento nos art. 129, inciso III, da CF, c/c art. 72, XIV da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c art. 8, III, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público c/c art. 50, IV, da Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia;
CONSIDERANDO que esta 4ª Promotoria de Justiça de Execução Penal – 1º Promotor, tem como atribuição a Fiscalização das Unidades Prisionais da Capital, podendo, no exercício das atividades, instaurar procedimentos administrativos, inquéritos civis e ajuizar ações civis correspondentes, e Atendimento ao Público, consoante Portaria nº 1642, de 17 de dezembro de 2020, publicada no DJE em 18 de dezembro de 2020, e Resolução nº 01 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, de 08 de fevereiro de 2021, publicada no DJE em 09 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO que a Lei de Execução Penal, conforme art. 67 e art. 68, parágrafo único, prevê, dentre as atribuições do Ministério Público, enquanto órgão de Execução Penal, a fiscalização das Unidades Prisionais, atribuição exercida por esta Promotoria de Justiça, nos termos do ato acima referido;

CONSIDERANDO os elementos informativos constantes neste procedimento, remetida a este Órgão pelo Grupo de Atuação Especial de Execução Penal (GAEP), que versa sobre suposta situação de divulgação irregular de imagens de escâner corporal no ambiente prisional;

CONSIDERANDO que a denúncia informa de forma imprecisa qual imagem teria sido divulgada, quem teria realizado a divulgação, a data do fato e a unidade prisional específica envolvida;

CONSIDERANDO que, para a continuidade e a viabilidade de uma apuração minuciosa e aprofundada dos fatos, constata-se a insuficiência de dados descritivos nos autos atuais, mostrando-se imprescindível o acesso aos termos exatos da representação primeira;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das apurações sob o rito do Procedimento Administrativo, de modo a garantir a plena fiscalização dos fatos noticiados, bem como a regular instrução e formalidade do presente feito,

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO de tutela de interesses individuais indisponíveis, tendo por objeto apurar suposta divulgação de imagem das mulheres que tentaram entrar com drogas escondidas nas partes íntimas no Presídio da Mata Escura, determinando:

1. Registro e autuação da presente Portaria junto ao IDEA;

2. Nomeação dos servidores do Ministério Público Estadual, lotados na Promotoria para secretariar os trabalhos;

3. À secretaria: Solicite ao GAEP os documentos da denúncia que originaram o presente procedimento na ÍNTEGRA, para que esta 4ª PJEC tome as devidas providências.

Cumpra-se.

Salvador/BA, data e hora da assinatura eletrônica.

ANDRÉA ARIADNA SANTOS CORREIA

Promotora de Justiça

LUIZ ARTHUR DÓREA FERNANDES

Estagiário de Direito

PORTARIA nº 36/2026

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 003.9.311839/2026

A Promotora de Justiça da 4ª Promotoria de Execução Criminal de Salvador, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as previstas no art. 129, inciso III, da Constituição Federal, e da Resolução CNMP nº 174/2017,

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo nº 003.9.126010/2023, instaurado por esta Promotoria de Justiça, teve por objeto o acompanhamento das ações e projetos nas unidades prisionais de Salvador em relação ao eixo educação;

CONSIDERANDO que, no curso do referido procedimento, foram determinadas diligências visando à instrução do feito, com expedição de ofícios aos órgãos competentes, requisição de informações, adoção das providências pertinentes ao acompanhamento do caso e realização de reuniões para tratar acerca da temática;

CONSIDERANDO que, ao longo da tramitação, houve registro das medidas adotadas, juntada das atas de reunião e das respostas encaminhadas, bem como certificação quanto às diligências cumpridas;

CONSIDERANDO que, por força do decurso do prazo máximo de 1.095 (mil e noventa e cinco) dias de tramitação estabelecido pelo Conselho Nacional do Ministério Público e reproduzido no âmbito do OECP/MPBA, operou-se o arquivamento do feito originário, sem análise de mérito, conforme promoção já lançada nos autos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade do acompanhamento ministerial sobre a matéria, com o intuito de dar prosseguimento adequado à análise das questões ainda pertinentes, será instaurado novo procedimento, no qual serão incluídos os pontos relevantes e as partes envolvidas consideradas essenciais;

RESOLVE instaurar o presente Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas, com o mesmo objeto do procedimento originário, a saber, o acompanhamento das ações e projetos nas unidades prisionais de Salvador em relação ao eixo educação.

DETERMINO:

1. A juntada, nestes autos, das principais peças e documentos produzidos no âmbito do Procedimento Administrativo nº 003.9.126010/2023, a fim de assegurar as diligências já consolidadas;

2. A vinculação formal entre os dois procedimentos, com registro no IDEA, para fins de continuidade e de segurança documental;

3. À Secretaria, agende-se reunião para o dia 17/07/2026, às 09h00min, a ser realizada na sede do Colégio Estadual George Fragoso Modesto, para apresentação das análises institucionais e formação de subgrupos temáticos voltados à elaboração de proposições e cronograma de execução. E com as discussões abaixo

A) À Superintendência de Gestão Prisional/SEAP, em articulação com os setores competentes, caberá apresentar proposta de fluxos operacionais referentes ao acesso às salas de aula, circulação interna, observância de regras de segurança e definição de orientações objetivas quanto ao vestuário e demais procedimentos aplicáveis aos profissionais da educação.

B) À Secretaria da Educação e à escola caberá apresentar avaliação sobre as limitações do uso da caderneta digital e demais instrumentos administrativos, bem como propor alternativas compatíveis com a realidade da unidade.

C) Avaliar, no âmbito da Secretaria da Educação, o reforço da equipe administrativa escolar, especialmente no período de dezembro a abril, bem como a melhoria dos equipamentos utilizados para emissão de atestados e demais documentos escolares.

D) Promover articulação com a Secretaria Municipal de Educação de Salvador para discussão da oferta relativa ao ensino fundamental I/alfabetização no sistema prisional, inclusive mediante eventual termo de cooperação, convênio ou disponibilização de profissionais.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico.

Cumpra-se.

Salvador/BA, data e hora da assinatura eletrônica.

Andréa Ariadna Santos Correia

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 7º Promotor de Justiça -

INDEFERIMENTO/ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.321297/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais, com amparo com esteio no artigo 4º, III da Resolução CNMP nº 174/2017 e no art. 14 c/c o art. 15, inciso IV, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica ao noticiante e eventuais interessados, inclusive para interposição de recurso, o INDEFERIMENTO/ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA Nº 003.9.321297/2026, que relata que extinção de posse de um alvará de táxi, sem que supostamente tivesse oportunidade ao direito de defesa.

Salvador/BA, 28 de junho de 2026.

Luciano Taques Ghignone

Promotor de Justiça.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR DE SALVADOR/BAPROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.135156/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça do Consumidor de Salvador/BA, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.625/1993; art. 72, inciso IV, alínea "b", da Lei Complementar Estadual nº 11/1996; arts. 4º, 6º, incisos I, III, VI e VIII, 8º, 14, 22, 30, 39, inciso VIII, 81 e 82 da Lei nº 8.078/1990; Lei nº 7.347/1985; Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público; e Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, CONSIDERANDO que o Ministério Público, nos termos do art. 81 e 82 do Código de Defesa do Consumidor, possui atribuição para a tutela dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores, inclusive no que se refere à adequada prestação de serviços e à segurança dos ambientes inseridos na cadeia de fornecimento; CONSIDERANDO que foi instaurada a notícia de fato nº 003.9.135156/2026 a partir de matéria jornalística divulgada na imprensa local, noticiando o sequestro de três consumidoras ocorrido no estacionamento do Salvador Shopping, nesta capital, mediante grave ameaça e restrição da liberdade, com posterior manutenção das vítimas em cárcere privado e realização de transferências bancárias coercitivas; CONSIDERANDO que o estacionamento de shopping center integra a cadeia de fornecimento de serviços colocados à disposição do consumidor, submetendo-se aos deveres de segurança, adequação, eficiência e boa-fé objetiva previstos no Código de Defesa do Consumidor; CONSIDERANDO que a responsabilidade civil decorrente de falha de segurança em estacionamentos vinculados a estabelecimentos empresariais demanda análise concreta acerca da previsibilidade do risco e da existência de protocolos preventivos adequados, entre outras variáveis; CONSIDERANDO a necessidade de aprofundamento investigativo acerca da eventual existência de falhas sistêmicas de segurança, deficiência estrutural de monitoramento, inadequação de protocolos preventivos, reiteração de ocorrências semelhantes ou omissão empresarial apta a caracterizar lesão transindividual aos consumidores; CONSIDERANDO que a complexidade da matéria e a necessidade de realização de diligências complementares extrapolam os limites apuratórios próprios da notícia de fato, recomendando a instauração de Procedimento Preparatório, nos termos do art. 26 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA; RESOLVE instaurar em face do CONDOMÍNIO DO SALVADOR SHOPPING, pessoa jurídica de direito privado, estabelecido na Avenida Tancredo Neves, nº 3133, Caminho das Árvores, Salvador/BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.867.234/0001-42, o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO com o objetivo de apurar eventual falha sistêmica na prestação do serviço de segurança e vigilância no estacionamento do Salvador Shopping, consistente em possível inadequação de protocolos preventivos, monitoramento, controle de acesso e gerenciamento de riscos criminais em ambiente de consumo. Determina-se, desde logo, o cumprimento das seguintes diligências: 1. Notifique-se o CONDOMÍNIO DO SALVADOR SHOPPING para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis: a) informe o quantitativo de ocorrências criminais registradas no estacionamento do empreendimento nos últimos 05 (cinco) anos, com especificação da natureza das ocorrências; c) encaminhe cópia dos protocolos internos de segurança, gerenciamento de risco e atuação em ocorrências criminais; d) informe o quantitativo de vigilantes, supervisores e agentes de monitoramento vinculados ao estacionamento; e) esclareça a existência de monitoramento eletrônico integral da área, indicando eventuais pontos cegos, tempo de armazenamento das imagens e protocolos de preservação; f) encaminhem cópia dos contratos firmados com empresas de segurança privada e monitoramento eletrônico; g) informem quais medidas corretivas ou preventivas foram implementadas após os fatos investigados; h) encaminhem relatório interno eventualmente produzido sobre o caso investigado. 2. Oficie-se, na forma legal prevista na Lei Orgânica do Ministério Público da Bahia, a Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia à SSP/BA, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis: a) informe o quantitativo de ocorrências criminais registradas no estacionamento do Salvador Shopping nos últimos 05 (cinco) anos, com indicação da tipologia criminal; b) apresente dados comparativos relativos a ocorrências semelhantes em estacionamentos de shopping centers da cidade de Salvador; c) informe eventual classificação da área quanto ao grau de risco criminal. 3. Oficie-se à DECON, reiterando-se o expediente anteriormente encaminhado, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresente informações detalhadas acerca da tipologia e frequência das ocorrências criminais registradas no estacionamento do Salvador Shopping nos últimos 05 (cinco) anos. 4. Oficie-se ao PROCON/BA e à CODECON, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis: a) informem a existência de reclamações relacionadas à segurança do estacionamento do Salvador Shopping; b) encaminhem cópia de autos de infração, procedimentos administrativos e denúncias eventualmente existentes sobre a matéria investigada. 5. Determine-se à Secretaria Processual do Consumidor que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para fins de atualização documento do procedimento preparatório: a) realize novas pesquisas no sistema IDEA, planilhas internas das promotorias do consumidor, sistema CACOL/CNJ/CNMP, Reclame Aqui, Consumidor.gov.br e TJ/BA, especialmente nos Juizados Especiais, acerca de ocorrências, demandas judiciais e reclamações envolvendo crimes ou falhas de segurança em estacionamentos do Salvador Shopping; b) elabore certidão circunstanciada contendo síntese analítica dos resultados encontrados; c) realize pesquisa em sítios jornalísticos e bases públicas acerca de

ocorrências semelhantes envolvendo o empreendimento investigado. 6. Encaminhe-se ofício à autoridade policial da DAS “ DELEGACIA ANTI-SEQUESTRO para que, no prazo de 15 dias, preste informações atualizadas sobre o andamento dos fatos mencionados no presente procedimento preparatório, cuja cópia deverá ser encaminhada com o referido ofício; 7. Após o cumprimento das diligências acima, retornem os autos para nova deliberação; Salvador/BA, 25 de maio de 2026.

Saulo Murilo de Oliveira Mattos

Promotor de Justiça

3ª Promotoria de Justiça do Consumidor de Salvador/BA

3ª Promotoria de Justiça do Consumidor de Salvador “ BA Procedimento preparatório n.º 003.9.474890/2025 EMENTA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. DIREITO DO CONSUMIDOR. DENÚNCIA DE IRREGULARIDADE NA PRECIFICAÇÃO DE PRODUTOS (SUCO EM COPO E JARRA). AUSÊNCIA DE INFORMAÇÃO ADEQUADA. FISCALIZAÇÃO DO PROCON. LAVRATURA DE AUTO DE CONSTATAÇÃO. SANEAMENTO DAS IRREGULARIDADES PELO FORNECEDOR. INEXISTÊNCIA DE LESÃO OU AMEAÇA A INTERESSES DIFUSOS, COLETIVOS OU INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA ATUAÇÃO NA VIA COLETIVA. ARQUIVAMENTO. Promoção de Arquivamento Trata-se de procedimento preparatório instaurado para apurar possível violação às normas de proteção ao consumidor atribuída ao estabelecimento Nank Gastrobar, a partir de reclamação formulada pela Sra. Milena Góes de Cerqueira, que relatou a comercialização de suco em copo e em jarra com o mesmo volume de 300 ml, porém com preços distintos. Durante a instrução do feito, foram determinadas diversas diligências, com vistas à apuração dos fatos narrados. No ID MP 30252791, foi certificada a inexistência de reclamações nos sites ID MP 35925519 - Pág. 1 Documento assinado eletronicamente por: SAULO MURILO DE OLIVEIRA MATTOS - 15/06/2026 17:06:19 Ministério Público do Estado da Bahia. Conferência em face da representada. No ID MP nº 30622269, o PROCON informou a inexistência de reclamações em face da representada. Informou, ainda, a realização de fiscalização no estabelecimento, ocasião em que foi lavrado o Auto de Constatação nº 002217-E, em razão da verificação de ausência de informações quanto à medida e aos valores dos sucos comercializados em copo e em jarra. No ID MP 30624210, a CODECON, informou a inexistência de reclamações em face da representada. Em sede de defesa, a representada, no ID MP nº 31496430, sustentou, em síntese, que não houve qualquer violação ao Código de Defesa do Consumidor, afirmando que a reclamação decorre de um mal-entendido entre a consumidora e o atendente. Alegou que, diferentemente do narrado na notícia de fato, os produtos possuem volumes distintos, sendo o copo de suco de 300 ml, no valor de R\$ 14,00, e a jarra de 500 ml, no valor de R\$ 20,00, o que justificaria a diferença de preços praticados. Defendeu, ainda, que o Auto de Constatação apresentado pelo PROCON seria formalmente inválido, por não indicar de forma precisa a conduta infracional nem o dispositivo legal supostamente violado, o que comprometeria o exercício do contraditório e da ampla defesa. No mérito, afirmou que atua regularmente no mercado, possui alvará de funcionamento, histórico positivo de atendimento e não registra reclamações anteriores, reiterando seu compromisso com as normas consumeristas. Por fim, requereu o arquivamento do procedimento e do auto de constatação, por ausência de irregularidade, sustentando que não há prática abusiva, mas apenas ID MP 35925519 - Pág. 2 Documento assinado eletronicamente por: SAULO MURILO DE OLIVEIRA MATTOS - 15/06/2026 falha de comunicação, e, subsidiariamente, pleiteou que eventual medida tenha caráter meramente educativo e orientativo. Novamente oficiado para informar acerca do saneamento das irregularidades apontadas, o PROCON comunicou, no ID MP nº 35646267, a emissão do Auto de Constatação nº 002499-E, por meio do qual atesta que o fornecedor sanou as irregularidades anteriormente verificadas. Assim, da análise do conjunto probatório, verifica-se que a irregularidade apontada na representação foi devidamente sanada pela representada, não remanescendo pendências ou inconformidades a serem corrigidas. Dessa forma, não se evidenciou a existência de lesão ou ameaça a interesses difusos, coletivos ou individuais homogêneos, apta a justificar a atuação do Ministério Público na via coletiva. Diante desse quadro fático e probatório, impõe-se o arquivamento do presente procedimento preparatório para inquérito civil. De acordo com o art. 9º, caput, da Lei n. 7.347/1985, “o órgão do Ministério Público, esgotadas todas as diligências, se convencer da inexistência de fundamento para a propositura de ação civil pública, promoverá o arquivamento dos autos de inquérito civil ou das peças de informação”. Igual fundamento encontra previsão no art. 81, da Lei Complementar 11/1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia), no art. 26, caput, da Resolução 06/09 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, no art. 10, caput, da Resolução 23/2017 do CNMP, e no art. 44, caput, ID MP 35925519 - Pág. 3 Documento assinado eletronicamente por: SAULO MURILO DE OLIVEIRA MATTOS - 15/06/2026 17:06:19 Ministério Público do Estado da Bahia. Conferência disponível em: da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA. Cumpre observar também o que dispõe o §1º, do art. 44 do Resolução n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia: “os autos do inquérito civil ou do procedimento preparatório, acompanhados da promoção de arquivamento, deverão ser remetidos ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 3 (três) dias, contado da comprovação da efetiva ciência pessoal dos interessados, inclusive por meio eletrônico, ou através de publicação na imprensa oficial, quando não localizados os que devem ser cientificados.” Portanto, após as cientificações dos interessados, os autos devem ser remetidos para o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, no prazo de 03 (três) dias, nos termos do art. 81, parágrafos 1º e 2º, da Lei Complementar 11/1996 (LOMP-BA), a fim de que a promoção de arquivamento seja a submetida a análise e deliberação.

Salvador, 15 de junho de 2026.

Saulo Murilo de Oliveira Mattos

3ª Promotoria de Justiça do Consumidor

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL (IC) “ 5ª PJC AUTOS MP N.º 003.9.140649/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor desta Capital, cumprindo a sua missão de defender os interesses e direitos da coletividade, prevista nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, com esteio nos artigos 25, inciso IV, alínea “a”, e 72, inciso IV, alínea “b”, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público “ Lei Federal n.º 8.625/93 e Lei Complementar n.º 11/96, e ainda com base no quanto disposto pelos arts. 4º, incisos I, III e VI, 6º, incisos I, III e VI, 8º, caput, 18, parágrafo 6º, 31 e 39, inciso VIII, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, bem como com esteio na Notícia de Fato n.º 003.9.140649/2026, instaurada, de ofício, por determinação contida na Ata de Reunião Mensal de 03/11/2025, RESOLVE:

INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL:

CONSIDERANDO que este procedimento administrativo deriva de determinação exarada nos autos da Notícia de Fato n.º 003.9.557281/2025, visando investigar eventuais práticas abusivas no mercado de consumo por parte da empresa BAHIA PARK SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO LTDA, especificamente quanto à filial inscrita no CNPJ n.º 15.237.375/0013-80, localizada na Rua Senador Theotônio Vilela, n.º 190, Edifício Convention Center, bairro Parque Bela Vista, nesta Capital1 ; CONSIDERANDO as atividades fiscalizatórias realizadas pela Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON/BA) e pela Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor (CODECON), tendo ambos os relatórios certificado irregularidades em face da dita Fornecedora;

CONSIDERANDO que o princípio da transparência e o equilíbrio contratual constituem vigas basilares dos destinatários finais de bens (produtos e serviços), bem como a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos, conforme dispõem o art. 6º, inciso I e inciso VI, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor;

CONSIDERANDO que os arts. 8º a 17 da Lei Federal n.º 8.078/90 versam sobre a responsabilidade civil dos fornecedores diante dos vícios por inadequação e/ou insegurança que venham a afetar os consumidores, sendo estes protegidos de cláusulas e práticas abusivas embasadas no aproveitamento da sua vulnerabilidade (art. 39, IV), bem como é vedada a exigência de vantagem manifestamente excessiva por parte dos fornecedores (art. 39, V);

CONSIDERANDO que a defesa do consumidor constitui direito fundamental do cidadão e princípio basilar da ordem econômica, conforme preceituam o art. 5º, inciso XXXII e art. 170, inciso V, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público, dentre outras atribuições, a defesa dos interesses difusos e coletivos, incluídos os direitos do consumidor, conforme art. 129, inciso III, Constituição Federal c/c art. 82 do Código de Defesa do Consumidor;

CONSIDERANDO, nesse sentido, o dever de o Ministério Público zelar pelos direitos da coletividade, adotando as providências judiciais e extrajudiciais na defesa dos consumidores, esta Promotoria de Justiça investigará e adotará as providências devidas, com o fito de averiguar os seguintes fatos:

1) A Empresa BAHIA PARK SERVICOS DE ESTACIONAMENTO LTDA (BAHIA PARK), inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o n.º 15.237.375/0013-80, sediada na Rua Senador Theotônio Vilela, n.º 190, Edifício Convention Center, bairro Parque Bela Vista, Salvador/BA, CEP 40.279-435, endereço eletrônico henrique.pedreira@sinart.com.br, telefone (71) 3616-8301 / (71) 3483- 2011, na condição de fornecedora de serviços, vem cometendo as seguintes irregularidades detectadas pelos órgãos fiscalizadores:

1.1) No que concerne ao Auto de Infração n.º 002702-E, expedido pela Superintendência Estadual de Proteção ao Consumidor (PROCON/BA), verificou-se que o referido estacionamento não dispunha de tabela de preços dos serviços prestados em local visível e de fácil acesso ao consumidor, bem como não disponibilizava exemplar do Código de Defesa do Consumidor, em afronta às normas de proteção e defesa do consumidor2 ;

1.2) Outrossim, conforme consignado na Notificação n.º 5954, expedida pelo Diretoria de Ações de Proteção e Defesa do Consumidor (CODECON), constatou-se que a Fornecedora não sinaliza quantidade suficiente de vagas destinadas a pessoas com mobilidade reduzida e gestantes, bem como não disponibiliza exemplar do Código de Defesa do Consumidor em local acessível ao público e mantém afixadas informações de preços de forma ilegível, em desconformidade com a legislação consumerista aplicável3 ;

1.3) Ademais, compete ao Ministério Público da Bahia, por intermédio da 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor desta Capital, averiguar se os preços praticados pelo multicitado estabelecimento comercial coadunam-se com o microsistema normativo previsto pela Lei n.º 8.078/90, não configurando vantagem excessiva, nos termos do art. 39, inciso V, do CDC. Face ao exposto, com base no art. 30, parágrafo 2º, da Resolução n.º 11, editada, pelo Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, em 13 de abril de 2022, determina-se a concretização das seguintes diligências:

- 1) Registre-se e publique-se a instauração desta Portaria de Inquérito Civil;
- 2) Efetive-se a juntada de cópia do comprovante de publicação desta Portaria no Diário Oficial;
- 3) Notifique-se a mencionada Empresa, para que, no prazo legal de 10 (dez) dias úteis, apresente cópia dos seus atos constitutivos e manifeste-se nestes autos;
- 4) Cientifique-se ao PROCON-BA, o CODECON, à SEDUR e ao CBM acerca da instauração deste feito;
- 5) Registre-se na planilha eletrônica da 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor a instauração do presente Inquérito Civil;
- 6) Certifique-se o cumprimento das diligências previstas nos itens 01 a 06 desta Portaria;
- 7) Ofícios, Notificações, Cientificações e Certidões deverão ser salvos na pasta compartilhada da 5ª PJC;
- 8) Transcorrido o dito prazo, que retornem os autos para deliberação.

Cidade do Salvador, Estado da Bahia, 16 de junho de 2026.

JOSEANE SUZART LOPES DA SILVA

Promotora de justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL (IC)

5ª PJC AUTOS MP n.º 003.9.48762/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor desta capital, cumprindo a sua missão de defender os interesses e direitos da coletividade, prevista nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, com esteio nos artigos 25, inciso IV, alínea "a", e 72, inciso IV, alínea "b", respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público " Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Complementar n.º 11/96, e ainda com base no quanto disposto pelos arts. 30, 31, 39, inciso V, e 51, X, e parágrafo 1º, I a III, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, diante da Notícia de Fato n.º 003.9.48762/2026, apresentada pelo Sr. Romulo dos Reis Fontes, bem como das reclamações de outros consumidores no sítio eletrônico "Reclameaqui.com.br", RESOLVE INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL: CONSIDERANDO que, em 31 de janeiro de 2026, o consumidor Sr. Rômulo dos Reis Fontes apresentou reclamação perante o Sistema de Atendimento ao Cidadão, alegando que a WILL BANK oferece o produto "Bolsos" (ou "Cofrinho") como aplicação com rendimento atrelado ao CDI e resgate imediato; contudo, afirma que se trata de conta de pagamento remunerada "e não de CDB, RDB, poupança ou outro instrumento coberto pelo FGC", conforme os próprios termos contratuais da instituição1;

CONSIDERANDO que, de acordo com o Noticiante, informação veiculada revela-se objetivamente falsa e apta a induzir o consumidor em erro quanto à segurança e ao risco do produto “especialmente em se tratando de relação de consumo envolvendo serviço financeiro, que exige elevado grau de clareza e transparência”, configurando publicidade enganosa nos termos do art. 37 do Código de Defesa do Consumidor, bem como violação ao dever de informação adequada e clara previsto no art. 6º, III, do mesmo diploma, sendo irrelevante eventual disposição contratual em sentido contrário, haja vista o caráter vinculante da oferta, além do potencial de lesão coletiva e do relevante interesse público envolvido, diante da possível afetação de inúmeros consumidores; CONSIDERANDO que foram identificadas 26.973 (vinte e seis mil, novecentas e setenta e três) reclamações no sítio eletrônico “Reclame Aqui” em face da fornecedora WILL BANK, dentre as quais se destacam diversas manifestações relacionadas ao tema “proteção garantida pelo FGC (Fundo Garantidor de Créditos)”, sendo estas classificadas, em menor escala, como: “outros problemas” (25 registros), “cobrança indevida” (17 registros), “demora na execução” (15 registros), “problemas de acesso” (9 registros), “pagamento não localizado” (7 registros) e “estorno de valores pagos” (6 registros); CONSIDERANDO que a Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON/BA) informou que, após consulta em face do fornecedor BANCO WILL, foi identificada a existência de 01 (um) registro de atendimento (reclamação individual) e, no âmbito da Diretoria de Fiscalização (DIFIS), 06 (seis) registros de denúncias, no período de 01/01/2025 a 25/02/2026; CONSIDERANDO que as condições da oferta de qualquer bem de consumo, de acordo com os arts. 30, 31 e 35 da Lei Federal n.º 8.078/90, devem primar pela clareza, precisão, veracidade e ostensividade, não induzindo o público a uma concepção errônea, mormente quando se trata dos produtos e serviços disponibilizados pelas Instituições Financeiras, eis que atingem sobremaneira o orçamento dos destinatários finais de bens; CONSIDERANDO que, na situação em tela, não se trata de apenas um único indivíduo a ser tutelado, mas milhares de consumidores que, afetados com práticas arbitrárias, estão sendo desrespeitados quanto à salvaguarda prevista como direito fundamental no art. 5º, XXXII, da Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO que constitui direito básico do consumidor a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços e a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços, ex vi incisos III e IV do art. 6º do CDC; CONSIDERANDO que o direito à informação constitui viga basilar dos destinatários finais de bens (produtos e serviços), bem como a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos, conforme dispõem o art. 6º, inciso II e inciso VI, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, bem como a Lei Federal n.º 9.656/98; CONSIDERANDO o dever de o Ministério Público do Estado da Bahia de fiscalizar as relações de consumo, mormente no que concerne aos serviços de natureza financeira, como este presente caso demonstra ser, cumprindo o dever de defender aos afetados sob a ótica coletiva e individual homogênea, conforme dispõem os arts. 129, III, CF/88 e 82 do CDC; destina-se este Inquérito Civil a apurar: 1) WILL S.A. INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º 36.272.465/0001-49, sediada na Rua Eugênio de Medeiros, 303, Andar 10 conj. 1001 C, Pinheiros, CEP: 05.425-000, São Paulo/SP, com endereço JURIDICOWILL@WILLBANK.COM.BR; na condição de fornecedora de produtos e serviços no mercado de consumo: 1.1) A Empresa induz o consumidor em erro quanto à segurança e ao risco do mencionado produto, configurando oferta/publicidade enganosa nos termos do art. 37 do Código de Defesa do Consumidor, bem como violação ao dever de informação adequada e clara previsto no art. 6º, III, do mesmo diploma; 1.2) Em consonância com os relatos constantes no site Reclame Aqui, observam-se diversas manifestações relacionadas ao tema “proteção garantida pelo FGC (Fundo Garantidor de Créditos)”, as quais se encontram classificadas, em menor escala, nas categorias: “outros problemas” (25 registros), “cobrança indevida” (17 registros), “demora na execução” (15 registros), “problemas de acesso” (9 registros), “pagamento não localizado” (7 registros) e “estorno de valores pagos” (6 registros); 1.3) A Pessoa Jurídica oferece o produto “Bolsos” (ou Cofrinho) afirmando falsamente que possuía “Proteção garantida pelo FGC” (Fundo Garantidor de Créditos), quando, na verdade, trata-se de uma conta de pagamento não coberta por este fundo, induzindo o consumidor a erro. Face ao exposto, com base no art. 7º da Resolução no 006/2009 expedida pelo Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, determina-se o cumprimento das seguintes providências: 1) Registre-se no Sistema IDEA/MPBA a instauração desta apuração e publique-se a Portaria em epígrafe; 2) Notifique-se a referida pessoa jurídica para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, manifeste-se neste Procedimento Administrativo, devendo apresentar cópia dos seus atos constitutivos; 3) Cientifique-se o consumidor noticiante, Sr. Rômulo dos Reis Fontes, acerca da instauração deste feito; 4) Realize-se NOVA pesquisa DETALHADA nos sítios eletrônicos Reclame.aqui e Consumidor.gov, com o desiderato de verificar se existem demais protestações de consumidores em face da dita Empresa acerca do tema “Bolsos”, “Cofrinho” e “Proteção garantida pelo FGC”. Em seguida, que seja exarada certidão, descrevendo-se: i) ii) iii) iv) O quantitativo total de reclamações; As principais práticas abusivas, ESPECIFICANDO-AS; O quantitativo de cada uma das mencionadas práticas abusivas; Deverão ser extraídos, no mínimo, 50 (cinquenta) prints das respectivas telas, ENGLOBALANDO CADA UMA DAS PRÁTICAS ABUSIVAS IDENTIFICADAS, e juntados neste feito. 5) Registre-se na planilha eletrônica da 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor; 6) Certifique-se o cumprimento das diligências previstas nos itens 01 a 05 desta Portaria; 7) Ofícios, Cientificações, Notificações e Certidões devem ser salvos na pasta compartilhada da 5ª PJC, para fins de se organizar o acervo local; 8) Após o transcurso do dito prazo, que retornem os autos conclusos. Salvador, Bahia, 03 de junho de 2026.

JOSEANE SUZART LOPES DA SILVA
Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR DA CAPITAL IDEA nº 003.9.354180/2025 PORTARIA

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça do Consumidor desta capital, cumprindo a sua missão de defender os interesses e direitos da coletividade, prevista nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, com fundamento no art. 26, I, da Lei Federal nº 8.625/93, com esteio no art. 2, Â§4º da Resolução 23/2007 do CNMP, bem como no artigo 26 da Resolução nº 11/2022 do MPBA, e ainda com base no quanto disposto no Código de Proteção e Defesa do Consumidor, diante dos fatos relatados no procedimento em epígrafe, instaura o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL relativo ao seguinte fato:

| | |
|------------------------|--|
| OBJETO DO PROCEDIMENTO | Apurar comercialização de alimentos fora do prazo de validade, em más condições de higiene e outras irregularidades consumeristas nas lojas e filiais. |
| INVESTIGADO | LOJA NUTRIMASTER |
| ENQUADRAMENTO JURÍDICO | Código de Defesa do Consumidor. |
| ORIGEM | Representação anônima em relação a loja Nutrimaster, situada no bairro Pituba e da Barra. |

Cumpra-se as diligências abaixo: 1. Anexe-se a presente portaria ao protocolo do IDEA supramencionado; 2. Encaminhe-se, eletronicamente, extrato resumido da presente portaria à Secretaria - Geral do Ministério Público para fins de publicação no Diário da Justiça Eletrônico; 3. Fica fixado que este procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, nos termos do art. 26, Â§ 1º da Resolução nº 11/2022 do MPBA. 4. Efetue-se as comunicações pertinentes. 5. Cumpra-se o último despacho prolatado no feito. 6. Registre-se na planilha eletrônica da 2ª PJC; Salvador (BA), 11 de junho de 2026.

Assinado digitalmente

FERNANDA PATARO DE QUEIROZ

Promotora de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

N.º 003.9.167387/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça do Consumidor de Salvador/BA, no exercício das atribuições conferidas pelos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, da Lei Federal n.º 8.625/93; art. 72, IV, da Lei Complementar Estadual n.º 11/96; arts. 81 e 82 da Lei n.º 8.078/90; Lei n.º 7.347/85; Resolução n.º 23/2007 do CNMP; Resolução n.º 174/2017 do CNMP; e Resolução n.º 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, CONSIDERANDO que o presente procedimento preparatório foi instaurado para apurar supostas irregularidades sanitárias, administrativas e técnicas atribuídas à empresa AU AU CENTRAL VET CLÍNICA POPULAR (AU AU VET CAJAZEIRAS), inscrita no CNPJ sob n.º 05.855.262/0001-51;

CONSIDERANDO que, no curso da instrução procedimental, foram constatadas irregularidades por diferentes órgãos de fiscalização, como a Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros Militar da Bahia e Conselho Regional de Medicina Veterinária da Bahia - CRMV/BA, relacionadas ao funcionamento do estabelecimento, armazenamento inadequado de medicamentos, ausência de regularidade documental e inconformidades técnicas; CONSIDERANDO que, embora existam elementos indicando possível encerramento das atividades empresariais da clínica veterinária, subsistem dúvidas relevantes acerca da efetiva baixa regular da pessoa jurídica, da eventual continuidade das atividades sob outra roupagem empresarial ou endereço diverso, bem como da extensão dos danos eventualmente causados aos consumidores; CONSIDERANDO a necessidade de aprofundamento das investigações ministeriais quanto à eventual dissolução irregular da empresa, à responsabilização civil dos envolvidos e à possível existência de consumidores lesados por práticas potencialmente abusivas e irregulares; CONSIDERANDO que a tutela coletiva consumerista possui natureza preventiva, repressiva e reparatória, cabendo ao Ministério Público promover a adequada apuração dos fatos potencialmente lesivos aos interesses transindividuais dos consumidores; CONSIDERANDO, por fim, que os elementos atualmente constantes dos autos recomendam a ampliação da atividade investigativa ministerial, nos termos do art. 26 da Resolução n.º 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA.

RESOLVE converter o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, destinado a apurar eventual prática de infrações sanitárias, administrativas e consumeristas relacionadas ao funcionamento da empresa AU AU CENTRAL VET CLÍNICA POPULAR, bem como verificar possível dissolução irregular da pessoa jurídica, continuidade informal das atividades empresariais e eventual repercussão coletiva apta a justificar a atuação ministerial no âmbito da tutela dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores.

Salvador, 25 de maio de 2026.

Saulo Murilo de Oliveira Mattos

3ª Promotoria de Justiça do Consumidor de Salvador - BA

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR DESTA CAPITAL. INQUÉRITO CIVIL N.º 003.9.357692/2025 - 5ª PJC. FORNECEDOR: LANCHES JOIAS LTDA (LANCHONETE JOIA). INTERESSADOS: OS CONSUMIDORES. EMENTA: INQUÉRITO CIVIL - APURAÇÃO DAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE SEGURANÇA DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL LANCHES JOIAS LTDA (LANCHONETE JOIA) - REMESSA DE OFÍCIOS PARA O PROCON-BA, CODECON, VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL (VISA), CORPO DE BOMBEIROS MILITAR (CBMBA), SEDUR E CODESAL - IDENTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES - CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC) COM A EMPRESA FORNECEDORA VISANDO A ADEQUAÇÃO DO ESTABELECIMENTO - NECESSIDADE DE CONTÍNUA COLABORAÇÃO PARA A PROTEÇÃO DOS DIREITOS CONSUMERISTAS - EFETIVA PROTEÇÃO DOS INTERESSES E DIREITOS DOS VULNERÁVEIS - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E CIENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS - POSTERIOR REMESSA PARA O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO VERIFICAR A REGULARIDADE DO FEITO E HOMOLOGAR A SUA FINALIZAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO I - DOS ASPECTOS FÁTICOS QUE ENSEJARAM O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. Trata-se do Inquérito Civil n.º 003.9.505998/2025, instaurado em face do estabelecimento Lanches Joia Ltda. (Lanchonete Joia), originado a partir do desmembramento determinado no bojo do Inquérito Civil n.º 003.9.357692/20251. O procedimento originário havia sido inaugurado com esteio em Notícia de Fato encaminhada ao Ministério Público do Estado da Bahia, no dia 29 de julho de 2025, por meio do Sistema de Atendimento ao Cidadão, por consumidor anônimo. Na ocasião, o noticiante informou que, na rua onde estão localizados o depósito da Pizzaria Bonna Massa e a Lanches Joia, os moradores se deparavam diariamente com ratos mortos espalhados pelo chão, além de outros circulando livremente pelo local. Relatou, ainda, que os animais apareciam em grande quantidade, chegando inclusive a carregar restos de alimentos. Segundo o noticiante, a presença desses roedores tornou-se um problema sanitário de grande gravidade, a ponto de os próprios moradores tentarem, sem êxito, adotar medidas por conta própria para conter a situação. Diante da persistência da

infestação e do risco à saúde da comunidade, e após a juntada de Relatório Técnico específico de agosto de 2025 sobre a Lanches Joia Ltda., os fatos passaram a ser apurados de forma individualizada neste feito autônomo², cuja portaria de instauração de Inquérito Civil foi subscrita em 26 de novembro de 2025³. Em cumprimento às diligências ministeriais, foram expedidos ofícios à Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON-BA), à Diretoria de Ação de Proteção e Defesa do Consumidor (CODECON), ao Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (CBMBA), à Secretaria de Desenvolvimento Urbano (SEDUR) e à Comissão Municipal de Defesa Civil (CODESAL), requisitando, a realização de vistoria técnica no referido estabelecimento, com posterior encaminhamento dos respectivos relatórios. Em resposta, no dia 29 de outubro de 2025, o CODECON relatou a existência de desconformidades no local, tendo sido lavrada a Notificação n.º 55034. Outrossim, em 29 de outubro de 2025, o CBMBA informou a existência de inconformidades relacionadas às normas de prevenção e combate a incêndio e pânico, tendo sido expedido o Termo de Notificação de Fiscalização n.º 6439/20255 e o Relatório de Fiscalização n.º 160/20256. Em ato contínuo, em 6 de novembro de 2025, a SEDUR apresentou o Relatório de Vistoria n.º 265/2025, por meio do qual informou que o estabelecimento se encontrava em situação regular.⁷ O PROCON, por sua vez, constatou a existência de diversas irregularidades no local, circunstância que culminou na lavratura do Auto de Constatação n.º 002120-E⁸. Ademais, em 11 de dezembro de 2025, a CODESAL encaminhou Relatório de Vistoria Técnica informando a existência de desconformidades no local, dentre as quais se destacam fissuras no revestimento de gesso⁹. Em razão das diversas desconformidades identificadas pelos órgãos fiscalizadores, o Ministério Público entendeu ser cabível a adoção de medidas resolutivas na esfera extrajudicial, vislumbrando a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) como instrumento apto à regularização da situação. II – DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC) SUBSCRITO PELA EMPRESA FORNECEDORA. No exercício das suas atribuições, o Ente Ministerial vislumbrou obter a cooperação da Empresa LANCHES JOIAS LTDA. (LANCHONETE JOIA) para resolver as questões apresentadas ao Parquet por meio de tratativas extrajudiciais. Nesse contexto, foi celebrado um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), devidamente subscrito em 27 de abril de 2026¹⁰. A seguir, serão detalhados os compromissos e as obrigações que foram assumidos pela fornecedora conforme o Termo de Ajustamento de Conduta firmado, evidenciando as medidas corretivas e preventivas que a Empresa deverá implementar para sanar as irregularidades identificadas e garantir a conformidade com os direitos consumeristas. Na cláusula primeira, estabeleceu-se o dever da compromissária em cumprir estritamente o Código de Proteção e Defesa do Consumidor (CDC) e a atender aos padrões de qualidade e segurança dos alimentos produzidos, bem como adotar Política de Qualidade Sintetizada e Integrada com o Sistema de Gestão e Segurança de Alimentos, visando garantir a satisfação dos seus clientes. No parágrafo único da supracitada cláusula, a Empresa reconheceu, ainda, a obrigação de observar e cumprir as normas de proteção e defesa do consumidor, promovendo a correção das irregularidades apontadas pela Diretoria de Ações de Proteção e Defesa do Consumidor (CODECON), pela Vigilância Sanitária Municipal (VISA), pelo Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (CBMBA), pela Defesa Civil de Salvador (CODESAL) e pela Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Bahia (PROCON-BA), bem como de manter a regularidade das condições exigidas pelos referidos órgãos, por se tratar de obrigações de caráter permanente. Na cláusula segunda, a Compromissária responsabilizou-se por sanar as irregularidades constatadas no estabelecimento e, caso já tenham sido corrigidas, por não as reiterar, comprometendo-se a providenciar a instalação de um Depósito de Material de Limpeza (DML) dotado de tanque para a lavagem dos materiais e equipamentos utilizados na higienização, bem como a disponibilizar local adequado para a limpeza das lixeiras, evitando o descarte de água diretamente na via pública. Além disso, comprometeu-se a eliminar as sujidades existentes na estrutura física, nos equipamentos e no mobiliário do estabelecimento, assim como a realizar os reparos estruturais necessários em pisos, paredes e forros. Também deverá substituir ou reparar equipamentos, utensílios e mobiliários danificados que dificultem os procedimentos de higienização, apresentar o Manual de Boas Práticas de Manipulação e comprovar a realização de treinamento adequado dos funcionários. Outrossim, a Compromissária deverá manter o estabelecimento livre de sinais ou vestígios de roedores, assegurar a ausência de acúmulo de resíduos provenientes de alimentos e manter limpo o abrigo temporário de resíduos localizado no térreo. De igual modo, comprometeu-se a adotar medidas destinadas a impedir a disposição irregular de lixo no entorno do estabelecimento, prática que favorece a atração de vetores e pragas urbanas. Por fim, deverá remover os materiais inservíveis e em desuso armazenados no terceiro andar, área atualmente inativada, instalar telas milimétricas nas aberturas desse pavimento para evitar o abrigo de animais sinantrópicos e garantir a utilização exclusiva do depósito de alimentos localizado no primeiro andar, conforme previamente informado. No Parágrafo Único da referida cláusula, a Compromissária asseverou que, ainda que já tenha sanado as não conformidades supramencionadas e adotado as providências necessárias para sua regularização, compromete-se a manter, de forma permanente e contínua, os recursos materiais e humanos indispensáveis ao adequado funcionamento do estabelecimento, considerando que as obrigações assumidas possuem caráter duradouro e exigem observância constante. Ademais, na Cláusula Terceira, a Acordante declarou que cumprirá integralmente as obrigações apontadas na vistoria realizada pela Diretoria de Ações e Defesa do Consumidor (CODECON-BA), comprometendo-se a adotar as medidas necessárias para a adequada identificação de seus produtos, mediante a afixação de etiquetas contendo informações sobre a validade de tortas, doces, salgados, ovos e demais itens comercializados. Ressaltou, ainda, que, caso as irregularidades já tenham sido sanadas, compromete-se a não mais reiterá-las, mantendo a observância permanente das normas aplicáveis. Na Cláusula Quarta, em observância às disposições da Superintendência de Defesa do Consumidor (PROCON), durante a fiscalização realizada no estabelecimento foi lavrado o Auto de Constatação n.º 002120-E, em razão da verificação de práticas abusivas e irregularidades nas instalações. Desse modo, a Acordante comprometeu-se a sanar todas as inconformidades constatadas, bem como a não reincidir nas práticas apontadas. No pavimento térreo, deverá reparar ou substituir o piso, garantindo uma superfície uniforme e segura para circulação. Em relação à presença de insetos, especialmente baratas, deverá realizar a dedetização do local e implementar medidas permanentes de controle de pragas. Quanto às instalações elétricas expostas, deverá promover a revisão completa do sistema elétrico, encaminhando toda a fiação aparente para conduítes ou caixas de proteção adequadas, de modo a assegurar conformidade com as normas de segurança. Além disso, deverá realizar a manutenção ou substituição dos equipamentos que apresentem avarias, incluindo batedeira, coifa, freezers, fornos e fogões, garantindo seu funcionamento seguro e adequado. No primeiro andar, deverá reparar ou substituir os pisos, escadas e batentes que apresentem ferrugem ou ausência de revestimento, aplicando materiais apropriados, resistentes à umidade e ao desgaste. Também deverá revisar integralmente as instalações elétricas, protegendo toda a fiação exposta e assegurando sua adequação às normas de segurança vigentes. Em relação aos equipamentos que apresentam ferrugem e rachaduras, tais como freezer, fogão e geladeira, deverá realizar os reparos necessários ou promover sua substituição, garantindo condições adequadas de uso e segurança. Por fim, no segundo andar da edificação, deverá corrigir a inadequação referente à caixa d'água com tubulação exposta, provi-

denciando a devida cobertura ou proteção das tubulações e assegurando a conformidade com as normas de segurança e higiene aplicáveis. Na Cláusula Quinta, a Compromissária compromete-se a implementar e manter todas as medidas de segurança contra incêndio e pânico, em estrita observância às normas técnicas e disposições legais vigentes. Tais providências têm por finalidade assegurar a proteção da vida, da integridade física dos usuários e colaboradores, bem como sanar as irregularidades identificadas pelo Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (CBM/BA). Nesse sentido, a Compromissária obrigou-se a adotar as medidas constantes no Relatório de Fiscalização n.º 160/2025, promovendo a adequação das saídas de emergência em conformidade com as exigências aplicáveis à ocupação classificada como U-11. Deverá, ainda, providenciar a constituição e regularização da Brigada de Incêndio, mediante apresentação do Anexo J e dos respectivos certificados de treinamento dos brigadistas. Quanto ao sistema de iluminação de emergência, deverá executá-lo em conformidade com a Instrução Técnica n.º 18 e com a ABNT NBR 10898. Em relação à sinalização de emergência, deverá promover sua instalação e adequação nos termos da Instrução Técnica n.º 20. No que se refere aos extintores de incêndio, deverá providenciar sua instalação, distribuição e dimensionamento de acordo com a Instrução Técnica n.º 21/2018, assegurando, ainda, que os procedimentos de inspeção e manutenção observem as disposições da ABNT NBR 12962. Por fim, quanto às instalações elétricas, deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços de manutenção, nos termos da Instrução Técnica n.º 01, promover a adequação e manutenção das instalações em conformidade com a ABNT NBR 5410 e apresentar o Anexo R previsto na referida Instrução Técnica. No Parágrafo Primeiro da cláusula, ficou estabelecido que, durante a inspeção, foi constatado que a LANCHES JOIA não possui o Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB), tendo a Acordante se comprometido a providenciar a emissão do referido documento, bem como a garantir sua renovação periódica, em conformidade com as exigências legais aplicáveis. Já no Parágrafo Segundo, a Compromissária asseverou que continuará dotando o estabelecimento dos recursos materiais e humanos necessários, tendo em vista se tratar de obrigações de natureza permanente e contínua, com o fito de evitar situações de incêndio e pânico, bem como de proteger a vida, a saúde e a segurança dos consumidores. Na Cláusula Sexta, a pessoa jurídica comprometeu-se a realizar as devidas correções nas fissuras identificadas no forro de gesso do estabelecimento, conforme apontado em relatório emitido pela CODESAL, a fim de evitar eventual desprendimento do material, com potencial risco à integridade física de terceiros e colaboradores. Na Cláusula Sétima, restou estabelecido que as obrigações previstas no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) deverão ser cumpridas pela Compromissária no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de sua assinatura. Ademais, na hipótese de as inconformidades identificadas já terem sido sanadas, a Compromissária comprometeu-se a não reincidir nas irregularidades constatadas, abstendo-se de reiterar as condutas que ensejaram a celebração do ajuste. Na Cláusula Oitava, ficou fixado que o descumprimento de qualquer uma das cláusulas previstas no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) implicará cominação de multa simbólica equivalente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por infração, a ser exigida através do procedimento legal cabível, incidindo a correção monetária e os juros devidos. Na Cláusula Nona, estabeleceu-se que o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) constitui título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784, inciso IV, do Código de Processo Civil, bem como do art. 5º, Â§ 6º, da Lei n.º 7.347/1985. Destacou-se no parágrafo primeiro que, em caso de denúncia acerca do descumprimento do ajuste, o Ministério Público do Estado da Bahia, antes de promover a sua execução, adotará as diligências necessárias para verificar a efetiva ocorrência de violação às obrigações pactuadas. No parágrafo segundo, consignou-se que o presente Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) visa exclusivamente à proteção de interesses coletivos, não obstando, portanto, o ajuizamento ou o prosseguimento de ações individuais já propostas ou que venham a ser intentadas em face da Compromissária. Finalmente, na cláusula décima ficou assegurado que compete ao Órgão do Ministério Público infrafirmado, ou àquele que o suceder, fiscalizar a execução do compromisso em epígrafe, uma vez homologado, adotando todas as providências pertinentes para o seu fiel e estrito respeito. III – DOS MOTIVOS QUE FUNDAMENTAM ESTE ARQUIVAMENTO COM TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA. A celebração do Instrumento supra tem como um dos seus fundamentos o quanto previsto no art. 6º, VI, do CDC, que erigiu, à condição de direito básico da classe consumerista, não somente a efetiva reparação dos danos (patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos), mas a sua efetiva prevenção. É evidente a importância do presente acordo, pois, além de constituir título executivo extrajudicial, é o meio pelo qual os órgãos públicos legitimados à ação civil pública ou coletiva passaram a poder tomar do causador de danos a interesses difusos e coletivos o compromisso escrito de que estes adequassem sua conduta às exigências da lei, sob pena de cominações como bem perfilha Nigro Mazzilli¹¹. Aduz tal doutrinador que não raro são ajustadas medidas compensatórias de natureza diversa das meras obrigações de fazer ou não fazer, e esse ajuste é convalidado seja pelo seu caráter inteiramente consensual, seja pelo fato de que prejuízo algum traz à defesa dos interesses lesados¹². Afinal, o TAC constitui garantia mínima e não limitação máxima de responsabilidade do causador do dano¹². Na oportunidade, este Ente Ministerial salienta que o Termo de Ajustamento de Conduta contribui para a prevenção de litígios judiciais mediante concessões mútuas, destacando Rodolfo de Camargo Mancuso¹³, Ada Pellegrini Grinover¹⁴, Luiz Manoel Gomes Jr¹⁵ e Sérgio Shimura¹⁶ a importância do instrumento para a proteção efetiva da coletividade. Portanto, tendo a parte comprometente harmonizado as controvérsias em torno do objeto da investigação, os consumidores são beneficiados¹⁷ e evita-se a judicialização da contenda, bem como a sobrecarga do aparato jurisdicional. Isto posto, convém recordar, novamente evocando os ensinamentos de Mazzilli, que sendo o Ministério Público um dos legitimados que pode colher compromisso de ajustamento de conduta do causador do dano, é natural que a composição do dano, por ele acordada com o causador da lesão, possa levar ao arquivamento do inquérito civil ou das peças de investigação¹⁸. Em paralelo, não se pode olvidar, o art. 9º da Lei Federal n.º 7.347/85, assim como o art. 81 da Lei Complementar n.º 11/96, igualmente preconizam que se o órgão do Ministério Público, esgotadas todas as diligências, se convencer da inexistência de fundamento para a propositura da ação civil, promoverá o arquivamento dos autos do inquérito civil ou das peças informativas, fazendo-o fundamentadamente¹⁹. IV – CONCLUSÃO. Diante do exposto, arquiva-se o presente Inquérito Civil, atendendo-se aos termos da Lei Federal no 7.347/85, e ainda com esteio na Lei Complementar n.º 11/96. Cientifique-se o Fornecedor acerca do teor desta Promoção de Arquivamento, bem como todos os órgãos públicos oficiados neste Procedimento Administrativo. Ademais, consoante determina o art. 34, parágrafo 4º, da Resolução n.º 11/2022, editada pelo Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), em epígrafe, foi afixado no Mural das Promotorias de Justiça do Consumidor desta capital, permanecendo exposto pelo prazo de 10 (dez) dias úteis. Nesse sentido, cabe ao Parquet a promoção de arquivamento do aludido Procedimento Administrativo e a remessa para o Conselho Superior desta Instituição, conforme dispõe o art. 81 e parágrafos da Lei Complementar Estadual n.º 11/96. Caso se verifique, a posteriori, a existência de outras denúncias com o mesmo objeto desta representação, a investigação poderá ser reaberta, mas, no momento, não vicejam os elementos probatórios necessários para que sejam adotadas medidas de natureza judicial. Cidade de Salvador, Estado da Bahia. Ano 2026, 02 de junho. JOSEANE SUZART LOPES DA SILVA 5ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 3ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Procedimento Preparatório: IDEA nº 003.9.586184/2025.

Objeto: Apurar possível ocorrência de poluição sonora e perturbação reiterada do sossego, atribuída ao estabelecimento denominado “Depósito do Alan”, situado na Avenida Candinho Fernandes, nº 104, bairro Fazenda Grande do Retiro, Salvador/BA.

Motivo: Cumprimento de diligências imprescindíveis.

Data de prorrogação: 12 de julho de 2026.

Promotora de Justiça: Sheila Costa

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 3ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Inquérito Civil: IDEA nº 003.9.417879/2025.

Objeto: Supostas irregularidades no funcionamento do estabelecimento denominado “Depósito de Bebidas do Sheik 2”, situado na Avenida Vale das Pedrinhas, bairro Vale das Pedrinhas, Salvador/BA.

Motivo: Cumprimento de diligências imprescindíveis.

Data de conversão: 16 de julho de 2026.

Promotora de Justiça: Sheila Costa

EDITAL N.º 57/2026

Inquérito Civil de nº 003.9.179900/2023

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça, infrafirmado(a), em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que o Procedimento Inquérito Civil de nº 003.9.179900/2023, que teve como objeto “a ocorrência reiterada de alagamentos na Travessa Acalanto e na via de acesso ao Condomínio Spazio Salvador Norte, no bairro Jardim das Margaridas, Salvador/BA, situação que estaria impedindo o direito de ir e vir dos moradores localizados às margens da Rodovia BA-526”, foi fundamentadamente ARQUIVADO. No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento do respectivo Inquérito Civil caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 28 de junho de 2026.

HERON JOSÉ DE SANTANA GORDILHO

2º Promotor(a) de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 5ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente/Urbanismo;

Procedimento Inquérito Civil: IDEA nº 003.9.371719/2025;

Objeto: apurar a regularidade das construções erguidas na comunidade vizinha ao Condomínio Brisas Residencial Clube, na Av. Luís Viana, Salvador/BA, bem como investigar eventuais intervenções irregulares no talude existente no local que possam comprometer sua estabilidade e gerar risco à segurança coletiva, além de averiguar eventual omissão dos órgãos públicos competentes;

Data da Instauração: 17/06/2026;

Envolvidos: Noticiante CONDOMINIO BRISAS RESIDENCIAL CLUBE;

Promotor(a) de Justiça: Cristina Seixas Graça.

EDITAL N.º 58/2026

Inquérito Civil de nº 003.9.247968/2023

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça, infrafirmado(a), em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que o Procedimento Inquérito Civil de nº 003.9.247968/2023, que teve como objeto “apurar a responsabilidade da Construtora MRV, decorrente de danos ambientais e urbanísticos verificados na Estrada da IASA – Marechal Rondon, Salvador – Bahia, CEP 41247-355, decorrente da construção do empreendimento Sola Vista Mar”, foi fundamentadamente ARQUIVADO .

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento do respectivo Inquérito Civil caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 29 de junho de 2026.

CRISTINA SEIXAS GRAÇA

5º Promotor(a) de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente;

Inquérito Civil de nº: 003.9.409867/2025;

Objeto: Apurar possível poluição sonora na Rua Beira Rio da Paz, nº 36, Bairro da Paz, Salvador/BA;

Data da Conversão em Inquérito Civil/Instauração: 30/06/2026;

Noticiante: Anônimo;

Interessado: A Sociedade;

Promotor de Justiça: Heron José de Santana Gordilho.

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente;

Procedimento Preparatório de nº: 003.9.121257/2026;

Objeto: Apurar irregularidades em canteiro de obra pública de macrodrenagem, localizado na Rua Sérgio Carneiro, nº 11, bairro de Itapuã, Salvador/BA, no âmbito das obras do Rio Mangabeira;

Data da Conversão em Procedimento Preparatório: 30/06/2026;

Noticiante: Sigiloso;

Interessado: A Sociedade;

Promotor de Justiça: Heron José de Santana Gordilho.

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente;

Inquérito Civil de nº: 003.9.412402/2025;

Objeto: Apurar possível Poluição sonora pelo estabelecimento Cabaré Jato Prime, localizado na rua mocambo, 802, Trobogy, Salvador/BA;

Data da Conversão em Inquérito Civil/Instauração: 30/06/2026;

Noticiante: Eduardo Lima;

Interessado: A Sociedade;

Promotor de Justiça: Heron José de Santana Gordilho.

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI

EDITAL Nº 393/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.304134/2026 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 12 de junho de 2026

MIRELLA BARROS CONCEIÇÃO BRITO

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 394/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.624735/2025 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 12 de junho de 2026

CÁSSIO MARCELO DE MELO SANTOS

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ALAGOINHAS

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVOIDEA Nº IDEM 674.9.278563/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, em substituição da 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Alagoinhas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 11, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano do Procedimento Administrativo em epígrafe, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Alagoinhas/BA, 30 de junho de 2026.

Rafael de Castro Matias

Promotor de Justiça em substituição

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVOIDEA Nº IDEA 003.9.631410/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinado, da 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Alagoinhas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 11, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano do Procedimento Administrativo em epígrafe, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Alagoinhas/BA, 25 de junho de 2026.

Catharine Rodrigues De Oliveira Cunha

Promotora de Justiça em substituição

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA 674.9.237837/2024

A 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALAGOINHAS/BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 11 da Resolução CNMP n. 174/2017, comunica a eventuais interessados o arquivamento do Procedimento Administrativo nº. 674.9.237837/2024, que teve por objetivo acompanhar a situação da menor E. K. B. DE J., podendo o eventual pedido de reconsideração/recurso ser encaminhado eletronicamente através do e-mail sp.alagoinhas@mpba.mp.br, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital.

Alagoinhas, Bahia, 01 de julho de 2026.

Rafael de Castro Matias

Promotor de Justiça em substituição

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas

IDEA - 674.9.236272/2026

Objeto: acompanhar a situação de risco das crianças L.D. da S. C. e S. de J. dos S, bem como fiscalizar as medidas de proteção adotadas pelos órgãos competentes..

Data de Instauração: 22/06/2026

Alagoinhas, 24 de junho de 2026.

Rafael de Castro Matias

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE BARREIRAS

Arquivamento de Procedimento Administrativo

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Luís Eduardo Magalhães

Nº IDEA: 933.9.59835/2021

Objeto: acompanhar vulnerabilidades identificadas durante inspeção técnica realizada na Delegacia de Polícia Civil de Luís Eduardo Magalhães/BA, consistentes na falta de alimentação adequada aos custodiados, na insuficiência de colchões e na ausência de local adequado para acondicionamento de bens apreendidos.

Data do Arquivamento: 20/06/2026

Luís Eduardo Magalhães, 01 de julho de 2026

Leandro Carvalho Duca Aguiar

Promotor de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.236188/2026

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro com fundamento no art. 15, inciso IV, da Resolução nº 11/2022 – OEC/MPBA, c/c o art. 4º, inciso III, da Resolução CNMP nº 174/201, COMUNICA aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe cujo objeto consistia em suposta preterição arbitrária de candidatos aprovados em concurso público do Município de Cristópolis/BA, mediante contratações terceirizadas e alegado desvio de função de trabalhadores vinculados a empresas prestadoras de serviços à municipalidade, inclusive para efeito de eventual interposição de recurso por meio do endereço: spa.barreiras@mpba.mp.br, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital.

Barreiras, 01 de julho de 2026.

Rodolfo Fontenele Belchior Cabral

Promotor de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Luís Eduardo Magalhães

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 933.9.496687/2025

Tipo de ato: Instauração de Procedimento Administrativo

Objeto: apurar possível irregularidade, consistentes, em síntese, na narrativa da vítima, na existência de laudo de lesões corporais compatíveis com a versão apresentada e nas declarações de agentes públicos que afirmaram não ter havido resistência por parte do conduzido;

Data da instauração: 21/06/2026

Luís Eduardo Magalhães , 01 de julho de 2026

Leandro Carvalho Duca Aguiar

Promotor de Justiça em Auxílio

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
IDEA Nº 003.9.9756/2026
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro com fundamento no art. 15, inciso IV, da Resolução nº 11/2022 – OECP/MPBA, c/c o art. 4º, inciso III, da Resolução CNMP nº 174/201, COMUNICA aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe cujo objeto consistia em supostos esquemas de empréstimos ilegais (agiotagem), com cobrança de juros abusivos, realizando movimentações financeiras incompatíveis com a renda declarada, sem o recolhimento dos tributos devidos., inclusive para efeito de eventual interposição de recurso por meio do endereço: spa.barreiras@mpba.mp.br, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital.

Barreiras, 01 de julho de 2026.

Raíssa Fonseca Terena
Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Origem: Promotoria de Justiça de Cotegipe
Inquérito Civil: IDEA nº 003.9.253586/2026
Objeto: Instauração de Inquérito Civil para apuração dos fatos e posterior adoção de providências cabíveis.
Interessados: ANTONIO ARAUJO ALVES FILHO
Data de conversão: 29 de junho de 2026.
Promotor de Justiça: Eduardo Antônio Bittencourt Filho

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Origem: Promotoria de Justiça de Cotegipe
Inquérito Civil: IDEA nº 003.9.254356/2026
Objeto: Instauração de Inquérito Civil para apuração dos fatos e posterior adoção de providências cabíveis.
Interessados: Eliezer Martins de Lima
Data de conversão: 29 de junho de 2026.
Promotor de Justiça: Eduardo Antônio Bittencourt Filho

EDITAL Nº 031/2026

Origem: 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS/BA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO

A 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 13 da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, COMUNICAR a prorrogação do prazo de conclusão da NOTÍCIA DE FATO nº 593.9.238226/2026 pelo prazo de 90 (noventa) dias, face a necessidade de complementação das informações.

Barreiras, 17 de junho de 2026.

João Ricardo Soares da Costa
Promotor de Justiça
9ª PJ de Barreiras/BA

EDITAL Nº 028/2026

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
NOTÍCIA DE FATO Nº 593.9.626232/2025
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, com fulcro com fulcro no art. 4º, I, da Resolução nº 174/17 do CNMP, inclusive para efeito de eventual interposição de recurso por meio do endereço: spa.barreiras@mpba.mp.br, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital.

Barreiras, 26 de junho de 2026.

Amanda Vieira Abreu
Promotora de Justiça
6ª Promotoria de Justiça

EDITAL Nº 029/2026

Origem: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS/BA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO

A 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 13, caput, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, COMUNICAR a prorrogação do prazo de conclusão da NOTÍCIA DE FATO nº 593.9.257496/2026 pelo prazo de 90 (noventa) dias, face a necessidade de complementação das informações.

Barreiras, 25 de junho de 2026.

Amanda Vieira Abreu
Promotora de Justiça
6ªPJ de Barreiras

PROMOTORIA REGIONAL DE BOM JESUS DA LAPA

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA: 726.9.77611/2026

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBOTIRAMA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 54, caput, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022 e em obediência ao Princípio da Publicidade e art. 5º da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº726.9.77611/2026. Informa ainda, que, deste arquivamento, é cabível, a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes preconizados pelo art. 16 da Resolução 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail: ibotirama@mpba.mp.br.

Ibotirama/Ba, 01 de julho de 2026.

ANNA KARINA OMENA VASCONCELLOS TRENNEPOHL
Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA: 726.9.145161/2026

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBOTIRAMA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 54, caput, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022 e em obediência ao Princípio da Publicidade e art. 5º da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº726.9.145161/2026. Informa ainda, que, deste arquivamento, é cabível, a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes preconizados pelo art. 16 da Resolução 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail: ibotirama@mpba.mp.br.

Ibotirama/Ba, 01 de julho de 2026.

ANNA KARINA OMENA VASCONCELLOS TRENNEPOHL
Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA: 726.9.77539/2026

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBOTIRAMA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 54, caput, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022 e em obediência ao Princípio da Publicidade e art. 5º da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº726.9.77539/2026. Informa ainda, que, deste arquivamento, é cabível, a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes preconizados pelo art. 16 da Resolução 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail: ibotirama@mpba.mp.br.

Ibotirama/Ba, 01 de julho de 2026.

ANNA KARINA OMENA VASCONCELLOS TRENNEPOHL
Promotora de Justiça

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA IDEA Nº 003.9.566472/2025

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBOTIRAMA.

OBJETO: Acompanhar e fiscalizar de forma continuada as condições de funcionamento, a qualidade do atendimento e a regularidade administrativa do Lar de Idosos Recanto Vovó Adelaide, localizado no Município de Ibotirama/BA, visando garantir a proteção integral dos direitos das pessoas idosas acolhidas.

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBOTIRAMA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 129, da Constituição Federal e no artigo 8º, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste, a todos quantos possa interessar, comunicar a CONVERSÃO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.566472/2025 em Procedimento Administrativo.

Ibotirama/BA., 01 de julho de 2026.

Tahiane Stochero
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE CAMAÇARI

IDEA 111.9.36751/2026
PORTARIA 066/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu Órgão de Execução infra firmado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no art. 129, III, da Constituição Federal; no art. 26, I, da Lei 8.625/1993; nos arts. 73 e 77 da Lei Complementar Estadual 11/1996, considerando o esgotamento do prazo de tramitação desta Notícia de Fato, bem como a necessidade de adoção de outras providências, resolve pela sua conversão em Procedimento Administrativo, a partir de 19.06.2026, nos termos dos arts. 7º e 8º, III da Resolução 174 do CNMP, para acompanhar a disponibilização de tratamento médico de que necessita a paciente E. S. S.

Dias d'Ávila, 01 de julho de 2026.

FERNANDO GABURRI
PROMOTOR DE JUSTIÇA

PORTARIA 067/2026
IDEA 111.9.594157/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu representante legal que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no artigo 129, III, da Constituição Federal; artigo 26, I, da Lei nº 8.625/1993; artigos 73 e 77, da Lei Complementar nº 11/1996, e da Recomendação nº 23/2006, do Conselho Nacional do Ministério Público, considerando o esgotamento do prazo de tramitação deste Procedimento Administrativo, bem como a necessidade de adoção de outras providências, resolve prorrogar o seu andamento, a partir de 24.06.2026, nos termos do Art. 11 da Resolução 174/2017 do CNMP, por mais um ano.

Dias d'Ávila, 01 de julho de 2026.

FERNANDO GABURRI
PROMOTOR DE JUSTIÇA

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS
EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pela Promotora de Justiça Titular da 4ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 50 da Resolução Nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo IDEA Nº 591.9.500638/2025, instaurado com a finalidade de averiguar cumprimento de requisição ministerial para apuração de fatos compatíveis com ilícitos de preconceito e discriminação através da internet.

Lauro de Freitas, 01 de julho de 2026.

Ana Paula Canna Brasil Motta
Promotora de Justiça

EDITAL 475/2026 - SPA CAMAÇARI/BA
ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA
CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA – IDEA Nº 003.9.112555/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo assinada, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, c/c o art. 72, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 11/1996, o art. 21 da Resolução nº 006/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça e a Resolução CNMP nº 23/2007, resolve converter a presente Notícia de Fato em Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.112555/2026.

Camaçari/BA, 26 de junho de 2026.

Thiara Rusciolelli Souza Bezerra
Promotora de Justiça

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça, Dr. Samory Pereira Santos, Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Catu, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, I, da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, FAZ SABER a todos os interessados, que foi promovido o Arquivamento da Notícia de Fato nº 003.9.260685/2026 para supostos maus-tratos a animais (cão da raça Rottweiler e filhote) mantidos por Alberto Oliveira de Santana, na Rua Capitão Raimundo Borges, Catu/BA .

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça, Dr. Samory Pereira Santos, Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Catu, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, I, da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, FAZ SABER a todos os interessados, que foi promovido o Arquivamento da Notícia de Fato nº 003.9.78021/2026 para apurar supostas práticas abusivas e discriminação contra pessoa com deficiência praticadas pela MSR ACADEMIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.055.636/0001-09, estabelecimento denominado Academia Max Sport, situado em Catu/BA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça, Dr. Samory Pereira Santos, Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Catu, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, I, da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, FAZ SABER a todos os interessados, que foi promovido o Arquivamento da Notícia de Fato nº 003.9.15897/2026 para apurar representação da Sra. Tagna da Costa Santos, relatando a suspensão do veículo de pequeno porte, por parte do Município de Catu/BA, que transportava sua filha para realização de terapias multidisciplinares.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça, Dr. Samory Pereira Santos, Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Catu, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, I, da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, FAZ SABER a todos os interessados, que foi promovido o Arquivamento da Notícia de Fato nº 003.9.265952/2026 para apurar possíveis irregularidades no 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2026, firmado pela Câmara Municipal de Catu com MUNIZ DE GÓES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, visando à prorrogação do prazo de vigência por mais 03 (três) meses, com manutenção do valor global de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), para prestação de serviços de assessoria e consultoria para revisão, atualização e adequação do Regimento Interno.

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL IDEA nº 003.9.286925/2026

Origem: 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Mata de São João

Interessado(a)s: LUZIA DE FATIMA CAMPOS DE OLIVEIRA; DESCONHECIDO 1 (SUPOSTO AUTOR/INFRATOR. O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, COMUNICA, por meio do presente edital, ao(s) interessado(s) do ARQUIVAMENTO DO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 14903/2025; Processo nº 8106872-74.2026.8.05.0001, oriundo da 1ª DELEGACIA TERRITORIAL DE MATA DE SÃO JOÃO, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância da decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a)s interessado(a)s apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico 3pj.matadesaojoao@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Mata de São João/BA, 19 de junho de 2026.

Adriana Patrícia Cortopassi Coelho

Promotor(a) de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE EUNÁPOLIS

PORTARIA

647.9.297718/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que esta subscreve, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, nos artigos 25, inciso IV, alínea "a", e 26, inciso I, da Lei nº 8.625/1993, no artigo 8º, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, bem como na Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, que regulamenta a instauração e tramitação de procedimentos administrativos no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia,

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO o dever institucional de fiscalizar as políticas públicas voltadas à promoção dos direitos da pessoa com deficiência, especialmente das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), em consonância com a Lei nº 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), bem como com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015);

CONSIDERANDO informações preliminares e demandas sociais acerca de possíveis falhas, omissões ou insuficiência na implementação de políticas públicas inclusivas destinadas às pessoas com TEA no município de Eunápolis/BA, notadamente nas áreas de saúde, educação, assistência social e transporte;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, fiscalizar e promover a adequada implementação de políticas públicas voltadas à garantia de direitos fundamentais das pessoas com autismo, assegurando a dignidade, a cidadania, a inclusão social e a igualdade de oportunidades;

RESOLVE: INSTAURAR o presente Procedimento Administrativo, com fundamento na Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, com a finalidade de fiscalizar as políticas públicas municipais destinadas às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município de Eunápolis/BA, visando à efetiva garantia de seus direitos fundamentais.

DETERMINANDO a expedição de ofícios:

I – Ao(a) Prefeito(a) Municipal de Eunápolis, requisitando informações, no prazo de 30 (quinze) dias, sobre as ações, programas e políticas públicas atualmente implementadas no município voltadas às pessoas com TEA, com detalhamento de orçamento, estrutura física e de pessoal, metas e resultados alcançados;

II – Às Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, requisitando informações sobre:

- a) oferta de atendimento especializado multidisciplinar na rede pública de saúde;
- b) inclusão escolar de crianças e adolescentes com TEA, com apoio de profissionais de apoio e professores especializados;
- c) programas de apoio às famílias e ações de inclusão social, com prazo de 30 dias para resposta.

III – Conselho Tutelar, solicitando eventuais manifestações, recomendações e dados relativos ao atendimento das pessoas com TEA no município, com prazo de 15 dias para resposta.

Art. 3º - A presente Portaria deverá ser registrada no Sistema de Gestão de Documentos e encaminhada para publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

Art. 4º - Após cumpridas as diligências iniciais, voltem os autos conclusos para análise e deliberação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eunápolis/BA, 30 de junho de 2025.

RODRIGO RUBIALE
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ

EDITAL n.º 218/2026

IDEA Nº 323.9.292580/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Irará, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4, inciso I, da Resolução n.º 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos interessados o INDEFERIMENTO da Instauração da Notícia de Fato em epígrafe, facultando-lhes vista dos autos e apresentação de recurso no prazo de 10 dias a contar da publicação deste edital, devendo aquele ser protocolado preferencialmente pelo e-mail (pj.irara@mpba.mp.br). Irará, 01 de julho de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone
Promotora de Justiça

Edital n.º 219/2026

IDEA Nº 003.9.288366/2026

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Área: Direitos Humanos - Pessoa Idosa;

Classe: Procedimento Administrativo de Tutela de Direitos Individuais Indisponível;

Assunto: “acompanhar a situação da pessoa idosa F.de. J e M do C., com a adoção, se necessário, das ações judiciais cabíveis” Irará, 01 de julho de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARAGOGIPE

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

INQUÉRITO POLICIAL Nº 165.9.320425/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da sua representante que a este subscreve, vem por meio deste edital, notificar Mateus Jaquison de Oliveira Bispo, da promoção de arquivamento por ausência de justa causa para o exercício da ação penal, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal.

Maragogipe/BA, 01 de julho de 2026.

Neide Reimão Reis
Promotora de Justiça

EDITAL IDEA N.º 003.9.112340/2026

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana-BA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo assinado, nos termos art. 16 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, em razão da cessação do motivo que ensejou a instauração do presente Procedimento, COMUNICA o sr. DANIEL COSTA acerca do ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA n.º 003.9.112340/2026, no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana-BA, instaurada a partir de representação noticiando a ocorrência de suposta poluição sonora causada por motocicletas, na rua Itacarambi, Muchila, Feira de Santana, conforme decisão de arquivamento, disponível através de solicitação direcionada ao endereço de e-mail: sp.feiradesantana@mpba.mp.br.

Por fim, CIENTIFICA que o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado desta publicação, para interposição de recurso nesta Promotoria de Justiça direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público contra o indeferimento, que também poderá ser feito através do e-mail indicado acima.

Feira de Santana, 01 de julho de 2026.

ANSELMO LIMA PEREIRA

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRARÁ

EDITAL n.º 107-2026

IDEA n.º 003.9.171748-2025

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, RESOLVE PRORROGAR, POR MAIS 1 ANO, O PRAZO do presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de fiscalizar\acompanhar a regularização de inconsistência(s) no cadastro do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Água Fria/BA junto à Receita Federal.

Irará/BA, 01 de julho de 2026.

Thiago Castro Praxedes

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRARÁ

EDITAL n.º 108-2026

IDEA n.º 323.9.200472-2025

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, RESOLVE PRORROGAR, POR 1 ANO, O PRAZO DO PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, DETERMINANDO, com a finalidade de propiciar a adequada apuração dos fatos objeto do presente procedimento, além da subsidiar eventual promoção de medidas extrajudiciais e judiciais pertinentes.

Irará/BA, 01 de julho de 2026.

Thiago Castro Praxedes

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRARÁ

EDITAL n.º 109-2026

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA n.º 323.9.222945-2026

Área: Criança e Adolescente

Classe: Procedimento Administrativo;

Assunto: apurar suposta situação de risco envolvendo a criança de nome SIGILOSO, morador(a)/s do Município de PEDRÃO/BA.

Representante(s): Registrador Notarial;

Representado(s): SIGILOSO;

Irará/BA, 01 de julho de 2026.

Thiago Castro Praxedes

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRARÁ

EDITAL n.º 110-2026

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA n.º 003.9.157692-2026

Área: Criança e Adolescente

Classe: Procedimento Administrativo;

Assunto: apurar suposta situação de risco envolvendo a criança de nome SIGILOSO, morador(a)/s do Município de SANTANÓPOLIS/BA;

Representante(s): Conselho Tutelar;

Representado(s): SIGILOSO;

Irará/BA, 01 de julho de 2026.

Thiago Castro Praxedes

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRARÁ

EDITAL n.º 111-2026

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA n.º 323.9.241726-2026

Área: Criança e Adolescente

Classe: Procedimento Administrativo;

Assunto: apurar suposta situação de risco envolvendo a criança de nome SIGILOSO, morador(a)/s do Município de IRARÁ/BA

Representante(s): SIGILOSO;

Representado(s): SIGILOSO;

Irará/BA, 01 de julho de 2026.

Thiago Castro Praxedes

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARAGOGIPE

PA 003.9.250156/2026

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PORTARIA Nº 42/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que a esta subscreve, no uso de suas atribuições, considerando a relevância da temática em comento e visando acompanhamento de Política Pública, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar, no âmbito do Município de Maragogipe, as condições de funcionamento das unidades escolares da rede municipal de ensino, no contexto das ações desenvolvidas pelo Projeto Saúde + Educação, instauramos Procedimento Administrativo, visando tomada de providências, no ensejo de melhor subsidiar a atuação do Órgão Ministerial.

Maragogipe/BA, 29 de junho de 2026.

Neide Reimão Reis

Promotora de Justiça

EDITAL 596.9.521806/2025 – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve comunicar a E.S.S. acerca do arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL IDEA nº 596.9.521806/2025 - Autos 8034401-51.2025.8.05.0080, procedimento investigatório, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal. Informo, ainda que, acaso não concorde com o arquivamento do expediente criminal, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Feira de Santana, 01 de julho de 2026

RAFAEL CARVALHO ANDRADE

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARAGOGIPE

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

INQUÉRITO POLICIAL Nº 165.9.218019/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da sua representante que a este subscreve, vem por meio deste edital de arquivamento, notificar Max Pierre Muniz Barbosa, Mislan dos Santos de Jesus, Andre Luiz Silva Ribeiro e Rodrigo de Jesus Santos, sobre a promoção de arquivamento do presente Inquérito Policial, em razão da declaração de extinção da punibilidade dos investigados quanto ao crime de receptação pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, arquivando-se o inquérito policial quanto aos crimes de associação criminosa e tentativa de homicídio, por insuficiência de provas e atipicidade da conduta, respectivamente, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal.

Maragogipe/BA, 15 de junho de 2026.

Neide Reimão Reis

Promotora de Justiça

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACHOEIRA/BA

IDEA Nº 003.9.494804/2025

Portaria de Conversão 014/2026

Objeto: Acompanhar as providências institucionais relacionadas à notícia de desaparecimento de Cleiton Jonas Santos de Souza, ocorrido em 27 de agosto de 2025, no Município de Cachoeira/BA", com o objetivo de promover a articulação entre os órgãos de segurança pública, a rede socioassistencial, a rede de saúde e os setores de inteligência institucional, bem como de monitorar as diligências voltadas à tentativa de localização da pessoa desaparecida.

Cachoeira, 1 de julho de 2026

José Coelho Neto

Promotor de Justiça

EDITAL 596.9.586200-2024 – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

O Ministério Público do Estado da Bahia, pela Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a Sra. ADRIANA MARQUES SANTOS, sócia-administradora da empresa Paradise Indústria Aeronáutica LTDA, bem como os Srs. ALAM CONCEIÇÃO PERES e EMANOEL MANOEL DOS SANTOS, do arquivamento do Inquérito Policial nº 8030344-24.2024.8.05.0080, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderão apresentar recurso no prazo de 30 (trinta), perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico sp.feirade-santana@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Feira de Santana, 01 de julho de 2026

LÍVIA SAMPAIO PEREIRA

Promotora de Justiça Auxiliar

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DA REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA - BA
Área: MEIO AMBIENTE

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – IDEA Nº 003.9.408114/2025. PORTARIA 23/20265.

OBJETO: Objetivo de apurar eventual irregularidade nas transferências de espécies de passeriformes realizadas pelo criador DEOCLECIANO RABELO DE ARAÚJO NETO nos biênios 2018-2020, 2021-2022 e 2023-2024.

DATA DA INSTAURAÇÃO: 18 de março de 2026.

INTERESSADO: IBAMA.

INVESTIGADO: DEOCLECIANO RABELO DE ARAÚJO NETO

AUTOR: Ministério Público de Justiça Especializada em Meio Ambiente da Regional de Feira de Santana – BA.

PROMOTOR DE JUSTIÇA: CLODOALDO SILVA DA ANUNCIAÇÃO.

EDITAL IDEA Nº 596.9.5563/2026

16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Área: Direito da Pessoa Idosa

A 16ª PROMOTORIA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia e na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar aos interessados a INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº. 596.9.5563/2026, com objetivo de “Garantir à pessoa idosa o efetivo acesso a tratamento de saúde, com articulação interinstitucional entre unidade de saúde, a atenção básica e os equipamentos de assistência social, com adoção das providências necessárias ao restabelecimento do benefício assistencial/previdenciário”.

Feira de Santana, 29 de junho de 2026.

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR

Promotor de Justiça

EDITAL – IDEA Nº. 596.9.276463/2025

A 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 53, da Resolução 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº. 596.9.276463/2025, a fim de viabilizar a continuidade da instrução, a adoção das providências necessárias e a fiscalização da regularização documental da Fundação Sagrada Família.

Feira de Santana, 30 de junho de 2026.

ANA FRIEDERIECKA TORRES DA SILVA FREITAS DE OLIVEIRA

Promotora de Justiça

EDITAL 596.9.604368/2025 – CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no exercício de suas atribuições legais, com fulcro no art. 201, incisos VII e VIII, da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), no art. 25, inciso IV, alínea “a”, da Lei nº 8.625/93, na Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia (Lei Complementar nº 11/96), e no art. 227 da Constituição Federal RESOLVE converter a Notícia de Fato IDEA nº 596.9.604368/2025 em Procedimento Administrativo, com o escopo de acompanhar, fiscalizar e articular de forma permanente a atuação da rede de proteção no atendimento integral e estruturante à família do Sr. L. S. F., visando a superação das violações de direitos constatadas e a salvaguarda das crianças e do adolescente.

Feira de Santana, 30 de junho de 2026.

GABRIEL ANDRADE FIGUEIREDO

Promotor de Justiça

EDITAL nº 596.9.119050/2021

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL IDEA nº 596.9.119050/2021

Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o familiar da vítima JURAILTON DATIVO DOS SANTOS FILHO do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 322/2019, oriundo da DELEGACIA de Homicídios e Proteção à Pessoa de Feira de Santana/BA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico sp.feirade-santana@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Feira de Santana, 30 de junho de 2026.

MARINA MIRANDA ALMEIDA DAS NEVES

Promotor(a) de Justiça

EDITAL nº 596.9.293611/2026

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL IDEA nº 596.9.293611/2026

Origem: 14ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o noticiante C. J. D. S. do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8023440-17.2026.8.05.0080, oriundo da DELEGACIA para o Adolescente Infrator (DAI/DERCCA) de Feira de Santana/BA, em estrito

cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico sp.feiradesantana@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Feira de Santana, 30 de junho de 2026.

FRANCISCO MELO MASCARENHAS

Promotor(a) de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ

EDITAL N.º 144/2026 - PRORROGAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO - IDEA nº 716.9.259587/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de informações complementares, na forma do art. 3º da Resolução 174 do CNMP, PRORROGA esta notícia de fato pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Ipirá/BA, 21 de junho de 2026.

AILSON DE ALMEIDA MARQUES

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ

EDITAL N.º 144/2026 - PRORROGAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO - IDEA nº 716.9.259587/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de informações complementares, na forma do art. 3º da Resolução 174 do CNMP, PRORROGA esta notícia de fato pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Ipirá/BA, 21 de junho de 2026.

AILSON DE ALMEIDA MARQUES

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ

EDITAL N.º 145/2026 - PRORROGAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO - IDEA nº 716.9.259678/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de informações complementares, na forma do art. 3º da Resolução 174 do CNMP, PRORROGA esta notícia de fato pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Ipirá/BA, 21 de junho de 2026.

AILSON DE ALMEIDA MARQUES

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ

EDITAL N.º 145/2026 - PRORROGAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO - IDEA nº 716.9.259678/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de informações complementares, na forma do art. 3º da Resolução 174 do CNMP, PRORROGA esta notícia de fato pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Ipirá/BA, 21 de junho de 2026.

AILSON DE ALMEIDA MARQUES

Promotor de Justiça

Edital - Instauração de Procedimento Administrativo - 596.9.64540/2026

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, com fulcro no art. 127 da Constituição Federal e na Resolução 174/17 do CNMP, lastreado na Notícia de Fato IDEA nº 596.9.64540/2026, donde pretende-se a entrega da 2ª via da certidão de casamento devidamente retificada ao senhor Sr. JOSÉ SOARES DOS SANTOS, para regularização de sua situação, isto posto e, havendo vencido o prazo da NF, sem solução da demanda, RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, na forma do art. 8º, inc. III, da Resolução 174/2017- CNMP, a fim de colher subsídios para a adoção das medidas pertinentes.

Feira de Santana, 30 de junho de 2026.

MÁRCIA MORAIS DOS SANTOS

Promotora de Justiça

EDITAL - IDEA 596.9.541859/2025
08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA
ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve NOTIFICAR a Sra. KAMILE VICTORIA ARAUJO DA SILVA (genitora da vítima I.V.A.S.) acerca do arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL nº 8037670-98.2025.8.05.0080 - IDEA nº 596.9.541859/2025, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal. Informo, ainda que, acaso não concorde com o arquivamento do expediente criminal, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Feira de Santana, 30 de junho de 2026.

CARLOS ANDRÉ MILTON PEREIRA
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE GUANAMBI

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE, DE ÂMBITO REGIONAL, COM SEDE EM GUANAMBI

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça que a presente subscreve, no uso de suas atribuições legais como curador do patrimônio cultural e ambiental, com fundamento nos arts. 127, caput, 129, II, III e IX, 216, caput e § 1º, e 225 da Constituição Federal; no art. 25, IV, 'a', da Lei n. 8.625/1993; no art. 80 da Lei n. 8.625/1993; e na Resolução n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, PROMOVE O ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato, abaixo relacionada, sem prejuízo de desarquivamento caso sobrevenham novos elementos de informação que indiquem intervenção irregular, risco concreto, omissão fiscalizatória ou dano ao patrimônio cultural:

Notícia de Fato IDEA nº 003.9.157242/2026
Assunto: Meio Ambiente — Flora — Supressão de Vegetação Nativa
Noticiado: Edilberto Costa de Oliveira
Imóvel rural: Fazenda Mosquito
Município: Caturama/BA
Bioma: Caatinga

Guanambi, 1 de julho de 2026.

Jaílson Trindade Neves
Promotor de Justiça

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITOS CIVIS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu órgão de execução signatário, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985; pelo art. 26 da Lei Federal nº 8.625/1993; pelo art. 72, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 11/1996; e, subsidiariamente, pela Lei Complementar Federal nº 75/1993, observadas a Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e a Resolução nº 11/2022 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, PRORROGA o prazo de tramitação dos Inquéritos Civis abaixo relacionados pelo período de 01 (um) ano, a contar do término do prazo anteriormente assinalado, com fundamento no art. 9º da Resolução CNMP nº 23/2007 e na disciplina normativa interna aplicável, diante da necessidade de conclusão das diligências instrutórias ainda pendentes dos fatos:

| Nº IDEA | DATA | CLASSE | ASSUNTO |
|-------------------|------------|-----------------|--------------------------|
| 117.9.167441/2025 | 29/06/2026 | Inquérito Civil | - Flora |
| 117.9.167541/2025 | 29/06/2026 | Inquérito Civil | - Dano Ambiental – Flora |
| 692.9.568779/2024 | 29/06/2026 | Inquérito Civil | - Flora |

Guanambi, 1 de julho de 2026.

Jaílson Trindade Neves
Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TANQUE NOVO

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº IDEA 322.9.88016/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TANQUE NOVO/BA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 73, inc. I, da Lei Complementar nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia) e art. 26 e 38, I, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), comunica a todos os interessados a INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº IDEA 322.9.88016/2026, com vistas a acompanhar e fiscalizar a implementação de políticas públicas voltadas à proteção, ao bem-estar animal e ao controle populacional ético de cães e gatos no município de Botuporã.

Tanque Novo/BA, 30 de junho de 2026.

Michely Queiroz de Oliveira
Promotora de Justiça em Substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE ILHÉUS

ORIGEM: ILHÉUS - 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

EXPEDIENTE/IDEA: 001.9.21003/2026

TIPO: Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil

ÁREA: Saúde

DATA DA INSTAURAÇÃO/CONVERSÃO: 28/06/2026

OBJETO: Intermediar a elaboração de fluxo entre o Hospital Regional Costa do Cacau – HRCC e o Município de Ilhéus no que tange a pacientes com perfil socioassistencial e psicossocial, haja vista a não implantação da RAPS, até o momento, no município.

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: PEDRO NOGUEIRA COELHO

EXPEDIENTE/IDEA: 003.9.329903/2026

TIPO: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ILHÉUS

ÁREA: INFÂNCIA E JUVENTUDE

DATA DA INSTAURAÇÃO: 29 DE JUNHO DE 2026

OBJETO: ACOMPANHAMENTO DE MEDIDA DE PROTEÇÃO EM FACE DE CRIANÇA (NÃO IDENTIFICADA POR RAZÃO DE SIGILO).

PROMOTORA DE JUSTIÇA: MARIA AMÉLIA SAMPAIO GÓES

EXPEDIENTE/IDEA: 001.9.320629/2026

TIPO: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ILHÉUS

ÁREA: INFÂNCIA E JUVENTUDE DATA DA INSTAURAÇÃO: 29 DE JUNHO DE 2026

OBJETO: ACOMPANHAMENTO DE MEDIDA DE PROTEÇÃO EM FACE DE CRIANÇA/ADOLESCENTE (NÃO IDENTIFICADA POR RAZÃO DE SIGILO).

PROMOTORA DE JUSTIÇA: MARIA AMÉLIA SAMPAIO GÓES

A 13ª Promotoria de Justiça de Ilhéus, por intermédio da sua Promotora de Justiça infra-assinada, no exercício de suas atribuições legais, comunica o INDEFERIMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 001.9.205625.2026, com fundamento no art. 14 da Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia e no art. 4º, § 4º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público. O indeferimento decorre da inexistência, por ora, de justa causa ou suporte fático aptos a justificar a instauração de inquérito civil ou de investigação criminal.

Ilhéus/Ba, 30 de junho de 2026.

Ivelinne Noemi Silva Porto Staut
Promotora de Justiça

Procedimento Administrativo IDEA Nº 594.9.50607/2026

Área: Infância e Juventude

Assunto: Menor em situação de risco

Origem: Promotoria de Justiça de Canavieiras

Promotora de Justiça: Mayanna Ferreira Ribeiro Floriano

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUCA

EDITAL CONVERSÃO NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.83225/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUCA no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a determinação da Corregedoria deste Ministério Público do Estado da Bahia, conversão em Notícia de Fato, com prazo de tramitação de 30 (trinta) dias, e o seu registro no sistema IDEA Nº 003.9.83225/2026, com base no artigo 1º da Resolução n. 174/2017 do CNMP e no artigo 11 da Resolução 11/2022 do MPBA. 01 de julho de 2026.

BERNARDO BARBOSA SARKIS

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE IRECÊ

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 698.9.99066/2023

Inquérito Policial nº 10787/2023

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Irecê

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Bruno Henrique Pontes Caribé

A 5ª Promotoria de Justiça de Irecê, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 28 do Código de Processo Penal, comunica ao Senhor Rodrigo Souza Pereira, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 10787/2023 (relacionado ao expediente IDEA nº 698.9.99066/2023), instaurado para apuração, em tese, do delito de tentativa de homicídio (art. 121, caput, c/c art. 14, inciso II, ambos do Código Penal), figurando como vítimas RODRIGO SOUZA PEREIRA e DAVID FERREIRA DOS SANTOS, e como investigado TIAGO BENTO DA SILVA. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 30 (trinta) dias, a ser protocolado através do e-mail: sec.irece@mpba.mp.br.

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.211629/2024

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Irecê

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Edna Márcia Souza Barreto de Oliveira

ÁREA: Ambiental

OBJETO: FÁBRICA ESTÁ LOCALIZADO NO CENTRO DA CIDADE EM PLENO FUNCIONAMENTO, SEM A OBSERVAÇÃO DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL, PRODUZINDO UMA QUANTIDADE DE FUMAÇA MUITO ALÉM DOS LIMITES SUPORTÁVEIS. IMPORTANTE DESTACAR QUE OS MORADORES DA RESIDÊNCIA IMEDIATAMENTE VIZINHA A FÁBRICA DE DOCES NÃO SUPORTARAM CONTINUAR RESIDINDO NO IMÓVEL EM RAZÃO DO SEU ADOECIMENTO PELA FUMAÇA QUE ADENTRAVA NO SEU IMÓVEL. ASSIM, ESSES FORAM OS PRIMEIROS MORADORES A SE MUDAR DA RUA EM RAZÃO DA FUMAÇA. OS MORADORES JÁ TENTARAM DE TODA FORMA CONVERSAR COM OS PROPRIETÁRIOS, EXPONDO O SEU INCÔMODO E RECEBEM COMO RESPOSTA, "OS INCOMODADOS QUE SE RETIREM". ESPECIALMENTE NA NOSSA CASA, A FUMAÇA TEM CAUSADO IMENSOS PROBLEMAS DE SAÚDE."

INTERESSADO: DAIANE GARCIAS BARRETO

FUNDAMENTO: Art. 5º, §4º da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

PROMOTORIA REGIONAL DE ITABERABA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO - 1ª PJ DE ITABERABA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 003.9.476970/2023

Assunto: Acompanhar notícia remetida narrando possível ocorrência de crime de infanticídio.

A 1ª Promotoria de Justiça de Itaberaba, por meio do Promotor de Justiça abaixo subscrito, com fundamento no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP e no art. 53 da Resolução nº 11/22 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do presente Procedimento Administrativo pelo período de 01 (um) ano. A medida fundamenta-se na estrita imprescindibilidade de realização e conclusão de diligências adicionais no ensejo de melhor substanciar a atuação desta instituição.

Itaberaba/BA, 22 de maio de 2026.

THIAGO PRETTI PEDREIRA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1ª Promotoria de Justiça de Ruy Barbosa/BA

A Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no artigo 13 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, vem por meio deste edital comunicar a PRORROGAÇÃO DE PRAZO da Notícia de Fato nº IDEA 003.9.169881/2026, por 90 (noventa) dias, tendo em vista que se encontra com diligências em curso.

Ruy Barbosa/BA, 20 de junho de 2026

Ana Cláudia Fonseca Costa

Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RUY BARBOSA**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 4º, inciso I, da Resolução CNMP nº. 174/2017 e 16, § 1º da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO das Notícia de Fato abaixo:

IDEA nº 694.9.236745/2025

IDEA nº 694.9.219391/2025

Ruy Barbosa, 01 de julho de 2026.

LARA FERRARI FONSECA

Promotora de Justiça em substituição na UAFF

PROMOTORIA REGIONAL DE ITABUNA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 646.9.232576/2026
Interessada:

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo IDEA nº 646.9.31778/2025, com fundamento no art. 8º da Resolução CNMP nº 174/2017 e art. 50 da Resolução nº 11/2023 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA, com a finalidade de acompanhar e apurar os fatos e, ao final, se for o caso, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis.
Itabuna-BA, 30 de junho de 2026.

RAFAEL LIMA PITHON
Promotor de Justiça

Notícia de Fato nº 371.9.216793/2026

DESPACHO DE PRORROGAÇÃO

CONSIDERANDO que o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão da presente Notícia de Fato está próximo de seu esgotamento, sem que a apuração tenha sido finalizada; CONSIDERANDO a complexidade dos fatos investigados, que indicam a possível ocorrência de crimes contra a fé pública, notadamente falsidade documental e uso de documento falso (arts. 297 e 304 do Código Penal), com potenciais desdobramentos nas esferas cível e administrativa; CONSIDERANDO que as diligências iniciais, consubstanciadas nos Ofícios nº 69/2026 e 70/2026, são imprescindíveis para a formação da opinião delicti deste órgão ministerial, e que suas respostas ainda não foram juntadas aos autos, sendo o seu conteúdo fundamental para a análise da materialidade e dos indícios de autoria; CONSIDERANDO a necessidade de aguardar a juntada de tais documentos para, de forma fundamentada, deliberar sobre a necessidade de conversão do feito em Procedimento Investigatório Criminal (PIC), requisitar a instauração de Inquérito Policial pela Polícia Civil ou promover o arquivamento; CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 4º, §4º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), que autoriza a prorrogação do prazo da Notícia de Fato por igual período, por meio de despacho fundamentado, quando a complexidade do caso assim exigir; Ante o exposto, com fundamento no art. 4º, §4º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, DECIDE prorrogar o prazo de tramitação da presente Notícia de Fato por mais 90 (noventa) dias, a contar do término do prazo original.

Ubaitaba, 01 de julho de 2026

DIOGO BARROS TORRES DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça

IDEA nº 003.9.31445/2026

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça de Ubaitaba, com fundamento no art. 7º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, resolve CONVERTER O PRESENTE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL, para a devida apuração dos fatos.

Ubaitaba, 01 de julho de 2026

DIOGO BARROS TORRES DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça

IDEA nº 003.9.137545/2026

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Ubaitaba, torna pública a instauração do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhamento de Política Pública, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar, no âmbito do Município de Aurelino Leal, as condições de funcionamento das unidades escolares da rede municipal de ensino, no contexto das ações desenvolvidas pelo Projeto Saúde + Educação.

Ubaitaba, 01 de julho de 2026

DIOGO BARROS TORRES DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ITAPETINGA

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETINGA

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A 3ª Promotoria de Justiça de Itapetinga, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no manuseio de suas atribuições legais, com fundamento no art. 28º do Código de Processo Penal, comunica aos interessados o arquivamento do Inquérito Policial 126841/2025, IDEA: 701.9.319563/2026, consignando recurso, no prazo de 30 (trinta) dias que deverá ser encaminhado ao e-mail spa.itapetinga@mpba.mp.br.

Itapetinga/BA, 01 de julho de 2026.

Antônio José Gomes Francisco Júnior

Promotor de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A 3ª Promotoria de Justiça de Itapetinga, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no manuseio de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, III, do Ato Normativo nº 37, de 12 de dezembro de 2022, comunica aos interessados o arquivamento da Notícia de Fato nº IDEA 701.9.107094/2026.

Itapetinga/BA, 01 de julho de 2026.

Antônio José Gomes Francisco Júnior
Promotor de Justiça

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETINGA

EDITAL ARQUIVAMENTO NOTÍCIA DE FATO

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPETINGA, através de seu Promotor de Justiça, GEAN CARLOS LEÃO, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017, do CNMP e do art. 15, II, da Resolução nº 11/2022, do OECJ do MPBA, vem por meio deste edital, NOTIFICAR a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o arquivamento a Notícia de Fato IDEA nº 701.9.160368.2026.

Itapetinga-BA, 1º de julho de 2026.

Gean Carlos Leão
Promotor de Justiça

EDITAL ARQUIVAMENTO NOTÍCIA DE FATO

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPETINGA, através de seu Promotor de Justiça, GEAN CARLOS LEÃO, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017, do CNMP e do art. 15, II, da Resolução nº 11/2022, do OECJ do MPBA, vem por meio deste edital, NOTIFICAR a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o arquivamento a Notícia de Fato IDEA nº 701.9.147449.2026.

Itapetinga-BA, 1º de julho de 2026.

Gean Carlos Leão
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE JACOBINA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO

EDITAL Nº 095/2026

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO

IDEA Nº 003.9.253751/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e no art. 15, inciso I, da Resolução nº 11/2022, do OECJ/MPBA, torna público o indeferimento da instauração de procedimento ministerial referente a denúncia anônima registrada por meio do Sistema de Atendimento ao Cidadão do Ministério Público do Estado da Bahia, noticiando supostas omissões administrativas por parte da gestão municipal de São José do Jacuípe/BA, por ausência de elementos mínimos que permitam a delimitação dos fatos ou a adoção de diligências investigatórias. Faculta-se, entretanto, a interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, o qual deverá ser encaminhado a esta Promotoria de Justiça, por intermédio do email capimgrosso@mpba.mp.br, devendo constar no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Capim Grosso/BA, 26 de junho de 2026.

ALANA DIAS ROSENDO VASCONCELOS

Promotora de Justiça Substituta

EDITAL DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 003.9.230124/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no exercício das atribuições conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso II, da Constituição Federal, pelos artigos 25, inciso IV, alínea "a", e 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/1993, pelos artigos 201, inciso VIII, e 208, inciso VII, da Lei Federal nº 8.069/1990, bem como pela Resolução nº 11/2022 do Ministério Público do Estado da Bahia, especialmente as disposições relativas ao Procedimento Administrativo, RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar as medidas adotadas pelo Município de Piritiba para saneamento das irregularidades identificadas nas unidades escolares da rede municipal de ensino e para monitoramento das ações voltadas ao aprimoramento da política pública educacional local.

Piritiba, 29 de junho de 2026.

GUILHERME ABRANTE CARDOSO DE MORAES

Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA N.º 297.9.268621/2026.

PROCESSO N.º 8001045-30.2026.8.05.0242

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAÚDE/BA, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, comunica a esta e a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL Nº 48363/2022, bem como a possibilidade de apresentação de recurso no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail saude@mpba.mp.br.

Saúde/BA, 25 de junho de 2026.

Jair Antônio Silva de Lima
Promotor de Justiça em substituição

EDITAL nº 115/2026

**ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL CALMON/BA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições, com fulcro na Lei Complementar nº 11/96 e, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, em razão do anonimato do noticiante, comunica a quem possa interessar, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA 003.9.176180/2026 cabendo recurso em face da decisão no prazo de 10 (dez) dias, conforme o art. 4º, § 1º da supracitada Resolução.

Miguel Calmon, 29 de junho de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL nº 116/2026

**ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL CALMON/BA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições, com fulcro na Lei Complementar nº 11/96 e, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a interessada: Alessandra de Miranda, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA 003.9.219960/2026, cabendo recurso em face da decisão no prazo de 10 (dez) dias, conforme o art. 4º, § 1º da supracitada Resolução.

Miguel Calmon, 29 de junho de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em Exercício de Substituição

EDITAL nº 117/2026

**ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL CALMON/BA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições, com fulcro na Lei Complementar nº 11/96 e, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a interessada: Cristiana de Santana Ferreira e Regina Santana Santos, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA 003.9.274931/2026, cabendo recurso em face da decisão no prazo de 10 (dez) dias, conforme o art. 4º, § 1º da supracitada Resolução.

Miguel Calmon, 29 de junho de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em Exercício de Substituição

EDITAL nº 118/2026

**ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL CALMON/BA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições, com fulcro na Lei Complementar nº 11/96 e, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados: Elizabete Jesus do Nascimento e Claudionor Jonas do Nascimento, que

foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA 170.9.299569/2026, cabendo recurso em face da decisão no prazo de 10 (dez) dias, conforme o art. 4º, § 1º da supracitada Resolução.

Miguel Calmon, 29 de junho de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em Exercício de Substituição

EDITAL nº 119/2026

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL CALMON/BA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições, com fulcro na Lei Complementar nº 11/96 e, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica as interessadas: Isaura Rosa de Jesus e Lília de Jesus Fonseca, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA 170.9.320470/2026, cabendo recurso em face da decisão no prazo de 10 (dez) dias, conforme o art. 4º, § 1º da supracitada Resolução.

Miguel Calmon, 29 de junho de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em Exercício de Substituição

EDITAL nº 120/2026

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL CALMON/BA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições, com fulcro na Lei Complementar nº 11/96 e, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, em razão do anonimato do noticiante, comunica a quem possa interessar, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA 003.9.174174/2026 cabendo recurso em face da decisão no prazo de 10 (dez) dias, conforme o art. 4º, § 1º da supracitada Resolução.

Miguel Calmon, 29 de junho de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL nº 121/2026

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL CALMON/BA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições, com fulcro na Lei Complementar nº 11/96 e, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a interessada: Magda Moreira dos Santos, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA 170.9.94365/2026, cabendo recurso em face da decisão no prazo de 10 (dez) dias, conforme o art. 4º, § 1º da supracitada Resolução.

Miguel Calmon, 29 de junho de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em Exercício de Substituição

EDITAL nº 122/2026

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL CALMON/BA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições, com fulcro na Lei Complementar nº 11/96 e, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a interessada: Cristiana de Santana Ferreira e Regina Santana Santos, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA 003.9.2747752/2026, cabendo recurso em face da decisão no prazo de 10 (dez) dias, conforme o art. 4º, § 1º da supracitada Resolução.

Miguel Calmon, 29 de junho de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em Exercício de Substituição

EDITAL nº 123/2026

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL CALMON/BA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições, com fulcro na Lei Complementar nº 11/96 e, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, em razão do anonimato do noticiante, comunica a quem possa interessar, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA 003.9.253532/2026 cabendo recurso em face da decisão no prazo de 10 (dez) dias, conforme o art. 4º, § 1º da supracitada Resolução.

Miguel Calmon, 29 de junho de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL nº 124/2026

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL CALMON/BA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições, com fulcro na Lei Complementar nº 11/96 e, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados: Antônio Alves dos Santos e Lucineide Alves de Araújo, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA 170.9.320559/2026, cabendo recurso em face da decisão no prazo de 10 (dez) dias, conforme o art. 4º, § 1º da supracitada Resolução.

Miguel Calmon, 29 de junho de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em Exercício de Substituição

EDITAL Nº 125/2026

A Promotoria de Justiça de Miguel Calmon/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º da Resolução nº 174/2017, do CNMP, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO de prazo por mais 90 (noventa) dias, para a conclusão da NOTÍCIA DE FATO nº 170.9.159641/2026, considerando que ainda restam diligências essenciais para o encerramento deste procedimento.

Miguel Calmon, 29 de junho de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL Nº 126/2026

A Promotoria de Justiça de Miguel Calmon/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º da Resolução nº 174/2017, do CNMP, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO de prazo por mais 90 (noventa) dias, para a conclusão da NOTÍCIA DE FATO nº 003.9.98313/2026, considerando que ainda restam diligências essenciais para o encerramento deste procedimento.

Miguel Calmon, 29 de junho de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL Nº 127/2026

A Promotoria de Justiça de Miguel Calmon/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º da Resolução nº 174/2017, do CNMP, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO de prazo por mais 90 (noventa) dias, para a conclusão da NOTÍCIA DE FATO nº 170.9.95183/2026, considerando que ainda restam diligências essenciais para o encerramento deste procedimento.

Miguel Calmon, 29 de junho de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL Nº 128/2026

A Promotoria de Justiça de Miguel Calmon/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º da Resolução nº 174/2017, do CNMP, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO de prazo por mais 90 (noventa) dias, para a conclusão da NOTÍCIA DE FATO nº 170.9.219954/2026, considerando que ainda restam diligências essenciais para o encerramento deste procedimento.

Miguel Calmon, 29 de junho de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL Nº 129/2026

A Promotoria de Justiça de Miguel Calmon/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º da Resolução nº 174/2017, do CNMP, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO de prazo por mais 90 (noventa) dias, para a conclusão da NOTÍCIA DE FATO nº 170.9.269786/2026, considerando que ainda restam diligências essenciais para o encerramento deste procedimento.

Miguel Calmon, 29 de junho de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL Nº 130/2026

A Promotoria de Justiça de Miguel Calmon/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º da Resolução nº 174/2017, do CNMP, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO de prazo por mais 90 (noventa) dias, para a conclusão da NOTÍCIA DE FATO nº 170.9.263460/2026, considerando que ainda restam diligências essenciais para o encerramento deste procedimento.

Miguel Calmon, 29 de junho de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL Nº 131/2026

A Promotoria de Justiça de Miguel Calmon/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º da Resolução nº 174/2017, do CNMP, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO de prazo por mais 90 (noventa) dias, para a conclusão da NOTÍCIA DE FATO nº 170.9.219083/2026, considerando que ainda restam diligências essenciais para o encerramento deste procedimento.

Miguel Calmon, 29 de junho de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL nº 132/2026

Comunicação de indeferimento de Notícia de Fato IDEA nº 170.9.209378/2026
Noticiante: Wellington Santos Ferreira

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições, com base no art. 4, § 4º, da Resolução 174/2017 do CNMP, bem como, art. 14 da Resolução 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica o INDEFERIMENTO da instauração da Notícia de Fato, porque a matéria foi submetida à apreciação ministerial e foi objeto de manifestação nos autos judiciais do Mandado de Segurança nº 8000267-94.2026.8.05.0166. Ressalto que, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail: miguelcalmon@mpba.mp.br.

Miguel Calmon, 30 de junho de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL nº 133/2026

Comunicação de indeferimento de Notícia de Fato IDEA nº 003.9.294443/2026
Noticiante: COMPOR

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições, com base no art. 4, § 4º, da Resolução 174/2017 do CNMP, bem como, art. 14 da Resolução 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica o INDEFERIMENTO da instauração da Notícia de Fato, pois o mesmo objeto, ou com objeto diretamente relacionado ao procedimento administrativo já em curso. Ressalto que, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail: miguelcalmon@mpba.mp.br.

Miguel Calmon, 30 de junho de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL nº 134/2026

Comunicação de indeferimento de Notícia de Fato IDEA nº 003.9.303307/2026
Noticiante: COMPOR

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições, com base no art. 4, § 4º, da Resolução 174/2017 do CNMP, bem como, art. 14 da Resolução 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica o INDEFERIMENTO da instauração da Notícia de Fato, pois e o objeto do presente expediente guarda identidade e estreita pertinência temática com Procedimento Administrativo já instaurado. Ressalto que, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail: miguelcalmon@mpba.mp.br.

Miguel Calmon, 30 de junho de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL nº 135/2026

Comunicação de indeferimento de Notícia de Fato IDEA nº 170.9.242063/2026
Noticiante: CREAS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições, com base no art. 4, § 4º, da Resolução 174/2017 do CNMP, bem como, art. 14 da Resolução 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica o INDEFERIMENTO da instauração da Notícia de Fato, porque a matéria se encontra judicializada e será apreciada no âmbito próprio, com adoção das providências cabíveis nos autos judiciais. Ressalto que, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail: miguelcalmon@mpba.mp.br.

Miguel Calmon, 30 de junho de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL nº 136/2026

Comunicação de indeferimento de Notícia de Fato IDEA nº 170.9.305703/2026
Noticiante: Gustavo André Cunha Pereira

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições, com base no art. 4, § 4º, da Resolução 174/2017 do CNMP, bem como, art. 14 da Resolução 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica o INDEFERIMENTO da instauração da Notícia de Fato, porque a matéria já foi submetida ao Poder Judiciário e acarretaria duplicidade procedimental. Ressalto que, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail: miguelcalmon@mpba.mp.br.

Miguel Calmon, 30 de junho de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL nº 137/2026

Comunicação de indeferimento de Notícia de Fato IDEA nº 003.9.239877/2026

Noticiante: Anônimo

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições, com base no art. 4, § 4º, da Resolução 174/2017 do CNMP, bem como, art. 14 da Resolução 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica o INDEFERIMENTO da instauração da Notícia de Fato, considerando que, os fatos narrados já são objeto de apuração no âmbito desta Promotoria de Justiça. Ressalto que, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail: miguelcalmon@mpba.mp.br.

Miguel Calmon, 30 de junho de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente

Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL nº 138/2026

Comunicação de indeferimento de Notícia de Fato IDEA nº 003.9.312739/2026

Noticiante: Gustavo Oliveira de Jesus

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições, com base no art. 4, § 4º, da Resolução 174/2017 do CNMP, bem como, art. 14 da Resolução 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica o INDEFERIMENTO da instauração da Notícia de Fato, porque os fatos narrados já se encontram abrangidos por procedimento extrajudicial em curso. Ressalto que, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail: miguelcalmon@mpba.mp.br.

Miguel Calmon, 30 de junho de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente

Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL nº 139/2026

Comunicação de prorrogação de Procedimento Investigatório Criminal IDEA Nº 003.9.423506/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 3º, §4º, da Resolução CNMP n. 181/2017 e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para conclusão do PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL em epígrafe, pelo período de 90 (noventa) dias, considerando a necessidade da realização de diligências imprescindíveis.

Miguel Calmon, 30 de junho de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente

Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL Nº 140/2026

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA: 170.9.314822/2026

ÁREA: INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL CALMON/BA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, à vista a imprescindibilidade de realização e conclusão de diligências adicionais nos autos, ante a necessidade de coleta de maiores informações e documentos sobre os fatos comunicar a Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo IDEA 170.9.314822/2026.

Miguel Calmon/BA, 30 de junho de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente

Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL Nº 141/2026

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA: 003.9.398572/2025

ÁREA: INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL CALMON/BA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, à vista a imprescindibilidade de realização e conclusão de diligências adicionais nos autos, ante a necessidade de coleta de maiores informações e documentos sobre os fatos comunicar a Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo IDEA 003.9.398572/2025.

Miguel Calmon/BA, 30 de junho de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente

Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL Nº 142/2026

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA: 170.9.241540/2026

ÁREA: INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL CALMON/BA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, à vista a imprescindibilidade de realização e conclusão de diligências adicionais nos autos, ante a necessidade de coleta de maiores informações e documentos sobre os fatos comunicar a Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo IDEA 170.9.241540/2026.

Miguel Calmon/BA, 30 de junho de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente

Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL Nº 143/2026

Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo nº 170.9.149428/2025.

O Promotor de Justiça em Exercício de Substituição da Promotoria de Justiça da comarca de Miguel Calmon, no manuseio das suas atribuições legais, supeditado no art. 10, §§ 1º e 3º da Resolução nº 23/2003, do colendo Conselho Nacional do Ministério Público, bem como no art. 26, §§ 1º e 5º, da Resolução nº 06/2009, do egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica aos interessados, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo tombado sob o nº 170.9.149428/2025.

Miguel Calmon, 30 de junho de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente

Promotor de Justiça em Exercício de Substituição

EDITAL Nº 144/2026

Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo nº 003.9.312993/2025.

O Promotor de Justiça em Exercício de Substituição da Promotoria de Justiça da comarca de Miguel Calmon, no manuseio das suas atribuições legais, supeditado no art. 10, §§ 1º e 3º da Resolução nº 23/2003, do colendo Conselho como no art. 26, §§ 1º e 5º, da Resolução nº 06/2009, do egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica aos interessados, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo tombado sob o nº 170.9.312993/2025.

Miguel Calmon, 30 de junho de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente

Promotor de Justiça em Exercício de Substituição

EDITAL Nº 145/2026

Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo nº 003.9.312137/2025.

O Promotor de Justiça em Exercício de Substituição da Promotoria de Justiça da comarca de Miguel Calmon, no manuseio das suas atribuições legais, supeditado no art. 10, §§ 1º e 3º da Resolução nº 23/2003, do colendo Conselho Nacional do Ministério Público, bem como no art. 26, §§ 1º e 5º, da Resolução nº 06/2009, do egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica aos interessados, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo tombado sob o nº 003.9.312137/2025.

Miguel Calmon, 30 de junho de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente

Promotor de Justiça em Exercício de Substituição

EDITAL Nº 146/2026

Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo nº 170.9.219112/2025.

O Promotor de Justiça em Exercício de Substituição da Promotoria de Justiça da comarca de Miguel Calmon, no manuseio das suas atribuições legais, supeditado no art. 10, §§ 1º e 3º da Resolução nº 23/2003, do colendo Conselho Nacional do Ministério Público, bem como no art. 26, §§ 1º e 5º, da Resolução nº 06/2009, do egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica aos interessados, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo tombado sob o nº 170.9.219112 /2025.

Miguel Calmon, 30 de junho de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em Exercício de Substituição

Portaria IDEA nº 186.9.578105/2025
Origem: Promotoria de Justiça de Mundo Novo/BA

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

Objeto do procedimento: apurar possíveis irregularidades na contratação de empresas para prestação de serviços médicos pelo Município de Tapiramutá/BA

Interessado: a sociedade.

Data de Instauração: 12/06/2026

Francisco Joaquim da Silva Filho
Promotor de Justiça

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA

COMUNICADO DE ARQUIVAMENTO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 702.9.261006/2024

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 15 e 18 da Resolução n.º 11/2022 do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA QUE FOI PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 702.9.261006/2024, instaurado para apurar supostas irregularidades na gestão da Prefeitura Municipal de Umburanas, consistentes no aumento substancial de contratações temporárias e concessões de gratificações no exercício de 2024, ano eleitoral.

Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico secretaria.jacobina@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: 702.9.261006/2024.

Jacobina/BA, 01 de julho de 2026.

Guilherme Abrante Cardoso de Moraes
Promotor de Justiça

EDITAL nº 147/2026

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL CALMON/BA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições, com fulcro na Lei Complementar nº 11/96 e, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados: Gildenice Batista da Silva e Roque Silva, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA 170.9.323303/2026 cabendo recurso em face da decisão no prazo de 10 (dez) dias, conforme o art. 4º, § 1º da supracitada Resolução.

Miguel Calmon, 01 de julho de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL nº 148/2026

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL CALMON/BA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições, com fulcro na Lei Complementar nº 11/96 e, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Na-

cional do Ministério Público, comunica aos interessados: Elizabete Jesus do Nascimento e Claudionor Jonas do Nascimento, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA 170.9.296481/2026, cabendo recurso em face da decisão no prazo de 10 (dez) dias, conforme o art. 4º, § 1º da supracitada Resolução.

Miguel Calmon, 01 de julho de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em Exercício de Substituição

EDITAL nº 149/2026

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL CALMON/BA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições, com fulcro na Lei Complementar nº 11/96 e, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados: Lucineide Alves de Araújo e Antônio Alves dos Santos, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA 170.9.320559/2026, cabendo recurso em face da decisão no prazo de 10 (dez) dias, conforme o art. 4º, § 1º da supracitada Resolução.

Miguel Calmon, 01 de julho de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em Exercício de Substituição

EDITAL nº 150/2026

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL CALMON/BA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições, com fulcro na Lei Complementar nº 11/96 e, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados: Lucineide Alves de Araújo e Antônio Alves dos Santos, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA 170.9.315276/2026, cabendo recurso em face da decisão no prazo de 10 (dez) dias, conforme o art. 4º, § 1º da supracitada Resolução.

Miguel Calmon, 01 de julho de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em Exercício de Substituição

EDITAL nº 151/2026

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL CALMON/BA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições, com fulcro na Lei Complementar nº 11/96 e, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a interessada: Jileide Santos Santana, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA 170.9.314733/2026, cabendo recurso em face da decisão no prazo de 10 (dez) dias, conforme o art. 4º, § 1º da supracitada Resolução.

Miguel Calmon, 01 de julho de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em Exercício de Substituição

EDITAL Nº 152/2026

A Promotoria de Justiça de Miguel Calmon/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º da Resolução nº 174/2017, do CNMP, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO de prazo por mais 90 (noventa) dias, para a conclusão da NOTÍCIA DE FATO nº 170.9.219083/2026, considerando que ainda restam diligências essenciais para o encerramento deste procedimento.

Miguel Calmon, 01 de julho de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL Nº 153/2026

A Promotoria de Justiça de Miguel Calmon/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º da Resolução nº 174/2017, do CNMP, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO de prazo por mais 90 (noventa) dias, para a conclusão da NOTÍCIA DE FATO nº 170.9.269786/2026, considerando que ainda restam diligências essenciais para o encerramento deste procedimento.

Miguel Calmon, 01 de julho de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL Nº 154/2026

A Promotoria de Justiça de Miguel Calmon/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º da Resolução nº 174/2017, do CNMP, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO de prazo por mais 90 (noventa) dias, para a conclusão da NOTÍCIA DE FATO nº 170.9.263460/2026, considerando que ainda restam diligências essenciais para o encerramento deste procedimento.

Miguel Calmon, 01 de julho de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL Nº 155/2026

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA: 170.9.68254/2026

ÁREA: INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL CALMON/BA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, à vista a imprescindibilidade de realização e conclusão de diligências adicionais nos autos, ante a necessidade de coleta de maiores informações e documentos sobre os fatos comunicar a Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo IDEA 170.9.68254//2026.

Miguel Calmon/BA, 01 de julho de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL Nº 156/2025

A Promotoria de Justiça de Miguel Calmon/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 20 da Resolução nº 006/2009, alterado pela Resolução nº 001/2013, do Ministério do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO de prazo por mais 01 (um) ano, para a conclusão do Procedimento Administrativo nº 170.9.263492/2024, considerando que ainda restam diligências essenciais para o encerramento deste procedimento.

Miguel Calmon, 01 de julho de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em Exercício de Substituição

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DO PA IDEA Nº. 003.9.249911/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 13, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 26, da Resolução nº 006/2009 do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA a todos os interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA n. 003.9.249911/2025, em razão de não se ter vislumbrado elementos suficientes à caracterização de ato de improbidade administrativa, especialmente pela ausência de comprovação do elemento subjetivo doloso e em razão das medidas adotadas pelo município de Umburanas/BA para regularização do débito previdenciário.

Jacobina, Bahia, 01 de julho de 2026.

Guilherme Abrante Cardoso de Moraes
Promotor de Justiça Titular

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
IDEA n. 003.9.413001.2025

A 5ª Promotoria de Justiça de Jacobina-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem comunicar o ARQUIVAMENTO do Procedimento em epígrafe, aguardando-se o prazo reservado para a apresentação das razões escritas.

Jacobina-BA, 01.07.2026

GUILHERME ABRANTE CARDOSO DE MORAES
Promotor de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
IDEA n. 003.9.456619/2023

A 5ª Promotoria de Justiça de Jacobina-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem comunicar o ARQUIVAMENTO do Procedimento em epígrafe, aguardando-se o prazo reservado para a apresentação das razões escritas.

Jacobina-BA, 01.07.2026

GUILHERME ABRANTE CARDOSO DE MORAES
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE JEQUIÉ

PORTARIA

ORIGEM: JITAÚNA - PROMOTORIA DE JUSTIÇA
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 137.9.562915/2025
DATA DA INSTAURAÇÃO: 20/05/2026

ASSUNTO: DIREITO PENAL > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes de Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Drogas > Tráfico de Drogas e Condutas Afins.

OBJETO: apurar e acompanhar os desdobramentos fáticos referentes à prática de poluição sonora e indícios de tráfico ilícito de drogas nos estabelecimentos comerciais mencionados (Bar do Chico, Parada Obrigatória, Bar das Coleguinhas e Bar da Naiara), garantindo-se a adoção das medidas extrajudiciais ou judiciais cabíveis ao caso.
Jitaúna/BA, 01 de julho de 2026.

LARISSA AVELAR E SANTOS
Promotora de Justiça em Substituição

Procedimento Administrativo
IDEA Nº 657.9.76008/2023

Origem: 2º Promotoria de Justiça de Ipiáú

Objeto: Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado para acompanhamento e adoção de providências em relação à adolescente M. E. da M., em razão de situação de risco ou vulnerabilidade decorrente de conflitos no âmbito familiar (...) verifica-se que a situação que motivou a instauração do presente procedimento não mais subsiste, seja porque a acompanhada alcançou a maioridade civil, seja porque as diligências mais recentes indicam a ausência de risco atual ou de violação concreta de direitos que justifique a continuidade do acompanhamento ministerial no âmbito deste Procedimento Administrativo. Ante o exposto, considerando que o presente procedimento atingiu sua finalidade, consistente em acompanhar a situação de vulnerabilidade inicialmente noticiada e provocar a rede de proteção para adoção das providências cabíveis, o Ministério Público do Estado da Bahia promove o ARQUIVAMENTO do feito, nos termos do art. 54 da Resolução n.º 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA, sem prejuízo de reabertura em caso de superveniência de fato novo.

VALDENÍZIA SOUZA SANTOS
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE JUAZEIRO

EDITAL DE ARQUIVAMENTO
NOTÍCIA DE FATO IDEA 003.9.493995/2025

14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, para eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Juazeiro-BA, 30 de junho de 2026.

Andréa Mendonça da Costa
Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA 598.9.263755/2026

A 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 16, § 1º da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Estado da Bahia, comunica a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, inclusive para eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail: sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “RECURSO AO ARQUIVAMENTO – IDEA 598.9.263755/2026”.

Juazeiro-BA, 26 de junho de 2026.

RITA DE CÁSSIA RODRIGUES CAXIAS DE SOUZA

Promotora de Justiça

EDITAL DE INDEFERIMENTO

DOCUMENTO IDEA 003.9.72783/2026

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, §§1º e 4º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e no art. 16 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica a todos os interessados o INDEFERIMENTO do DOCUMENTO em epígrafe, para eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça via e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “RECURSO AO INDEFERIMENTO”.

Juazeiro-BA, 01 de julho de 2026.

Sebastião Coelho Correia

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE PAULO AFONSO

EDITAL N. 077/2026 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL (PP) - IDEA Nº 705.9.430419/2025

A 6ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, com fundamento nos artigos 26, § 2º, e 44 da Resolução nº 11/2022 do OECJP/MPBA, COMUNICA a quem interessar o ARQUIVAMENTO do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil (PPIC) 705.9.430419/2025, cabível interposição de recurso administrativo com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, os quais deverão ser encaminhados para o endereço de e-mail: 6pjpauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso, 10 de junho de 2026.

Milane de Vasconcelos Caldeira Tavares

Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 705.9.278876/2026

A Segunda Promotoria de Justiça de Paulo Afonso, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao quanto disposto no art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e art. 13 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 90 (noventa) dias da Notícia de Fato IDEA nº 705.9.278876/2026, considerando a existência de diligências em andamento.

Paulo Afonso/BA, 01 de julho de 2026.

Marcos David Gaspar Bezerra

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.273639/2026

A Segunda Promotoria de Justiça de Paulo Afonso, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao quanto disposto no art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e art. 13 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 90 (noventa) dias da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.273639/2026, considerando a existência de diligências em andamento.

Paulo Afonso/BA, 01 de julho de 2026.

Marcos David Gaspar Bezerra

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 705.9.587486/2025

A SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO – BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, nos termos do art. 15, II, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a todos quanto possam interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 705.9.587486/2025, cujo objeto visa apurar suposta situação de vulnerabilidade social vivenciada pela criança A. dos S. C., residente no município de Paulo Afonso/BA. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, havendo interesse, poderá ser protocolado recurso contra a decisão de arquivamento ora informada, podendo ser apresentado perante a secretaria deste órgão ministerial, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail 2pj.pauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso/BA, 01 de julho de 2026.

Marcos David Gaspar Bezerra

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 705.9.83263/2024

A SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 12 e ss, da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e art. 54 e ss da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, o arquivamento do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 705.9.83263/2024, com o fito de aferir e promover a regularidade da inscrição do programa de execução de medida socioeducativa do Município de Paulo Afonso (BA) no CMDCA, nos termos do art. 10 da Lei nº 12.594/12, de execução do CREAS. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, havendo interesse, poderá ser protocolado recurso contra a decisão de arquivamento ora informada, podendo ser apresentado perante a secretaria deste órgão ministerial, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail 2pj.pauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso/BA, 29 de junho de 2026.
Marcos David Gaspar Bezerra
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 705.9.74244/2025

A 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO-BA, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, com fulcro no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano do Procedimento Administrativo mencionado em epígrafe, instaurado com o objetivo de acompanhar a oferta de leitos de internação psiquiátrica na região de Paulo Afonso/BA, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Paulo Afonso- BA, 01 de julho de 2026.
FERNANDO ROGÉRIO PESSOA VILA NOVA FILHO
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE PORTO SEGURO

ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO - BAHIA
IDEA Nº: 003.9.527992/2025

ÁREA DE ATUAÇÃO: Direito do Consumidor.

OBJETO: acompanhar e fiscalizar as medidas adotadas pelos órgãos públicos competentes para monitoramento, controle e garantia da qualidade da água destinada ao consumo humano na comunidade de Itaporanga, distrito de Trancoso, Município de Porto Seguro/BA, bem como verificar a regularidade do sistema local de abastecimento e a adoção de providências destinadas à proteção da saúde pública e do meio ambiente.;

A 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO, pela Promotora de Justiça que subscreve, com fundamento Resolução CNMP nº. 174/2017 e Resolução 11/2022 do MPBA, RESOLVE CONVERTER NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. Porto Seguro, 15 de junho de 2026.

LISSA AGUIAR ANDRADE ROSAL
Promotora de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELMONTE
OBJETO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº 024.9.265097/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu órgão de execução signatário, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.129, inciso III, da Constituição Federal, CONSIDERANDO que compete à Secretaria Municipal de Assistência Social de Belmonte a coordenação e a elaboração do referido Plano Decenal, cabendo-lhe articular as demais secretarias e órgãos públicos envolvidos na execução das medidas socioeducativas em meio aberto; RESOLVE instaurar o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO sob nº 024.9.265097/2025, com a finalidade de propiciar a adequada apuração dos fatos, além da adequada promoção das medidas extrajudiciais e judiciais pertinentes.

Belmonte, 30 de junho de 2026.
MATHEUS DAIBERT DUARTE SILVA
Promotor de Justiça

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO - BAHIA
IDEA Nº: 706.9.85766/2026

ÁREA DE ATUAÇÃO: Direito da Pessoa Idosa.

OBJETO: fiscalização da ILPI Vila do bem Viver.

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO, pela Promotora de Justiça que subscreve, com fundamento nos artigos 129, III e 37, parágrafo 4º, da Constituição Federal, 25, inciso IV, alínea "b" e 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93, 72, inciso IV, alínea "d" e 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96, e, por fim, nas Leis Federais nº 7.347/85, 8.429/92, RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO tutela de interesses individuais indisponíveis. Porto Seguro, 01 de julho de 2026.

LAIR FARIA AZEVEDO
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

PORTARIA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: Promotoria de Justiça de CORRENTINA

IDEA nº 096.9.118440/2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos II e III, da Constituição da República; pelo art. 25, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal n. 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); pelos arts. 82 e 92, inciso II, da Lei Complementar Estadual n. 11/1996; e com fundamento no art. 8º, inciso III, da Resolução CNMP n. 174/2017, bem como no art. 50, inciso IV, da Resolução n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia,

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, convertendo-se a Notícia de Fato IDEA n. 096.9.118440/2026, com o objeto acima delimitado.

Data da instauração: 30/06/2026

SUELIM IASMINE DOS SANTOS BRAGA

Promotora de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Origem: Promotoria de Justiça de CORRENTINA

IDEA nº 096.9.73185/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, incisos II, III e VI, da Constituição Federal; pelo artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985; pelo artigo 25, inciso IV, e artigo 26 da Lei nº 8.625/1993; pela Lei Complementar Estadual nº 11/1996; e na forma da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia e da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público;

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL, convertendo-se a presente Notícia de Fato IDEA nº 096.9.73185/2026, nos termos do artigo 30 da Resolução nº 11/2022 do MPBA.

Data da instauração: 30/06/2026

SUELIM IASMINE DOS SANTOS BRAGA

Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: Santa Maria da Vitória - 2ª Promotoria de Justiça

IDEA nº 717.9.19175/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de atribuições legais, nos termos do art. 41 da Res. nº 11/2022 do OECF/BA e art. 9º da Res. nº 23/2007, comunica a PRORROGAÇÃO de prazo, por mais um ano, a contar desta data, do IDEA nº 717.9.19175/2024, considerando a imprescindibilidade da conclusão de diligências visando a formação da opinião ministerial.

Santa Maria da Vitória/BA, 17/06/2026.

JÜRGEN W. FLEISCHER JR.

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: Santa Maria da Vitória - 2ª Promotoria de Justiça

IDEA nº 717.9.19175/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de atribuições legais, nos termos do art. 41 da Res. nº 11/2022 do OECF/BA e art. 9º da Res. nº 23/2007, comunica a PRORROGAÇÃO de prazo, por mais um ano, a contar desta data, do IDEA nº 717.9.19175/2024, considerando a imprescindibilidade da conclusão de diligências visando a formação da opinião ministerial.

Santa Maria da Vitória/BA, 17/06/2026.

JÜRGEN W. FLEISCHER JR.

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO

PA 338.9.131390/2026

Interessados: Município de UBAÍRA

Assunto: Acompanhar e fiscalizar as contratações de apresentações artísticas nos festejos juninos do Município de Ubaíra/BA
O Promotor de Justiça da Comarca de UBAÍRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 50, inciso V, da Resolução nº 11/2022 da OECF, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 338.9.131390/2026.

UBAÍRA- Ba, 01/07/2026

Isaias Marcos Borges Carneiro

Promotor de Justiça

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO

PA 338.9.131360/2026

Interessados: Município de JIQUIRIÇÁ

Assunto: Acompanhar e fiscalizar as contratações de apresentações artísticas nos festejos juninos do Município de JIQUIRIÇÁ/BA

O Promotor de Justiça da Comarca de UBAÍRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 50, inciso V, da Resolução nº 11/2022 da OECF, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 338.9.131360/2026.

UBAÍRA- Ba, 01/07/2026

Isaias Marcos Borges Carneiro

Promotor de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAL PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO IDEA nº 600.9.536977/2025

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 26, §1º da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores e do art. 2º, §6º da Res. 23/2007 do CNMP, vem por meio deste edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a prorrogação do prazo para conclusão do Procedimento Preparatório nº 600.9.536977/2025 por mais 90 (noventa) dias, com previsão de término para 12/09/2026, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências essenciais para a continuidade ou encerramento de sua instrução.

Santo Antônio de Jesus, 01 de julho de 2026.

FELIPE OTAVIANO RANAURO

Promotor de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAL NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 003.9.269135/2026

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 26, §1º da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores e do art. 2º, §6º da Res. 23/2007 do CNMP, vem por meio deste edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a prorrogação do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 003.9.269135/2026, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências essenciais para a continuidade ou encerramento de sua instrução.

Santo Antônio de Jesus, 01 de julho de 2026.

FELIPE OTAVIANO RANAURO

Promotor de Justiça

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 600.9.71766/2025

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 53 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, à vista da imprescindibilidade de realização de outras diligências, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do Procedimento Administrativo nº 600.9.71766/2025, a partir de 1º.07.2026, pelo período de 01 (um) ano.

Santo Antônio de Jesus, 01 de julho de 2026.

DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT

Promotora de Justiça

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL

EDITAL PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 600.9.261219/2024

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 53 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, a partir de 21/08/2026, pelo período de 01 (um) ano, do Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Termo de Ajustamento de Conduta nº 600.9.261219/2024.

Santo Antônio de Jesus, 01 de julho de 2026.

JULIMAR BARRETO FERREIRA

Promotor de Justiça

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL

EDITAL PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 597.9.215204/2024

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 53 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, a partir de 03/07/2026, pelo período de 01 (um) ano, do Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Termo de Ajustamento de Conduta nº 597.9.215204/2024.

Santo Antônio de Jesus, 01 de julho de 2026.

JULIMAR BARRETO FERREIRA

Promotor de Justiça

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL
EDITAL PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 600.9.177105/2023

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 53 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, a partir de 15/06/2026, pelo período de 01 (um) ano, do Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Termo de Ajustamento de Conduta nº 600.9.177105/2023.

Santo Antônio de Jesus, 01 de julho de 2026.

JULIMAR BARRETO FERREIRA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTRO ALVES/BA
EDITAL Nº 007/2026 IDEA Nº 680.9.140170/2026

AREA: Criminal PROCESSO nº 8000439-84.2026.8.05.0053

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTRO ALVES, através do Promotor de Justiça que a este subscreve, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, dá ciência acerca do arquivamento do IP 014/2026, à ALVINA SOUZA SERRA e ANTENOR FERNANDES SERRA genitores da vítima ADEMILSON SOUZA SERRA, informando que, se não concordarem com o arquivamento, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Castro Alves/BA, 01 de julho de 2026

NEIDE REIMÃO REIS

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTRO ALVES/BA
EDITAL Nº 008/2026 IDEA Nº 680.9.140154/2026

AREA: Criminal PROCESSO nº 8000437-17.2026.8.05.0053

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTRO ALVES, através do Promotor de Justiça que a este subscreve, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, dá ciência acerca do arquivamento do IP 031/2017, à ADENILTO TITO PASSOS irmão da vítima FRANCISCO TITO PASSOS, informando que, se não concordar com o arquivamento, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Castro Alves/BA, 01 de julho de 2026

NEIDE REIMÃO REIS

Promotora de Justiça

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL
EDITAL PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 600.9.203254/2019

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 53 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, a partir de 06/07/2026, pelo período de 01 (um) ano, do Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Termo de Ajustamento de Conduta nº 600.9.203254/2019.

Santo Antônio de Jesus, 01 de julho de 2026.

JULIMAR BARRETO FERREIRA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUTUÍPE
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA n.º 189.9.85409/2026

Assunto: Acompanhar a situação de vulnerabilidade do Sr. Dionísio de Jesus

INTERESSADOS: ANA KARLA CALHAU DE QUEIROZ e DIONISIO DE JESUS

Data da instauração: 30 de junho de 2026.

JESSICA CAMILLE GOULART MENDES TOJAL

Promotor de Justiça em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUTUÍPE
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA n.º 189.9.80120/2026

Assunto: acompanhar a situação de vulnerabilidade do adolescente D. J. S.

INTERESSADOS: CONSELHO TUTELAR DE MUTUÍPE e D.J.S.

Data da instauração: 30 de junho de 2026.

JESSICA CAMILLE GOULART MENDES TOJAL

Promotor de Justiça em substituição

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAZARÉ
EDITAL 045/2026
COMUNICA ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
8003852-61.2025.8.05.0176
IDEA 190.9.607660/2025

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NAZARÉ, por meio da Promotora de Justiça subscrita, no uso de suas atribuições, COMUNICA ao Sr. Roque Luiz Santos da Silva e a Sra. Maria da Paixão Palma Silva e a quem possa interessar, acerca da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 8003852-61.2025.8.05.0176.

Na oportunidade, esclarece-se que:

1 – Poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Promotoria de Justiça no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação;

2 - a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento;

3 - o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Nazaré, localizada na Rua Alcides Andrade, 84, bairro Mulungus, Nazaré-BA, ou através do e-mail:

nazare@mpba.mp.br

4 – caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

Nazaré, 09 de junho de 2026.

ANA RITA PINHEIRO RODRIGUES

Promotora de Justiça em Substituição

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAZARÉ
EDITAL 046/2026
COMUNICA ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
8003837-92.2025.8.05.0176
IDEA 190.9.607410/2025

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NAZARÉ, por meio da Promotora de Justiça subscrita, no uso de suas atribuições, COMUNICA ao Sr. Francelino Pereira Maltez Neto e a Sra. Irenia Maria de Santana e a quem possa interessar, acerca da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 8003837-92.2025.8.05.0176.

Na oportunidade, esclarece-se que:

1 – Poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Promotoria de Justiça no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação;

2 - a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento;

3 - o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Nazaré, localizada na Rua Alcides Andrade, 84, bairro Mulungus, Nazaré-BA, ou através do e-mail:

nazare@mpba.mp.br

4 – caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

Nazaré, 09 de junho de 2026.

ANA RITA PINHEIRO RODRIGUES

Promotora de Justiça em Substituição

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAZARÉ
PORTARIA Ref. IDEA 190.9.557354/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Nazaré, no exercício das atribuições conferidas pelos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, art. 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, e Resolução nº 174/2017 do CNMP, RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos da Resolução nº 174/2017 do CNMP, para acompanhamento e fiscalização das condições de segurança e conservação dos veículos utilizados no transporte escolar do Município de Aratuípe/BA.

Nazaré, 01 de julho de 2026.

MILLEN CASTRO MEDEIROS DE MOURA

Promotor de Justiça em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA TERESINHA
EDITAL DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.180081/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA TERESINHA, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 4º da Resolução n. 174/2017 do CNMP e arts. 10 e 15 da Resolução n. 11/2022 do OECPJ do MP/BA. COMUNICA a interessada, ISABELE FERNANDA DA SILVA CARDOSO e a quem possa interessar colegitimados ou não, para que tomem ciência sobre o INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, visto que o fato narrado, não configura lesão ou ameaça de lesão aos interesses ou direitos tutelados pelo Ministério Público. Assim, faculta-lhes vista dos autos para apresentação de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail santa.terezinha@mpba.mp.br indicando-se no assunto "RECURSO AO INDEFERIMENTO".

Santa Teresinha-BA, 01 de julho de 2026.

NAYARA VALTÉRCIA GONÇALVES BARRETO

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA TERESINHA

EDITAL DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.180124/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA TERESINHA, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 4º da Resolução n. 174/2017 do CNMP e arts. 10 e 15 da Resolução n. 11/2022 do OECPJ do MP/BA . COMUNICA a interessada, SUYLAN SILVA DE SOUZA e a quem possa interessar colegitimados ou não, para que tomem ciência sobre o INDEFERIMENTO de INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, visto que o fato narrado, não configura lesão ou ameaça de lesão aos interesses ou direitos tutelados pelo Ministério Público. Assim, faculta-lhes vista dos autos para apresentação de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail santa.terezinha@mpba.mp.br indicando-se no assunto "RECURSO AO INDEFERIMENTO".

Santa Teresinha-BA, 01 de julho de 2026.

NAYARA VALTÉRCIA GONÇALVES BARRETO

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA TERESINHA

EDITAL DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 268.9.337546/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA TERESINHA, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 4º da Resolução n. 174/2017 do CNMP e arts. 10 e 15 da Resolução n. 11/2022 do OECPJ do MP/BA . COMUNICA a quem possa interessar colegitimados ou não, para que tomem ciência sobre o INDEFERIMENTO de INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, visto que o fato narrado, em denúncia anônima sobre irregularidades no Conselho Tutelar será devidamente investigado no PA 268.9.254209/2026. Assim, faculta-lhes vista dos autos para apresentação de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail santa.terezinha@mpba.mp.br indicando-se no assunto "RECURSO AO INDEFERIMENTO".

Santa Teresinha-BA, 01 de julho de 2026.

NAYARA VALTÉRCIA GONÇALVES BARRETO

Promotora de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A 1ª Promotoria de Justiça de Cruz das Almas, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no art. 28, §1º do CPP, para efeito de eventual interposição de recurso, comunica à Roque Cerqueira Pereira, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 8000540-98.2025.805.0072, instaurado para apurar a infração penal tipificado no art. 171 do CP. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 30 (trinta) dias, a ser protocolado através do e-mail:

cruzasalmas@mpba.mp.br.

Cruz das Almas, 01 de julho de 2026

José Reis Neto

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAPEAÇU

Edital 32/2026

PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

N. IDEA 294.9.265874/2026

A Promotoria de Justiça de Sapeaçu/BA, por meio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, com fulcro no art. 13 da Res. nº 11/2022 do OECPJ/MPBA, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 90 (noventa) dias, da NOTÍCIA DE FATO n. IDEA 294.9.265874/2026, com o fim de permitir o cumprimento das diligências ainda necessárias. Sapeaçu/BA, 26 de junho de 2026.

Lívia Avance Rocha

Promotora de Justiça.

PROMOTORIA REGIONAL DE SEABRA

EDITAL nº 65/2026

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SEABRA/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos arts. 8º, inciso III, e 9º, da Resolução nº 174/2017-CNMP, vem por meio deste edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a instauração do procedimento administrativo IDEA nº 719.9.638464/2025.

Área: Controle Externo da Atividade Policial

Classe: Procedimento Administrativo

Assunto: acompanhar a apuração dos fatos narrados em face do escrivão de polícia lotado na Delegacia Territorial de Ibitiara/BA, especialmente quanto à suposta abordagem ocorrida em dezembro de 2025, em posto de gasolina no Município de Ibitiara/BA.

Seabra-BA, 17 de junho de 2026.

Fernanda Augusta Silva Araújo

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SENHOR DO BONFIM

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO FORMOSO-BAHIA

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO - VÍTIMA - Inquérito Policial nº 31391/2023, de origem da Delegacia Territorial de Polícia Civil de Campo Formoso-BA (Autos Ref. nº 8000004-20.2024.8.05.0041 - IDEA N. 693.9.2226/2024).

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça de Campo Formoso-BA, a qual subscreve o presente, com amparo na Resolução n. 289/2024 c/c o art. 19-A, § 4º da Resolução n. 181/2017, ambas do CNMP, em aplicação analógica ao disposto nos arts. 16, §1º, e 44, §§1º e 4º, da Resolução nº 11/2022 do OECF-MPBA, comunica ao Representante da vítima AGAMENON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR e ao Representante da vítima DANIEL LIMA DOURADO, bem como aos demais interessados, o arquivamento do Inquérito Policial nº 31391/2023, de origem da Delegacia Territorial de Polícia Civil de Campo Formoso-BA (Autos Ref. nº 8000004-20.2024.8.05.0041 - IDEA N. 693.9.2226/2024) - nos termos do artigo 28, do Código de Processo Penal, para, querendo, em caso de discordância, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar recurso para submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, via e-mail institucional pj.campoformoso@mpba.mp.br.

Campo Formoso/BA, 26 de junho de 2026.

Angelita Sampaio de Oliveira
Promotora de Justiça Substituta

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM

EDITAL Nº 58/2026 – Prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo IDEA Nº 592.9.198898/2025.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no manuseio das suas atribuições legais, nos termos do art. 11 da Resolução CNMP nº 174/2017, comunica a Prorrogação do Prazo de Conclusão, pelo período de 01 (um) ano, do Procedimento Administrativo IDEA nº 592.9.198898/2025 instaurado com objetivo de “adotar medidas tendentes a superação, da situação de negligência familiar vivenciado pela Sra. M. O. de S., pessoa idosa, situação esta que, supostamente, vem sendo perpetrada por filho”, tendo em vista restarem diligências imprescindíveis para a sua instrução.

Senhor do Bonfim/BA, 30 de junho de 2026.

Ítala Suzana da Silva Carvalho Luz
Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM

Arquivamento do Inquérito Civil IDEA nº 592.9.59204/2017

EDITAL Nº 059/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no manuseio das suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º da Lei nº 7.347/85 e no art. 10 da Resolução nº 23/2007 do CNMP, COMUNICA a todos os interessados o ARQUIVAMENTO promovido nos autos do Inquérito Civil IDEA nº 592.9.59204/2017, instaurado, para apurar o descumprimento da garantia de acessibilidade às pessoas com deficiência na prestação do serviço de transporte coletivo público semi-urbano, bem como o cumprimento na concessão de passe livre às referidas pessoas, comprovadamente carentes pelas empresas concessionárias deste Município de Senhor do Bonfim, na forma da lei.

Senhor do Bonfim, 30 de junho de 2026.

Ítala Suzana da Silva Carvalho Luz
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SERRINHA

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO 87/2026

INQUÉRITO POLICIAL IDEA Nº 712.9.52382/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, em estrito cumprimento ao quanto disposto no art. 28 do Código de Processo Penal, e ante a impossibilidade de notificação pessoal, cientifica os familiares de ROBERTO DOS SANTOS PEREIRA acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO proferida nos autos do Inquérito Policial nº 77307/2025 (176/2018) PJe nº 8000584-40.2026.8.05.0248.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio Órgão Ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.serrinha@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Serrinha/BA, 30 de junho de 2026.

Suélen Lima Casé
Promotora de Justiça em substituição

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO 47/2026
INQUÉRITO POLICIAL IDEA Nº 712.9.450537/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, em estrito cumprimento ao quanto disposto no art. 28 do Código de Processo Penal, e ante a impossibilidade de notificação pessoal, científica os familiares de JELTON ARAÚJO MATOS acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO proferida nos autos do Inquérito Policial nº 167/2020 – 88597/2025 (PJe nº 8004446-53.2025.8.05.0248).

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio Órgão Ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.serrinha@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Serrinha/BA, 1º de julho de 2026.

Rafaella Silva Carvalho

Promotora de Justiça Designada pela UAAF

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENTE
EDITAL Nº 10/2026. ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL.
IDEA nº 352.9.286770/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, pela Promotora de Justiça signatária, nos termos do art. 10, § 1º, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 44, da Resolução nº 11/2022 do OCEPJ do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA a todos quanto possam interessar, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Ministerial em epígrafe, podendo quaisquer interessados apresentar razões escritas ou juntar documentos, que serão colacionados aos autos, para apreciação, até que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público.

Valente-BA, 01 de julho de 2026.

Analízia Freitas César Júnior

Promotora de Justiça

(em exercício de substituição)

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO 88/2026
INQUÉRITO POLICIAL IDEA Nº 712.9.627518/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em estrito cumprimento ao quanto disposto no art. 28 do Código de Processo Penal, e ante a impossibilidade de notificação pessoal, científica o Senhor JOSÉ RAMOS BRANDÃO conhecido como “Raminho”, irmão da vítima Manoel Messias Santos Brandão, acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO proferida nos autos do Inquérito Policial nº 75888/2025 (110/2010) (PJe nº 8006145-79.2025.8.05.0248).

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio Órgão Ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.serrinha@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Serrinha/BA, 01 de julho de 2026.

Caio Graco Neves de Sá

Promotor de Justiça Designado pela UAAF

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO 89/2026
INQUÉRITO POLICIAL IDEA Nº 712.9.621711/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em estrito cumprimento ao quanto disposto no art. 28 do Código de Processo Penal, e ante a impossibilidade de notificação pessoal, científica a Senhora MARIA KATIANE ARAÚJO EVANGELISTA DOS SANTOS, genitora da vítima Edvando Santos Oliveira Lopes conhecido como “Erick”, acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO proferida nos autos do Inquérito Policial nº 51884/2022 (PJe nº 8006070-40.2025.8.05.0248).

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio Órgão Ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.serrinha@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Serrinha/BA, 01 de julho de 2026.

Caio Graco Neves de Sá

Promotor de Justiça Designado pela UAAF

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO 90/2026
INQUÉRITO POLICIAL IDEA Nº 712.9.52382/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, em estrito cumprimento ao quanto disposto no art. 28 do Código de Processo Penal, e ante a impossibilidade de notificação pessoal, científica a Senhora CRISTIANE LIMA SANTOS, esposa da vítima Cleidir Lopes dos Santos, acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO proferida nos autos do Inquérito Policial nº 77307/2025 (176/2018) (PJe nº 8000584-40.2026.8.05.0248).

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio Órgão Ministerial que promoveu o arquivamento, preferen-

cialmente através do endereço eletrônico secretaria.serrinha@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Serrinha/BA, 01 de julho de 2026.

Suêlen Lima Casé

Promotora de Justiça em substituição

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO 48/2026

INQUÉRITO POLICIAL IDEA Nº 712.9.576100/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, em estrito cumprimento ao quanto disposto no art. 28 do Código de Processo Penal, e ante a impossibilidade de notificação pessoal, científica o Senhor ADAILTON DA SILVA acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO proferida nos autos do Inquérito Policial nº 166/2017 – 123379/2025 (PJe nº 8005604-46.2025.8.05.0248).

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio Órgão Ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.serrinha@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Serrinha/BA, 1º de julho de 2026.

Rafaella Silva Carvalho

Promotora de Justiça Designada pela UAAF

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO 49/2026

INQUÉRITO POLICIAL IDEA Nº 712.9.576100/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, em estrito cumprimento ao quanto disposto no art. 28 do Código de Processo Penal, e ante a impossibilidade de notificação pessoal, científica o Senhor WELLINGTON PEREIRA RIBEIRO acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO proferida nos autos do Inquérito Policial nº 166/2017 – 123379/2025 (PJe nº 8005604-46.2025.8.05.0248).

Serrinha/BA, 1º de julho de 2026.

Rafaella Silva Carvalho

Promotora de Justiça Designada pela UAAF

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO 50/2026

INQUÉRITO POLICIAL IDEA Nº 712.9.527139/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, em estrito cumprimento ao quanto disposto no art. 28 do Código de Processo Penal, e ante a impossibilidade de notificação pessoal, científica o Senhor JOÃO PAULO LIMA MOTA acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO proferida nos autos do Inquérito Policial nº 111940/2025 (PJe nº 8005141-07.2025.8.05.0248).

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio Órgão Ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.serrinha@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Serrinha/BA, 1º de julho de 2026.

Rafaella Silva Carvalho

Promotora de Justiça Designada pela UAAF

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO 51/2026

INQUÉRITO POLICIAL IDEA Nº 712.9.527139/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, em estrito cumprimento ao quanto disposto no art. 28 do Código de Processo Penal, e ante a impossibilidade de notificação pessoal, científica o Senhor MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO proferida nos autos do Inquérito Policial nº 111940/2025 (PJe nº 8005141-07.2025.8.05.0248).

Serrinha/BA, 1º de julho de 2026.

Rafaella Silva Carvalho

Promotora de Justiça Designada pela UAAF

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 679.9.70424/2026

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, §1º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e no art. 44, §1º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL n. 8000440-39.2026.8.05.0063, IDEA n. 679.9.70424/2026, para fins de ciência e eventual interposição de recurso pela vítima, ou por quem a represente, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, o qual deverá ser remetido a esta Promotora de Justiça por intermédio do e-mail conceicao-docoite@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Conceição do Coité-BA, 01 de julho de 2026.

Wladmir Sousa de Jesus

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA nº 679.9.95424/2024

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, §1º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e no art. 44, §1º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL n. 8000800-42.2024.8.05.0063, IDEA n. 679.9.95424/2024, para fins de ciência e eventual interposição de recurso pela vítima, ou por quem a represente, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, o qual deverá ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail conceicao-docoite@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Conceição do Coité-BA, 01 de julho de 2026.

Wladmir Sousa de Jesus

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA nº 679.9.158124/2025

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, §1º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e no art. 44, §1º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL n. 8001230-57.2025.8.05.0063, IDEA n. 679.9.158124/2025, para fins de ciência e eventual interposição de recurso pela vítima, ou por quem a represente, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, o qual deverá ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail conceicao-docoite@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Conceição do Coité-BA, 01 de julho de 2026.

Wladmir Sousa de Jesus

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA nº 679.9.96365/2024

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, §1º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e no art. 44, §1º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL n. 8000955-45.2024.8.05.0063, IDEA n. 679.9.96365/2024, para fins de ciência e eventual interposição de recurso pela vítima, ou por quem a represente, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, o qual deverá ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail conceicao-docoite@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Conceição do Coité-BA, 01 de julho de 2026.

Wladmir Sousa de Jesus

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA nº 679.9.106091/2024

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, §1º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e no art. 44, §1º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL n. 8000706-94.2024.8.05.0063, IDEA n. 679.9.106091/2024, para fins de ciência e eventual interposição de recurso pela vítima, ou por quem a represente, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, o qual deverá ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail conceicao-docoite@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Conceição do Coité-BA, 01 de julho de 2026.

Wladmir Sousa de Jesus

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA nº 679.9.93934/2024

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, §1º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e no art. 44, §1º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL n. 8000803-94.2024.8.05.0063, IDEA n. 679.9.93934/2024, para fins de ciência e eventual interposição de recurso pela vítima, ou por quem a represente, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, o qual deverá ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail conceicao-docoite@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Conceição do Coité-BA, 01 de julho de 2026.

Wladmir Sousa de Jesus

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA nº 679.9.136101/2025

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, §1º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e no art. 44, §1º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL n. 8001076-39.2025.8.05.0063, IDEA n. 679.9.136101/2025, para fins de ciência e eventual interposição de recurso pela vítima, ou por quem a represente, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, o qual deverá ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail conceicao-docoite@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Conceição do Coité-BA, 01 de julho de 2026.

Wladmir Sousa de Jesus
Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA nº 679.9.148516/2024

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, §1º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e no art. 44, §1º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL n. 8001281-05.2024.8.05.0063, IDEA n. 679.9.148516/2024, para fins de ciência e eventual interposição de recurso pela vítima, ou por quem a represente, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, o qual deverá ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail conceicao-docoite@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Conceição do Coité-BA, 01 de julho de 2026.

Wladmir Sousa de Jesus
Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA nº 679.9.16216/2024

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, §1º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e no art. 44, §1º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL n. 8000208-95.2024.8.05.0063, IDEA n. 679.9.16216/2024, para fins de ciência e eventual interposição de recurso pela vítima, ou por quem a represente, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, o qual deverá ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail conceicao-docoite@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Conceição do Coité-BA, 01 de julho de 2026.

Wladmir Sousa de Jesus
Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA nº 679.9.23311/2025

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, §1º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e no art. 44, §1º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL n. 8000144-51.2025.8.05.0063, IDEA n. 679.9.23311/2025, para fins de ciência e eventual interposição de recurso pela vítima, ou por quem a represente, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, o qual deverá ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail conceicao-docoite@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Conceição do Coité-BA, 01 de julho de 2026.

Wladmir Sousa de Jesus
Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA nº 679.9.16067/2023

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, §1º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e no art. 44, §1º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL n. 8000098-33.2023.8.05.0063, IDEA n. 679.9.16067/2023, para fins de ciência e eventual interposição de recurso pela vítima, ou por quem a represente, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, o qual deverá ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail conceicao-docoite@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Conceição do Coité-BA, 01 de julho de 2026.

Wladmir Sousa de Jesus
Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
 COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
 IDEA nº 679.9.32056/2026

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, §1º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e no art. 44, §1º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL n. 8000209-12.2026.8.05.0063, IDEA n. 679.9.32056/2026, para fins de ciência e eventual interposição de recurso pela vítima, ou por quem a represente, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, o qual deverá ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail conceicao-docoite@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Conceição do Coité-BA, 01 de julho de 2026.

Wladmir Sousa de Jesus

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
 COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
 IDEA nº 679.9.464120/2025

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, §1º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e no art. 44, §1º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL n. 8003234-67.2025.8.05.0063, IDEA n. 679.9.464120/2025, para fins de ciência e eventual interposição de recurso pela vítima, ou por quem a represente, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, o qual deverá ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail conceicao-docoite@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Conceição do Coité-BA, 01 de julho de 2026.

Wladmir Sousa de Jesus

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
 COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
 IDEA nº 679.9.70831/2026

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, §1º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e no art. 44, §1º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL n. 8000452-53.2026.8.05.0063, IDEA n. 679.9.70831/2026, para fins de ciência e eventual interposição de recurso pela vítima, ou por quem a represente, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, o qual deverá ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail conceicao-docoite@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Conceição do Coité-BA, 01 de julho de 2026.

Wladmir Sousa de Jesus

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SIMÕES FILHO

ARQUIVAMENTO

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO AMARO-BA

A 2ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro-Ba vem comunicar, o ARQUIVAMENTO das NOTÍCIAS DE FATO abaixo, com fundamento na Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia:

| IDEA | ASSUNTO | DATA DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO |
|-------------------|----------------------|----------------------------------|
| 003.9.80927/2023 | Fornecimento de Água | 30/06/2026 |
| 003.9.99916/2024 | Fornecimento de Água | 30/06/2026 |
| 003.9.342815/2023 | Fornecimento de Água | 30/06/2026 |
| 003.9.83159/2024 | Fornecimento de Água | 30/06/2026 |
| 003.9.80644/2023 | Fornecimento de Água | 30/06/2026 |

Santo Amaro-BA, 01 de julho de 2026.

Caroline Maronita Stange

Promotora de Justiça atuando por designação (UAAF)

CONVERSÃO

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO AMARO-BA

A 2ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro-Ba vem comunicar, a CONVERSÃO dos PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS abaixo, com fundamento na Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia:

| IDEA | ASSUNTO | DATA DA CONVERSÃO |
|-------------------|-------------------------------------|-------------------|
| 724.9.179887/2023 | Estupro de Vulnerável | 20/05/2026 |
| 724.9.228739/2023 | Estupro de Vulnerável | 20/05/2026 |
| 724.9.262779/2023 | Abuso Sexual | 20/05/2026 |
| 724.9.214264/2023 | Abandono Material | 20/05/2026 |
| 724.9.302202/2023 | Maus Tratos | 21/05/2026 |
| 003.9.186368/2023 | Crime de Tortura, Grave | 25/05/2026 |
| 724.9.354352/2023 | Violência Doméstica Contra a Mulher | 25/05/2026 |
| 003.9.13540/2025 | Estupro | 02/06/2026 |
| 724.9.223568/2025 | Maus Tratos | 06/06/2026 |
| 724.9.461324/2024 | Pessoa com Deficiência | 18/06/2026 |
| 724.9.343047/205 | Encaminhamento à Família ou Curador | 18/06/2026 |

Santo Amaro-BA, 01 de julho de 2026.

Caroline Maronita Stange

Promotora de Justiça atuando por designação (UAAF)

ARQUIVAMENTO

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO AMARO-BA

A 2ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro-Ba vem comunicar, o ARQUIVAMENTO dos PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS abaixo, com fundamento na Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia:

| IDEA | ASSUNTO | DATA DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO |
|-------------------|--------------------------------|----------------------------------|
| 003.9.346479/2024 | Outras Medidas de Proteção | 27/05/2026 |
| 008.9.294671/2022 | Abandono Material | 25/06/2026 |
| 724.9.346135/2024 | Acolhimento Institucional | 25/06/2026 |
| 724.9.520717/2024 | Perda ou Modificação de Guarda | 25/06/2026 |
| 724.9.462135/2024 | O Próprio Idoso | 25/06/2026 |

Santo Amaro-BA, 01 de julho de 2026.

Caroline Maronita Stange

Promotora de Justiça atuando por designação (UAAF)

PRORROGAÇÃO

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO AMARO-BA

A 2ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro-Ba vem comunicar, a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, por mais 01 (um) ano, dos PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS abaixo, com fundamento na Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia:

| IDEA | ASSUNTO | DATA DA PRORROGAÇÃO |
|-------------------|---|---------------------|
| 284.9.226050/2024 | Maus Tratos, Perda ou Modificação de Guarda | 25/06/2026 |
| 724.9.48710/2024 | Leve, Ameaça, Dano Qualificado | 25/06/2026 |
| 003.9.202003/2024 | Outras Medidas de Proteção | 25/06/2026 |
| 003.9.118588/2023 | Direitos e Garantias Fundamentais | 25/06/2026 |

Santo Amaro-BA, 01 de julho de 2026.

Caroline Maronita Stange

Promotora de Justiça atuando por designação (UAAF)

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

A 1ª Promotoria de Justiça de São Francisco do Conde/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 3º, da Resolução n.º 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e no bem como do art. 13, caput, da Res. 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA, em obediência ao Princípio da Publicidade, vem por meio deste Edital, comunicar a todos que possa interessar a prorrogação por 90 (noventa) dias para fins de cumprimento de diligências finais, registrada no sistema IDEA sob o n. 003.9.278862/2026.

São Francisco do Conde/BA, 25 de junho de 2026.

Alysson Batista da Silva Flizikowski
Promotor de Justiça em Substituição

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº: 003.9.271734/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, substituta da 2ª Promotoria de Justiça de São Sebastião do Passé, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a PRORROGAÇÃO – nos termos do art. 53, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça – do Procedimento Administrativo nº 003.9.271734/2023, tendo em vista a necessidade de obtenção de informações atualizadas acerca da situação de saúde, proteção e acompanhamento socioassistencial da criança, indispensáveis à deliberação quanto à adoção de medidas extrajudiciais ou judiciais eventualmente cabíveis.

São Sebastião do Passé/BA, 01 de julho de 2026.

ANDRÉA ARIADNA SANTOS CORREIA
Promotora de Justiça em Substituição

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO
IDEA Nº: 291.9.285382/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, substituta da 2ª Promotoria de Justiça de São Sebastião do Passé, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, mediante despacho fundamentado inserto no mesmo, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com fundamento no art. 3º, caput, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, bem como no art. 13, caput, da Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA.

São Sebastião do Passé/BA, 01 de julho de 2026.

ANDRÉA ARIADNA SANTOS CORREIA
Promotora de Justiça em Substituição

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº 257/2026 - SPA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - IDEA Nº 003.9.549575/2025

A Promotora de Justiça titular na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, PRORROGA, pelos fundamentos expostos e em atenção aos artigos 2º, §6º, da Resolução nº 023/2007 do CNMP e 26, §1º, da Resolução nº 011/2022 do OECPJ, O PRAZO DE CONCLUSÃO DESTA PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO POR 90 (NOVENTA) DIAS, nos termos do despacho colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 19 de junho de 2026.

Paola Roberta de Souza Estefam
Promotora de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº 258/2026 - SPA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO
NOTÍCIA DE FATO - IDEA Nº 003.9.271984/2026

A Promotora de Justiça titular na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, PRORROGA, pelos fundamentos expostos e em atenção aos artigos 3º, caput, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e 13, caput, da Resolução nº 011/2022 do OECPJ, O PRAZO DE CONCLUSÃO DESTA NOTÍCIA DE FATO POR 90 (NOVENTA) DIAS, nos termos do despacho colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 19 de junho de 2026.
Paola Roberta de Souza Estefam
Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº 259/2026 - SPA – PORTARIA 42/2026
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº 709.9.79087/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por sua Promotora de Justiça “in fine” assinada, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Simões Filho/BA, com atribuição infantojuvenil e na área da educação, no uso de suas atribuições legais, lastreada especialmente do quanto consta no artigo 127 da Constituição Federal, e artigos 5º e 201, inciso VI, da Lei Federal nº 8.069/90 – ECA:, RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para promover diligências, a fim de definir qual a providência a ser adotada, nos termos do despacho colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 25 de junho de 2026.

Simone Ferreira Lins Rocha
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

EDITAL Nº125/2026
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº 185.9.525947/2025
ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Mucuri/BA.
CLASSE: Procedimento Administrativo
ASSUNTO: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Garantias Constitucionais > Acessibilidade > Veículos de Transporte Coletivo

Portaria nº64/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c art. 8º e seguintes da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO relativo ao seguinte fato:

OBJETO DO PROCEDIMENTO Acompanhar e fiscalizar a qualidade e o fornecimento de transporte escolar no Município de Mucuri/BA.

ORIGEM Denúncias efetuadas pela cidadã Natália Coelho Dias Moreira da Silva
Fica fixado o prazo de 1 (um) ano para conclusão do presente procedimento.

Mucuri, 01 de julho de 2026
Gabriela Silva Moreira Sampaio
Promotora de Justiça Substituta

CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Nova Viçosa/BA.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº: 201.9.85243/2026.

CLASSE: Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis (910033)

ASSUNTO: DIREITO DA SAÚDE > Pública > Tratamento médico-hospitalar > Cirurgia > Eletiva (12502)

OBJETO: com o fim de apurar a regularidade do acompanhamento médico-hospitalar prestado pelo Município de Nova Viçosa/BA ao Sr. Luiz Lopes Netto após a realização de cirurgia de catarata em mutirão municipal, em 14 de agosto de 2025, adotando as medidas judiciais e extrajudiciais pertinentes

Nova Viçosa, 01 de julho de 2026.

RUI CÉSAR FARIAS DOS SANTOS JÚNIOR
Promotor de Justiça em substituição

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

ORIGEM: 3ª Promotoria de Teixeira de Freitas.

IDEA: Inquérito Policial n. 144570/2025 (IDEA n. 708.9.81194/2026 – PJe n. 8001125-49.2026.8.05.0256)

CLASSE: Inquérito Policial

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEIXEIRA DE FREITAS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 28, §1º do CPP, comunica à interessada DANIELA DE JESUS SILVA, o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial n. 144570/2025 (IDEA n. 708.9.81194/2026 – PJe n. 8001125-49.2026.8.05.0256), por ausência de justa causa.

Teixeira de Freitas/BA, 21 de abril de 2026

Graziella Junqueira Pereira
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE VALENÇA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

IDEA nº 655.9.154513/2026

Processo nº 8000427-80.2026.8.05.0082

Prazo: 30 (trinta) dias

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, e a quem interessar possa, em especial ao Sr. Osvaldir Silva Queiroz, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do CPF nº 436.812.125-20, atualmente em local incerto e não sabido, que fica INTIMADO a comparecer na sede da Promotoria de Justiça de Gandu/BA, situada na Rua Manoel Libânio da Silva, nº 225, Centro, no horário das 08:00 às 11:50 e 14:00 às 17:40, para tomar ciência de arquivamento nos autos do procedimento em epígrafe.

Gandu, 01 de julho de 2026.

Rebeka terra Nova Ramos

Promotora de Justiça Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO

IDEA nº 655.9.154513/2026

Processo nº 8000427-80.2026.8.05.0082

Prazo: 30 (trinta) dias

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, e a quem interessar possa, em especial o Sr. Robson Jesus da Silva, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do CPF nº 011.389.515-10, atualmente em local incerto e não sabido, que fica INTIMADO a comparecer na sede da Promotoria de Justiça de Gandu/BA, situada na Rua Manoel Libânio da Silva, nº 225, Centro, no horário das 08:00 às 11:50 e 14:00 às 17:40, para tomar ciência de arquivamento nos autos do procedimento em epígrafe.

Gandu, 01 de julho de 2026.

Rebeka terra Nova Ramos

Promotora de Justiça Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO

IDEA nº 655.9.154513/2026

Processo nº 8000427-80.2026.8.05.0082

Prazo: 30 (trinta) dias

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, e a quem interessar possa, em especial ao Sr. Marcos José Brito, brasileiro, portador do CPF nº 033.965.635-22 atualmente em local incerto e não sabido, que fica INTIMADO a comparecer na sede da Promotoria de Justiça de Gandu/BA, situada na Rua Manoel Libânio da Silva, nº 225, Centro, no horário das 08:00 às 11:50 e 14:00 às 17:40, para tomar ciência de arquivamento nos autos do procedimento em epígrafe.

Gandu, 01 de julho de 2026.

Rebeka terra Nova Ramos

Promotora de Justiça Substituta

Edital de instauração de Procedimento Administrativo

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça Substituta da 1ª Promotoria de Justiça de Gandu, Exma. Dra. Rebeka Terra Nova Ramos, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da constituição Federal, pela Lei Federal nº 7.347/85 e pela Lei Complementar Estadual nº 11/96, instaurar o Procedimento Administrativo sob o IDEA nº 655.9.333221/2026: Assunto - Controle Externo da Atividade Policial - Correção de ilegalidade e/ou melhoria da eficiência policial (nº 900064).

Objeto - acompanhar a Delegacia de Polícia Territorial de Itamarí/BA e solucionar as irregularidades identificadas no relatório de inspeção realizada em 29/04/2026

Interessado - A coletividade.

Gandu, 01 de julho de 2026.

Rebeka terra Nova Ramos

Promotora de Justiça Substituta

Edital de instauração de Procedimento Administrativo

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça Substituta da 1ª Promotoria de Justiça de Gandu, Exma. Dra. Rebeka Terra Nova Ramos, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da constituição Federal, pela Lei Federal nº 7.347/85 e pela Lei Complementar Estadual nº 11/96, instaurar o Procedimento Administrativo sob o IDEA nº 655.9.333530/2026: Assunto - Controle Externo da Atividade Policial - Correção de ilegalidade e/ou melhoria da eficiência policial (nº 900064).

Objeto - acompanhar a Delegacia de Polícia Territorial de Piraí do Norte/BA e solucionar as irregularidades identificadas no relatório de inspeção realizada em 30/04/2026

Interessado - A coletividade.

Gandu, 01 de julho de 2026.

Rebeka terra Nova Ramos

Promotora de Justiça Substituta

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
3ª Promotoria de Justiça de Gandu

Dra. Márcia Costa Bandeira Gomes, com fundamento no art. 53 da Resolução CPJMPBA nº 11/2022 c/c art. 11 da Resolução CNMP nº 174/2017, determina a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.191793/2025, por mais 01 (um) ano.

Área: Consumidor

Data: 29/06/2026

Objeto: Acompanhar a criação e implementação de órgão de proteção e defesa do consumidor (PROCON) no Município de Gandu.

Interessado: Ministério Público do Estado da Bahia e a Sociedade

Dra. Márcia Costa Bandeira Gomes

Promotora de Justiça em substituição

EDITAL Nº 145/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE NA COMARCA DE VALENÇA/BA, através do Promotor de Justiça que este subscreve, Bel. Gustavo Fonseca Vieira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, art. 129, III e no art. 77, §1º, da LC 11/96; art. 26, I, da Lei 8.625/93 e art. 41, §1º, da resolução nº 11/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE PRORROGAR, por 01 (um) ano, a contar de 15 de junho de 2026, o prazo de conclusão do INQUÉRITO CIVIL Nº 042.9.623063/2024, a fim de apurar possível supressão ilícita de vegetação nativa do bioma Mata Atlântica, às margens de rio e que compromete a talude (possivelmente em área de preservação permanente – mata ciliar), fato ocorrido em frente ao Oitero, Porto das Pedras, situada no Município de Camamu/BA, coordenadas geográficas Lat.: 13º56'56.97"S/ Long. 39º6'12.98"O, em face da imprescindibilidade da conclusão da seguinte diligência: aguardar o fim do prazo concedido ao INEMA, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Camamu e à CEAT.

Valença/BA, 01 de julho de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 146/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE NA COMARCA DE VALENÇA/BA, através do Promotor de Justiça que este subscreve, Bel. Gustavo Fonseca Vieira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, art. 129, III e no art. 77, §1º, da LC 11/96; art. 26, I, da Lei 8.625/93 e art. 41, §1º, da resolução nº 11/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE PRORROGAR, por 01 (um) ano, a contar de 12 de maio de 2026, o prazo de conclusão do INQUÉRITO CIVIL Nº 371.9.441854/2023, a fim de apurar possíveis danos ambientais, com aterramento em área verde pública do Loteamento Barra Grande e em divisa da área remanescente de APP da Fazenda Roseira, no referido loteamento, localizado no povoado de Barra Grande, município de Maraú/BA, em face da imprescindibilidade da conclusão da seguinte diligência: envio de despacho ao INEMA.

Valença/BA, 01 de julho de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 147/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VALENÇA/BA, por intermédio de seu Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, §1º da Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº 11/2022, comunica ao MUNICÍPIO DE ITUBERÁ, à SOCIEDADE e eventuais interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, que, em razão dos elementos de convicção constantes do mencionado expediente, foi promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 115.9.9281/2023, instaurado a fim de reunir elementos para subsidiar a atuação do Ministério Público na fiscalização do TAC firmado com o Município de Ituberá/BA.

Valença/BA, 01 de julho de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 148/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VALENÇA/BA, por intermédio de seu Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, §1º da Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº 11/2022, comunica ao SR GILIARD REIS DE SANTANA, à SOCIEDADE e eventuais interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, que, em razão dos elementos de convicção constantes do mencionado expediente, foi promovido o DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO do Inquérito Civil nº 324.9.505111/2024, instaurado com o objetivo de apurar a responsabilidade do sr. Giliard Reis de Santana pela implantação

de tanque para criação de camarão e supressão ilícita de vegetação de manguezal, em área de coordenadas geográficas: S 13°.6582 e W: 38°.9757, situado no Município de Nilo Peçanha/BA, ao Ministério Público Federal, para atuar no presente feito.

Valença/BA, 01 de julho de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A 4ª Promotoria de Justiça de Valença, por sua Promotora de Justiça Titular, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos termos do art. 4º., § 1º. e § 2º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, diante do exaurimento da finalidade desta demanda, COMUNICA a todos os interessados a decisão pela Promoção de Arquivamento do presente expediente, IDEA nº 003.9.235693/2026. Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico 4pj.valenca@mpba.mp.br, indicando-se no assunto o número IDEA do expediente.

Valença, 01 de julho de 2026.

Rita de Cássia Pires Bezerra Cavalcanti
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

Processo: IP nº 8013253-47.2026.8.05.0274

IP IDEA nº: 644.9.280920/2026

FAZ SABER, a quem interessar possa, que, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, o Ministério Público do Estado da Bahia, por meio da 16ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista, promoveu o arquivamento do Inquérito Policial nº 8013253-47.2026.8.05.0274. Diante disso, frustradas as tentativas de contato via telefone e/ou nos endereços físicos informados, no expediente, a comunicação do arquivamento passa a ser realizada por meio do presente edital, para que produza seus efeitos legais, tendo em vista a inexistência, nos autos, de dados suficientes para cientificação da interessada EDINEIDE DA SILVA. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste edital, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico spa.vitoriaadaconquista@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Vitória da Conquista/BA, 30 de junho de 2026.

TATYANE MIRANDA CAIRES

Promotor de Justiça Titular

16ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº: 707.9.103381/2026

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Poções/BA

CLASSE: EXTRAJUDICIAIS > PROCEDIMENTOS DO MP > PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO > PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS (910033).

Data de instauração: 25/06/2026.

OBJETO: acompanhar e fiscalizar a regularidade e a continuidade do serviço de psicologia no CREAS do Município de Poções/BA, a fim de assegurar o pleno atendimento às crianças, adolescentes e famílias encaminhadas pela rede de proteção.

Poções, 01 de julho de 2026

EMY KADMA SILVA SOBRAL GANZERT

Promotora de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº: 003.9.85217/2026

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Poções/BA

CLASSE: Extrajudicial > Procedimentos do MP > Procedimento Administrativo > Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis (910033)

ASSUNTO: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Garantias Constitucionais > Assistência Social (11847)

DATA DE INSTAURAÇÃO: 25/06/2026

INTERESSADO: K.S.R.

OBJETO: acompanhar, fiscalizar e adotar as providências extrajudiciais e judiciais cabíveis para assegurar o pleno acesso de K.S.R. aos tratamentos de saúde e ao transporte de que necessita

EMY KADMA SILVA SOBRAL GANZERT

Promotora de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº: 722.9.110208/2026

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Poções/BA

CLASSE: Extrajudicial > Procedimentos do MP > Procedimento Administrativo > Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil (910034)

ASSUNTO: DIREITO ADMINISTRATIVO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE > Seção Cível > Maus Tratos (9967); DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE > Seção Cível > Medidas de proteção > Outras medidas de proteção (12005)

DATA DE INSTAURAÇÃO: 26/06/2026

INTERESSADOS: J.S.V.; J.F.S.; U.A.V.; M.F.S.; A Sociedade.

OBJETO: ACOMPANHAMENTO DE MEDIDA DE PROTEÇÃO EM FACE DE CRIANÇA/ADOLESCENTE (NÃO IDENTIFICADO POR RAZÃO DE SIGILO).

MARIA AMÉLIA SAMPAIO GÓES

Promotora de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA DE MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Área de atuação: MEIO AMBIENTE

IDEA nº 644.9.185198/2018

Finalidade do Edital: Comunicar aos interessados a prorrogação de procedimento administrativo para acompanhar o cumprimento do termo coletivo de prestação de serviços ambientais firmado, tendo como objeto o pagamento de indenização pecuniária por danos pretéritos e obrigações de fazer, para recuperação de área de preservação permanente e regularização ambiental do imóvel rural Fazenda Oásis, em Barra do Choça, considerando os prazos acordados no instrumento, com fundamento no artigo 11º, da Resolução nº 174 de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público e artigo 53 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia.

Projeto: Todas as Cores pelo Rio Catolé Grande

Acompanhado: Antonio Luiz Penna Costa

Data e local da prorrogação: Vitória da Conquista, 01 de julho de 2026 Promotor(a) de Justiça: Karina Gomes Cherubini

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA DE MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Área de atuação: MEIO AMBIENTE

IDEA nº 644.9.23327/2019

Finalidade do Edital: Comunicar aos interessados a prorrogação de procedimento administrativo para acompanhar o cumprimento do termo coletivo de prestação de serviços ambientais firmado, tendo como objeto o pagamento de indenização pecuniária por danos pretéritos e obrigações de fazer, para recuperação de área de preservação permanente e regularização ambiental do imóvel rural Fazenda Catuai, em Barra do Choça, considerando os prazos acordados no instrumento, com fundamento no artigo 11º, da Resolução nº 174 de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público e artigo 53 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia.

Projeto: Todas as Cores pelo Rio Catolé Grande

Acompanhado: Edmilson Dias Rocha

Data e local da prorrogação: Vitória da Conquista, 01 de julho de 2026 Promotor(a) de Justiça: Karina Gomes Cherubini

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA DE MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Área de atuação: MEIO AMBIENTE

IDEA nº . 644.9.25033/2019

Finalidade do Edital: Comunicar aos interessados a prorrogação de procedimento administrativo para acompanhar o cumprimento do termo coletivo de prestação de serviços ambientais firmado, tendo como objeto o pagamento de indenização pecuniária por danos pretéritos e obrigações de fazer, para recuperação de área de preservação permanente e regularização ambiental do imóvel rural Fazenda Jericó, em Barra do Choça., considerando os prazos acordados no instrumento, com fundamento no artigo 11º, da Resolução nº 174 de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público e artigo 53 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia.

Projeto: Todas as Cores pelo Rio Catolé Grande

Acompanhado: Nilton Sérgio Souza

Data e local da prorrogação: Vitória da Conquista, 01 de julho de 2026 Promotor(a) de Justiça: Karina Gomes Cherubini

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 644.9.101398/2026

Origem: 11ª. PJ de Vitória da Conquista

Área de atuação: Pessoa Idosa

Interessada: BERNABE ALVES DE OLIVEIRA (pessoa idosa)

LIZETE DE JESUS SANTOS

Objeto: Apurar suposta violação de direitos de pessoa idosa

GUIOMAR MIRANDA DE OLIVEIRA MELO

Promotora de Justiça